

Said Elias Jorge ADVOGADO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA CIDADE DE MONTE-MOR/SP.**

Processo n.º 0000140.54.2001.8.26.0372
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
n. de ordem 456/01

SAID JORGE INC LTDA, já qualificados nos autos, processo supra, que move em face de **SONIA ALVES MARTINS**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, PARA REQUERER O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PARA QUE A EXECUTADA SEJA INTIMADA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE **R\$ 47.172,67**, DENTRO DO PRAZO LEGAL, CONFORME O CÁLCULO EM ANEXO, SOB PENA DA MULTA DE 10% E VERBA HONORÁRIA DE 10%.

ENDEREÇO DA EXECUTADA: RUA 16, N. 635, JARDIM COLINA I, MONTE-MOR//SP.

**Nestes termos,
Pede deferimento.
Campinas, 27 de julho de 2.019.**

**PP. SAID ELIAS JORGE
OAB/SP 118.096**

RELAÇÃO DE PRESTAÇÃO EM ATRASO				QUADRA	LOTE	DATA
LOTEAMENTO	JD. COLINA I	QUADRA	22	LOTE	33	13/08/2018
ADQUIRENTE(S)	SONIA ALVES MARTINS					933
ENDEREÇO	RUA: 16 Nº 635 - JD. COLINA I - MONTE MOR /SP CEP 13190-000 F:9-8731-9387					(UO)

DATA	VALOR COM REAJ IGP+12	VALOR VENCIMENTO	VALOR CORRIGIDO IGP+12	12	TOTAL IGP+12%	VALOR REAJUSTADO	MULTA 2%	VALOR CORRIGIDO COM MULTA DE 2%	Meses em atraso	VALOR CORRIGIDO COM JUROS DE 1%	TOTAL CORRIGIDO
56 100	20/06/2017	R\$ 596,35	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 11,93	608,28	26	R\$ 158,15	R\$ 766,43
57 100	20/07/2017	R\$ 596,35	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 11,93	608,28	25	R\$ 152,07	R\$ 760,35
58 100	20/08/2017	R\$ 596,35	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 11,93	608,28	24	R\$ 145,99	R\$ 754,26
59 100	20/09/2017	R\$ 596,35	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 11,93	608,28	23	R\$ 139,90	R\$ 748,18
60 100	20/10/2017	R\$ 596,35	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 11,93	608,28	22	R\$ 133,82	R\$ 742,10
61 100	20/11/2017	R\$ 596,35	-1,41	12	10,59	R\$ 63,15	R\$ 13,19	672,69	21	R\$ 141,27	R\$ 813,96
62 100	20/12/2017	R\$ 596,35	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 13,19	672,69	20	R\$ 134,54	R\$ 807,23
63 100	20/01/2018	R\$ 596,35	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 13,19	672,69	19	R\$ 127,81	R\$ 800,50
64 100	20/02/2018	R\$ 596,35	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 13,19	672,69	18	R\$ 121,08	R\$ 793,77
65 100	20/03/2018	R\$ 596,35	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 13,19	672,69	17	R\$ 114,36	R\$ 787,05
66 100	20/04/2018	R\$ 596,35	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 13,19	672,69	16	R\$ 107,63	R\$ 780,32
67 100	20/05/2018	R\$ 596,35	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 13,19	672,69	15	R\$ 100,90	R\$ 773,59
68 100	20/06/2018	R\$ 596,35	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 13,19	672,69	14	R\$ 94,18	R\$ 766,87
69 100	20/07/2018	R\$ 596,35	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 13,19	672,69	13	R\$ 87,45	R\$ 760,14
70 100	20/08/2018	R\$ 596,35	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 13,19	672,69	12	R\$ 80,72	R\$ 753,41
71 100	20/09/2018	R\$ 596,35	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 13,19	672,69	11	R\$ 74,00	R\$ 746,69
72 100	20/10/2018	R\$ 596,35	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 13,19	672,69	10	R\$ 67,27	R\$ 739,96
73 100	20/11/2018	R\$ 809,80	10,79	12	22,79	R\$ 150,30	R\$ 16,20	826,00	9	R\$ 74,34	R\$ 900,34
74 100	20/12/2018	R\$ 809,80	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 16,20	826,00	8	R\$ 66,08	R\$ 892,08
75 100	20/01/2019	R\$ 809,80	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 16,20	826,00	7	R\$ 57,82	R\$ 883,82
76 100	20/02/2019	R\$ 809,80	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 16,20	826,00	6	R\$ 49,56	R\$ 875,56
77 100	20/03/2019	R\$ 809,80	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 16,20	826,00	5	R\$ 41,30	R\$ 867,30
78 100	20/04/2019	R\$ 809,80	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 16,20	826,00	4	R\$ 33,04	R\$ 859,04
79 100	20/05/2019	R\$ 809,80	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 16,20	826,00	3	R\$ 24,78	R\$ 850,78
80 100	20/06/2019	R\$ 809,80	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 16,20	826,00	2	R\$ 16,52	R\$ 842,52
81 100	20/07/2019	R\$ 809,80	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 16,20	826,00	1	R\$ 8,26	R\$ 834,26
82 100	20/08/2019	R\$ 809,80	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	809,80	0	R\$ 0,00	R\$ 809,80

FALTAM	PARCELAS ANTECIADAS	VALOR ANTECIADO	TOTAL ANTECIADO
	18	R\$ 809,80	R\$ 14.576,40

PARA QUITAR	TOTAL FALTAM	TOTAL ATRASADOS
	R\$ 14.576,40	R\$ 32.565,40

CONF. PROC 30%	Honorario 20%	TOTAL
		R\$ 21.710,27
		R\$ 6.513,08
		R\$ 28.223,35

Subtotal(B) = R\$ 18.949,32

Total(A+B) = R\$ 47.372,67

Subtotal(A) = R\$ 28.223,35

TOTAL ANTECIADO * MULTA DO ACORDO NÃO CUMPRIDO

02/4

Av. Dr. Moraes Sales, 637 8º andar - Centro - Campinas - SP - CEP 13.010-000
PABX: (019) 231-8077 - http://www.ntheodoro.com.br - E-mail: nt@ntheodoro.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
DISTRITAL DE **MONTE - MOR** - COMARCA DE CAPIVARI - SP.

PI-MONTE MOR-SP>001192<06/04/2001-12:18:46-5JIAHL

SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, inscrita no CGC-MF sob nº 51.877.934/0001-47, com sede na cidade de Campinas/SP, à Rua José Paulino, n. 1.673 - Sala B - Centro, por seus advogados e bastante procuradores abaixo-assinados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência para propor a presente **AÇÃO DE COBRANÇA** em face de **SONIA ALVES MARTINS**, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 20.231.938-SP, residente e domiciliada na Rua 16 (Dezesseis), nº 635 – Jardim Colina I, nesta cidade, pelos seguintes motivos de fato e de direito:

1.- A autora é detentora dos direitos sobre o Lote de terreno designado pelo nº 33, da quadra 22, com 250,00 m², do loteamento denominado "JARDIM COLINA I", situado nesta cidade e regularmente registrado na matrícula 35.578 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Capivari-SP (doc. anexo).



2.- Em 23 de junho de 1997, a autora comprometeu-se a vender à ré o referido imóvel, conforme "CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO sob nº 933 (doc. anexo), pelo preço de R\$ 9.400,00, para pagamento da seguinte forma: R\$ 1.000,00 a título de entrada, sendo R\$ 300,00 no ato e mais 04 parcelas mensais de R\$ 175,00 cada, e os restantes R\$ 8.400,00 dividido em 70 (setenta) prestações mensais e sucessivas de R\$ 120,00 cada, reajustadas anualmente pelo índice do governo mais 1% de juros ao mês, com vencimento previsto para o dia 20 de cada mês, a partir do mês seguinte ao da assinatura do contrato.

3.- A ré efetuou o pagamento das prestações relativas à entrada, sendo que em relação às 70 prestações mensais pagou regularmente até a prestação vencida em 20/07/1999, inclusive, totalizando 21 (vinte e uma) prestações pagas. A partir de então, não pagou mais nenhuma parcela.

4.- De sorte que a ré deve à autora, até a presente data, as prestações vencidas no período de 20/08/99 a 20/03/2001, no total de 20 (vinte) prestações, perfazendo o débito a quantia de **R\$ 4.159,43 (Quatro mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, já corrigido monetariamente até março/2001 e acrescido dos encargos contratuais relativos à mora, ou seja, multa de 2% e juros de 1% a.m., conforme memória de cálculos anexo.

Pelo exposto, requer a citação da ré, via postal, para que apresente, no prazo legal, a defesa que tiver, se quiser, sob pena de revelia, valendo a citação para todos os ulteriores atos e termos da presente ação que, a final, deverá ser julgada procedente para o fim de condenar a ré ao pagamento das mencionadas prestações vencidas, que totalizam a importância de R\$ 4.159,43, bem assim ao pagamento das prestações que vierem a vencer no decorrer da demanda, por tratar-se de

obrigação de trato sucessivo, acrescido dos encargos contratuais concernentes à mora (2% de multa + juros moratórios de 1% ao mês).

Requer, ainda, a condenação da ré ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, estes a serem arbitrados por Vossa Excelência em 20% do valor total da condenação.

Requer, finalmente, provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente pelos documentos juntados, depoimento pessoal da ré, sob pena de confissão, oitiva de testemunha etc.

Dá-se à causa o valor de R\$ 4.159,43.

Termos em que,
P. deferimento.

Monte Mor, 05 de abril de 2001.

pp. Said Elias Jorge

OAB/SP. 118.096

pp. Luis Renato B. Gaspar

OAB/SP. 115.002

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, inscrita no C.G.C. MF. sob n. 51.877.934/0001-47, sediada na cidade de Campinas à Rua: José Paulino, n. 1.673, Sala B, Centro, neste ato representada por quem de direito, segundo seus estatutos, NOMEIA e CONSTITUI, na forma deste instrumento particular e para os fins adiante especificados, seu bastante procurador os advogados Dr. NILSON THEODORO, brasileiro, separado judicialmente, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 103.818, portador do CPF. nº 016.468.248/14, Dr. SAID ELIAS JORGE, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 118.096, portador do CPF. nº 137.951.488/63, Dr. LUIS RENATO BARCELLOS GASPAS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob. n. 115.002, portador do CPF. n. 025.060.028/55, titular e membros do escritório de advocacia **NILSON THEODORO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, situado na cidade de Campinas-SP, na Av. Dr. Moraes Salles nº 637, 8º andar, Centro, fone (0192) 31-8077, , e o Dr. ALEX H. BEGOSSI, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP. 146.871, podendo ser localizado no endereço acima indicado, aos quais confere amplos e plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judícia", podendo, em conjunto ou separadamente, em qualquer juízo, instância ou tribunal propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final julgamento, usando ainda dos recursos cabíveis, conferindo-lhes ainda os poderes especiais para transigir, confessar, firmar acordos, receber e dar quitação, substabelecer esta a outrem com ou sem reserva de iguais poderes e o que mais se tornar necessário ao completo e cabal cumprimento deste mandato, de tudo dando-se por bom, firme e valioso.

Campinas, 05 de dezembro de 2.000.



MARISA DOMENE



LILIAN CRISTINA JORGE PAIVA

07/14

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.877.934/0001-47	
NATUREZA JURÍDICA 02 - SOCIEDADE POR COTAS DE RESP. LTDA		ATIV. PRINCIPAL 57.11		VÁLIDO ATÉ 30/06/98	
CPP DO RESPONSÁVEL 194430808-34		ÓRGÃO DA SRF 0810400 - CAMPINAS			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL SAID JORGE INCORPORACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA					
NOME FANTASIA					
LOGRADOURO RUA JOSE PAULINO		NÚMERO 1673		COMPLEMENTO SALA B	
CEP 13013-002		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CAMPINAS	
UF SP					
DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA SERV. LOC. ARREND. INTERMED. BENS IMOVEIS(CO					
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC					
					M960652



Distrito de Campinas-SP
 Tel. (19) 242-9372
 RUCÓPIA CONFERE COM
 O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ

-07- 1997

M. Pereira
 Adilmarino Apinaco M. Pereira - Escrivão
 Paulo César Filho - 1º Escrivante
 José A. Collier - 1º Esc. / Recobi RS 0,51
 Válido somente com o selo de autenticidade

CARTÓRIO PRIVADO DE REGISTRO DAS
PESSOAS JURÍDICAS - CAMPINAS - SP.
MICROFILME N.º 162219

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SAID JORGE - INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

SAID JORGE NORDI JORGE, brasileiro, casado, advogado e corretor de imóveis, residente e domiciliado à Rua Carolina Prado Penteado, nº 331, em Campinas, SP., portador do RG nº 3.937.272 e do CPF nº 194.430.808-34 e CRECI nº 18.946 da 2ª Região;

ODETE MARINA JACINTO JORGE, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Carolina Prado Penteado, nº 331, em Campinas, SP., portadora do RG nº 7.959.122 e CPF nº 194.430.808-34;

MARISA DOMENE, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada à Rua Odila Maia Rocha Brito, nº 280, em Campinas, SP., portadora do RG nº 8.801.276 e do CPF nº 870.102.758-15,

únicos sócios componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que vem girando nesta praça sob a denominação social de "SAID JORGE - INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA com sede social à Rua José Paulino, nº 1.673 Sala B, na cidade de Campinas, SP., com contrato social constitutivo devidamente arquivado no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campinas, sob nº 1.966 em 09/09/80 e posteriores alterações, sendo a última sob nº 160497 em 29/10/93, com CGCMF nº 51.877.934/0001-47, /

juntamente com SAID ELIAS JORGE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Carolina Prado Penteado, nº 331, em Campinas, SP., portador do RG nº 18.956.506 e do CPF nº 137.951.488-63 e LILIAN CRISTINA JORGE, brasileira, solteira, / maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua Carolina Prado Penteado, nº 331, em Campinas, SP., portadora do RG nº 18.456.505, e do CPF nº 158.436.268-57, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da referida sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Registro Civil 2º Subdistrito de Campinas-SP
A Delfino Filho 404 - Tel. (19) 312.90.8309
A PRESENTE ACRESCENDO COM
O ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE

Campinas, 11 - 07 - 1997
 Mariléia Spinola M. Pereira - Escrivã
 Paulo Collieri Filho - 1º Escrivente
 José A. Collieri - 1º Escr. / Recbi RS 0,51
Valido somente com o selo de autenticidade



2º CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE CAMPINAS
DE ANCIEN... DE PAULISTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAID ELIAS JORGE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2019 às 10:16, sob o número WMOR19700188302. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002472-61.2019.8.26.0372 e código 6A55E5C.

CARTELO DE IDENTIFICACAO
PERSONAS JURIDICAS - EMPRESAS - S.A.S.
MICROFILME N.º 162219

09/11

13

PRIMEIRA

DA ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIOS

A sócia ODETE MARINA JACINTO JORGE, já qualificada, possuidora de 3 (três) quotas de capital no valor total de R\$ 0,01 (Hum centavo), cede e transfere o total de suas quotas de capital ao sócio, SAID ELIAS JORGE, já qualificado, o sócio SAID JORGE NORDI JORGE, já qualificado, possuidor de 94 (noventa e quatro) quotas de capital no valor total de R\$ 0,01 (Hum centavo) cede e transfere o total de suas quotas de capital, sendo 46,50 (quarenta e seis vírgula cinquenta) quotas ao sócio SAID ELIAS JORGE, já qualificado e 47,50 (quarenta e sete vírgula cinquenta) quotas a sócia LILIAN CRISTINA JORGE, já qualificada; a sócia MARISA DOMENE, já qualificada, possuidora de 3 (três) quotas de capital no valor total de R\$ 0,01 (Hum centavo), cede e transfere parte de suas quotas, ou seja 2 (duas) quotas a sócia LILIAN CRISTINA JORGE, já qualificada, que recebem neste ato, o valor total das quotas mencionadas, em moeda corrente do país, dando entre si, plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins de direito.

SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL

Em virtude das alterações ocorridas, o capital da sociedade que era de R\$ 0,01 (Hum centavo) passa para R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) sendo a diferença de R\$ 999,99 (novecentos noventa e nove reais e noventa e nove centavos) mediante o aproveitamento de reservas de capital existentes nesta data.

O capital social fica dividido em 1.000 (Hum mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e assim distribuídos entre os sócios:

SAID ELIAS JORGE

495 quotas no valor total de R\$ 495,00

LILIAN CRISTINA JORGE

495 quotas no valor total de R\$ 495,00

MARISA DOMENE

10 quotas no valor total de R\$ 10,00

1.000 quotas no valor total de R\$ 1.000,00

Registro Civil 2º Subdistrito de Campinas-SP
De nº 04.11.019/21.932
A PRESENTE XEROCOPIA CONFERE COM
O ORIGINAL À MIM APRESENTADO. DOU FÉ



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAID ELIAS JORGE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2019 às 10:16, sob o número WMOR19700188302. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002472-61.2019.8.26.0372 e código 6A55E5C.

3
10/11

CARTÓRIO PÚBLICO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS 16221-9
MICROFILME N.º

§ ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social da empresa.

TERCEIRA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade, bem como a gerencia e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial, será exercida pelas sócias MARISA DOMENE e LILIAN CRISTINA JORGE, em conjunto, em relação aos negócios e atos de reconhecido interesse da sociedade, ficando portanto responsável pelos compromissos que fizer contra-riamente aos interesses sociais, infringindo assim, o presente a-cordo.

QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Os sócios LILIAN CRISTINA JORGE e SAID ELIAS JORGE, declaram para os devidos fins que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos por lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis. Ratifican-se todas as cláusulas e condições contratuais e que não foram modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento feito em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim todas devidamente formalizadas, perante duas testemunhas abaixo.

Campinas, 01 de Setembro de 1.994.

SAID JORGE NORDI JORGE.

ODETE MARINA JACINTO JORGE.

MARISA DOMENE.

SAID ELIAS JORGE.

LILIAN CRISTINA JORGE.

TESTEMUNHAS:

Registro Civil 2º Subdistrito de Campinas-SP
R. Dr. ...
A ...
JOSE FRANCISCO VIVEIROS.

JOSE VALDEMIR R. DOS SANTOS.

SAID ELIAS JORGE.

OAB/SP Nº 118096.

CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPINAS
DR. ANTONIO GUILHERME DE FAULA LEITE

CARTÓRIO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
MAGDA LISERATO DOS SANTOS-TABELIÃO INTERINO.
Reconheço, por semelhança, 01 firma de ...
JOSE VALDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS, ...
Doy fe, Campinas, 20 de setembro de 1994.
Em testemunho da Verdade.
Esc. Aut. ...
Firmas: 0,43 / F. Rubricas: 0,47 = Total: 0,90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAID ELIAS JORGE e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/07/2019 às 10:16, sob o número WMOR19700188302. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002472-61.2019.8.26.0372 e código 6A55E5C.

ALTINO LORENA MACHADO - Oficial Vitalício - Rua Padre Fabiano, N.º 647 - Telefone (DDD 0194) 91-1120

MATRÍCULA NÚMERO 35578

FICHA Número 01

LIVRO N.º 2 (DOIS) REGISTRO GERAL

Alcino
OFICIAL

MATRÍCULA NÚMERO: 35578. IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 33, da quadra 22, do loteamento denominado "JARDIM COLINA I", situado no Bairro Rezende, perímetro urbano do município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, com a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua 16, onde mede 10,00 m (dez metros), igual metragem nos fundos, onde divide com o lote nº 10, por 25,00 m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 34; e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 32, - o qual dista 81,05 metros do início da curva que forma esquina com a Rua 27, na quadra completada pelas Ruas 15 e 26. Cadastro Municipal: nº - 14.12.13.0.466.01.000.4.63. PROPRIETÁRIOS: GERALDO SALLES COLONNESI, RG. nº 372.851-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 010.580.538/68, e sua mulher, SAVOIA SMANIO COLONNESI, RG. nº 346.330-SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 007.399.528/20, brasileiros, médicos, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, na Rua Conselheiro Brotero, nº 1.042, 6º andar. MATRÍCULA ANTERIOR: nº 19.433, do Livro 2-RG, deste cartório e, registro do loteamento, sob nº 01, desse mesma matrícula, datados de 03 de setembro de 1.981. Capivari, 11 de julho de 1.994.

Altino Lorena Machado
Altino Lorena Machado
Oficial Vitalício

R-1/ 35578. Por escritura pública de venda e compra de 29 de dezembro de 1.987, lavrada no Tabelionato de Monte Mor-SP, no Livro nº 120, fls. 157, microfilmada sob nº 62.033, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido, dos proprietários, por SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CGC/MF. sob nº 51.877.934/0001-47, com sede na Rua José Paulino, nº 1.673, Sala B, na cidade de Campinas-SP., pelo preço de Cz\$ 5.000,00 (na época). Valor venal: R\$ 228,09. Capivari, 11 de julho de 1.994.

Altino Lorena Machado
Oficial Vitalício

- Cartório Registro de Imóveis - Capivari/SP
Esta cópia tempestiva tem validade de cartório - Lei Federal nº 6.250/75. De nº 16.
Capivari, 11 JUL 1994
Alcino

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPIVARI - SP
De esta praticada com relação a este título, não serão exigidas demais encontraremse arrolados no Cartório Recibo Arrolos.

Cláudia Almeida Machado Cantareira
Escrava de Autentada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAID ELIAS JORGE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2019 às 10:16, sob o número WMOR19700188302. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002472-61.2019.8.26.0372 e código 6A55E5C.

CONTRATO nº 933

12/14

LOTE nº 33 QUADRA 22 RUA nº 16 ÁREA
 MTS2 250,00 BAIRRO: JARDIM COLINA I - MONTE MOR/SP.

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de uma lado, SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA., com sede social à Rua José Paulino nº 1.673, sala B, centro, na cidade de Campinas-SP, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 51.877.934/0001-47, neste ato representada conforme Contrato Social, de ora em diante denominado PROMITENTE-VEDEDOR, e de outro lado, SONIA ALVES MARTINS, solteira, brasileira, vendedora, RG. nº 20.231.938-SSP/SP, residente à Rua Olavo Barbosa de Oliveira, 395 - Pq. Jambeiro - Campinas/SP.

de ora em diante denominado(s) PROMISSÁRIO(S)-COMPRADOR(ES), têm entre si posto e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1) O PROMITENTE-VEDEDOR, é senhor e legítimo possuidor do lote de terreno nº 33 (trinta e três) da quadra nº 22 (vinte e dois), à rua nº 16, com área de 250 mts², do bairro denominado Jardim Colina I, situado no município de Monte Mor, Estado de São Paulo.

2) Neste ato, pelo presente contrato por instrumento particular de compromisso de venda e compra de terreno, na melhor forma de direito, o PROMITENTE-VEDEDOR se compromete, como de fato comprometido tem, a vender ao (s) PROMISSÁRIO(S)-COMPRADOR(ES) (s), o(s) qual(is) por seu turno, se obriga(m) a adquirir o lote de terreno especificado na cláusula anterior e declara(m) assumir totalmente o risco pela evicção.

3) O preço, certo e ajustado pelas partes, para presente compromisso de venda e compra, é de R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), como sinal e principio de pagamento neste ato ou anteriormente na proposta, de cujo recebimento se dá agora, regular quitação, mais a entrada de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) - 4 prestações fixas de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e o restante de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 70 (Setenta) prestações mensais e sucessivas de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), que serão corrigidas no tempo e forma determinada pela lei, e mais 1% ao mês, e, na omissão desta ou na falta de índice determinado, por outro índice maior que reflita a inflação do período, trimestralmente; o vencimento todo dia 20 (vinte) de cada mês a partir do mês seguinte ao do presente instrumento, tendo-se como data-base, em todos as hipóteses, o mês de março/95.

§ 1º FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO - As prestações serão pagas diretamente nos escritórios do(s) VENDEDOR(ES), através de carnê por este(s) emitidos, com autenticação mecânica ou via bancária em conta aberta em nome do(s) VENDEDOR(ES).

4) Sobre as prestações do saldo, no caso de mora nos pagamentos, serão devidos: juros de 1% (hum por cento) ao mês; multa de 10% (dez por cento) ao mês e correção monetária calculadas sobre o valor a ser pago de cada prestação em atraso, os quais serão pagos juntamente com a respectiva prestação.

5) Qualquer recebimento fora dos prazos estabelecidos, feitos pelo PROMITENTE-VEDEDOR, será considerado mera tolerância deste e somente para o caso ocorrido, não podendo o(s) PROMISSÁRIO(S)-COMPRADOR(ES) invocar este fato como precedente, novação ou alteração de qualquer uma das cláusulas deste contrato.

6) Em razão do presente contrato, o(s) PROMISSÁRIO(S)-COMPRADOR(ES), desde já, entra(m) na posse do terreno prometido à venda, possuindo-o a título precário, e em nome do PROMITENTE-VEDEDOR, até a outorga da competente escritura definitiva de venda e compra, podendo realizar no imóvel, sob suas expensas, as benfeitorias que entender, desde que obedecidas as posturas dos poderes públicos, ficando, contudo, estabelecido que as construções deverão obedecer às exigências municipais, tendo em vista o estatuído no Código de Obras, inclusive as de zoneamento, e só poderá ser iniciadas após a aprovação pela municipalidade da respectiva planta e memorial.

7) A presente venda é realizada sob a forma AD CORPUS, declarando o(s) PROMISSÁRIO(S)-COMPRADOR(ES) que recebe(m) o imóvel objeto do presente na situação em que se encontra.

8) O(s) PROMISSÁRIO(S)-COMPRADOR(ES) ficam, outrossim, obrigados:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAID ELIAS JORGE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2019 às 10:16, sob o número WMOR19700188302. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002472-61.2019.8.26.0372 e código 6A55E5C.

- a) Pagar, nas épocas respectivas, às repartições competentes, todos os impostos, taxas, emolumentos, inclusive taxa de melhoria, e multas já devidos e os que venham a incidir de hoje em diante, bem assim, aos já lançadas ou que venham a ser lançadas sobre o terreno e seus acessórios, embora esses lançamentos sejam em nome do PROMITENTE-VENDEDOR.
- b) Cumprir todas as determinações e exigências das autoridades públicas, federais, estaduais ou municipais, relativas ao terreno objeto do presente contrato. Se o(s) PROMISSÁRIO(S)-COMPRADOR(ES) não atender(em) nas épocas próprias a essas determinações ou exigências, poderá o PROMITENTE-VENDEDOR, entendendo conveniente, cumpri-las executando por conta do obrigados as obras ou serviços a que se as mesmas se referirem. Na conta desses serviços ou obras o PROMITENTE-VENDEDOR acrescentará 20% (vinte por cento) sobre o preço.
- c) Responder por custas, honorários de 20% (vinte por cento) e demais cominações legais, decorrentes de quaisquer cominações legais, decorrentes de quaisquer ações que sejam movidas pelo PROMITENTE-VENDEDOR, pelos poderes públicos e que possam afetar este contrato.

9) Considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente contrato por instrumento particular de compromisso de venda e compra de terreno:

- a) caso o(s) PROMISSÁRIO(S)-COMPRADOR(ES) ficar(em) atrasados no pagamento de 3 (três) prestações mensais.
- b) se deixar(em) de pagar qualquer outro débito depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data em que for exigível.

§ 1º - Perderá o(s) PROMISSÁRIO(S)-COMPRADOR(ES) a totalidade das importâncias pagas, sem direito a qualquer indenização, restituição ou reembolso, considerando-se-o em débito independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

10) O(s) PROMISSÁRIO(S)-COMPRADOR(ES) poderá(ão) sempre com a anuência do PROMITENTE-VENDEDOR, transferir, ceder, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato desde que estejam perfeitamente em dia com os pagamentos das prestações previstas neste instrumento, inclusive impostos, taxas, quotas etc., e estejam fielmente cumprindo todas as obrigações assumidas neste. No ato da transferência, o(s) PROMISSÁRIO(S)-COMPRADOR(ES) pagará(ão) ao PROMITENTE-VENDEDOR a título de serviço de transferência e escrituração a importância equivalente a 5% do valor do imóvel na época.

11) O(s) PROMISSÁRIO(S)-COMPRADOR(ES) se obriga(m) a comunicar por escrito e pessoalmente toda e qualquer mudança em seu estado civil, domicílio e residência, sob pena de valerem os dados deste contrato, para qualquer efeito.

12) Decorrido o prazo de 6 (seis) meses, após o pagamento da totalidade do preço avençado e do cumprimento de todas as obrigações aqui estatuidas, sem que o(s) PROMISSÁRIO(S)-COMPRADOR(ES) procure(m) o PROMITENTE-VENDEDOR para receber(em) a outorga da escritura definitiva de venda e compra, fica assegurado ao PROMITENTE-VENDEDOR o direito de notificá-lo para o recebimento da mesma, ficando o(s) PROMISSÁRIO(S)-COMPRADOR(ES), neste caso, sujeito(s) ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor do imóvel na época, a título de despesa de serviço e escrituração.

§ 1º - Para a outorga da escritura definitiva, obedecido o prazo acima, deverá(ão) o(s) PROMISSÁRIO(S)-COMPRADOR(ES), dentro de 10 dias antes da assinatura do instrumento respectivo, entregar todas as certidões negativas de todos os impostos, taxas e multas incidentes sobre o terreno e acessórios, além dos demais documentos reputados essenciais para a formalização do ato de transmissão da propriedade, em cartório de livre escolha do vendedor.

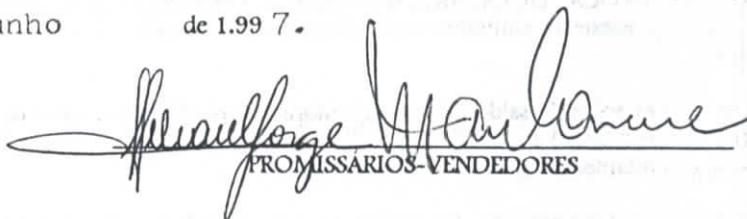
§ 2º - Todas as despesas do ato da outorga da escritura definitiva serão por conta do(s) PROMISSÁRIO(S)-COMPRADOR(ES).

13) As partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, se obrigam a cumprir e a fazerem cumprir, a todo o tempo e em todos os seus termos o presente instrumento particular de venda e compra, nos termos da lei.

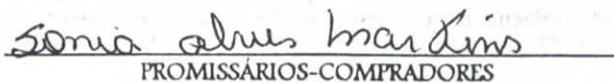
Fica eleito o foro da comarca de Campinas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas no presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual e teor e forma, para todos os efeitos e fins de direito.

Campinas, 23 de Junho de 1.997.

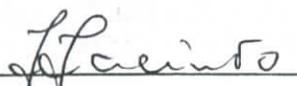

 PROMISSÁRIOS-VENDEDORES

TESTEMUNHAS:


 PROMISSÁRIOS-COMPRADORES

nome
 RG.

 PROMISSÁRIOS-COMPRADORES


 nome JANE JANETE JACINTO
 RG. nº 10.807.599-SP

13/A

RECIBO

Eu abaixo assinado, compromissário comprador do
 lote n.º 33 da quadra n.º 22

do LOTEAMENTO "JARDIM COLINA I - MONTE MOR/SP."

declaro ter recebido

o referido contrato, de Nº 1432 e de Nº 933

e que me comprometo de REGISTRA-LOS junto ao _____

que fica sob a minha responsabilidade de pagar os impostos em atraso, taxas de melhorias, ESCRITURAS, demais emolumentos até a presente data.

Campinas, 23 de 06 de 1997

Sonia Alves Martins

NOME

C I C

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

VARA DISTRITAL DE MONTE MOR, COMARCA DE CAPIVARI

1

MANDADO DE CITAÇÃO

A Doutora PATRICIA BUENO SCIVITTARO, MMA, Juíza de Direito desta Vara Distrital de Monte Mor, Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.,

Pelo presente, expedido nos autos do Processo nº 456/01, Ação de Cobrança, onde figura como autor Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda e ré Sonia Alves Martins.

MANDA a qualquer um dos Oficiais de Justiça deste Juízo, ao qual for este apresentado, estando devidamente assinado, expedido nos autos supra, que no cumprimento do presente, dirija-se nesta Comarca, onde possa ser encontrado(a) e CITE:

1 - SONIA ALVES MARTINS, residente à Rua 16, nº 635, Jd. Colina I, Monte Mor/SP., por todo teor da petição inicial que por cópias seguem anexo, e de acordo com o seguinte r. despacho: " 1 - Cite-se a ré, com as advertências legais. 2 - Int." ADVERTÊNCIA: O prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, contados da juntada do presente mandado aos autos. Não sendo contestada ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Monte Mor, Comarca de Capivari, aos 17 de maio de 2001. Eu, Humberto Pugli Júnior, Escrevente Técnico Judiciário (Matr. 811.152-F-6), digitei. E eu, (Sonia Aparecida de Oliveira), Escrivã-Diretora, matr. 306.253-A-7, subscrevo e assino por determinação judicial. Guia 571619 dev- 04/07/01

Oficial: Washington Carga: 763 Guia: JUSTIÇA GRATUITA

* O B S E R V A Ç Ã O : *

*Item 4, cap. VI - é vedado ao Oficial de Justiça o *
*recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. *

*Item 5, cap. VI - A identificação do Oficial de Justiça, no *
*desempenho de suas funções será feita mediante apresentação *
*da carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. *

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAID ELIAS JORGE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2019 às 10:16, sob o número WMOR19700188902. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002472-61.2019.8.26.0372 e código 6A55E5C.

Processo nº 456/01 – Ação de Cobrança

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça abaixo-assinado que **DEIXEI DE DAR CUMPRIMENTO AO R. MANDADO**, uma vez que a guia recolhida é insuficiente para a diligência, pois foi depositado R\$ 8,23, e o valor da diligência para o bairro Jd. Colina I é de R\$ 12,40, sendo assim, observando o art 19 do CPC, devolvo o presente mandado para a devida complementação de R\$ 4,17. Monte Mor, 21 de junho de 2001.


WASHINGTON CAMERIN
Oficial de Justiça
Matr. nº 319.169-A

00 ato

39

A D I T A M E N T O

FICA ADITADO O MANDADO PARA QUE O SR.
OFICIAL DE JUSTIÇA DÊ INTEGRAL CUMPRIMENTO.

MONTE MOR, 16 DE JULHO DE 2001.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
ESCR. TÉC. JUDIC.
MATR. 811.152-F-6



OFICIAL: WASHINGTON
CARGA: 974
GUIA: 467130 E 571619

Dev: 0808.01

x Sonia Alves Martins

CERTIDÃO

CERTIFICO e Dou Fé. Eu, Oficial de Justiça, que
me dirigi no endereço ~~patro~~ e CITEI ~~INTIME~~ LADVERTI
Sônia Alves Martins, por todo teor do presente
que lhe li e de tudo ficou ciente. Deixei a contra fé e copia
da Inicial, que ACEITOU assinou seu ciente
Monte Mor, 23 de Julho de 2001



Oficial de Justiça
WASHINGTON CAMERIN
Oficial de Justiça
Matr. n° 319.169-A

1(uma) diligência para o bairro Jd. Colina I - RJ 12,

PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

36

VARA DISTRIITAL DE MONTE MOR - COMARCA DE CAPIVARI
PROCESSO Nº 456/01

Vistos.

SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, qualificada nos autos, pelo seu procurador, ajuizou a presente **AÇÃO DE COBRANÇA** em face de **SONIA ALVES MARTINS**. Em síntese, alega que, na qualidade de compromissária-cessionária do lote de terreno designado pelo nº 33, quadra 22, do loteamento denominado JARDIM COLINA I, situado nesta cidade e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Capivari, prometeu ceder à ré os direitos relativos a esse imóvel pelo preço de R\$ 9.400,00, sendo R\$ 1.000,00 a título de entrada e o restante dividido em setenta parcelas mensais e sucessivas de R\$ 120,00 cada, anualmente reajustadas, com vencimento todo dia 20 de cada mês. A ré pagou as parcelas referentes à entrada, e as demais parcelas vencidas até a data de 20/07/1999, a partir da qual a mesma deixou de pagar as referidas parcelas, totalizando 20 parcelas não pagas, perfazendo o débito de 4.159,43 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), já corrigido monetariamente e acrescido dos encargos contratuais. Requer que seja a ré condenada no pagamento de R\$ 4.159,43, bem como nas parcelas que vierem a vencer no curso da ação, com as devidas correções, acrescidas dos encargos contratuais, ou seja, multa de 2% e juros de mora de 1%, e também ao pagamento das custas e honorários processuais. Com a inicial, juntou os documentos de fls. 05/14.

Citada (fls. 32), a ré deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentar contestação (fls. 33).

É o relatório.
Fundamento e Decido.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAID ELIAS JORGE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2019 às 10:16, sob o número WMOR19700188302. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002472-61.2019.8.26.0372 e código 6A55E5C.

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

É caso de julgamento antecipado do pedido, tendo em vista a revelia da ré (art. 330, II, CPC).

Em reconhecendo a revelia da ré, a decorrência lógica disso é reputarem-se verdadeiros os fatos articulados pela autora em sua inicial (art. 319, do CPC), sendo certo que, embora tal presunção seja relativa, inexistente nos autos qualquer documento que a infirme.

Com efeito, a autora logrou comprovar que celebrou com a ré contrato de cessão de direitos sobre o imóvel acima descrito, conforme se vê do documento de fls. 12, pelo preço e pela forma de pagamento mencionados na inicial.

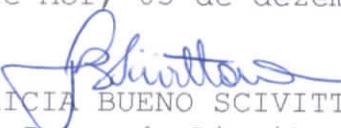
Quanto à mora da ré, presume-se que é a partir da data mencionada na inicial, pois se ao contrário fosse, a mesma viria a Juízo para comprovar o pagamento das parcelas nestes autos cobradas.

Observe, também, que a autora, adequando-se aos preceitos do Código de Defesa do Consumidor, em seu cálculo de fls. 05, apresenta a multa contratual na porcentagem de 2%, não obstante outra porcentagem venha prevista na cláusula quarta do contrato de fls. 12.

Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** a ação movida por **SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** em face de **SONIA ALVES MARTINS**, para condenar a ré ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 20 de agosto de 1999, além das vincendas no curso da ação, devidamente corrigidas desde seus respectivos vencimentos, acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, bem como de multa moratória de 2%. Condeno, ainda, a ré no pagamento das custas e despesas processuais, atualizadas a partir do respectivo desembolso, bem como no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da condenação.

P.R.I.C.

Monte Mor, 03 de dezembro de 2001.


PATRICIA BUENO SCIVITTARO
Juíza de Direito

REFERENCIAL
Nos 04 de 12 de 2001
Em Cartório recebi estes autos:

Humberto Pugin Junior
Escrivente Técnico Judiciário
Matr. 811.152-F-6

PUBLICAÇÃO

Nos 04 de 12 de 2001, torna
público em cartório a r. decisão de fls. 36/37

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Esc. Téc. Judiciária
Mat. 811.152-F-6

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver registrado a r. sentença
de fls. 36/37 no livro próprio nº 64
sob nº 1043101

Monte Mór, 04 de 12 de 2001

Eu, _____ Escr. subscrevi.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Esc. Téc. Judiciária
Mat. 811.152-F-6

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO

Nos 16 de 01 de 2002

relacionei o(a) R. despacho
de fls. 36/37 para publicação
na imprensa Oficial.

Humberto Pugin Junior
Escrivente Técnico Judiciário
Matr. 811.152-F-6

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que no "Diário Oficial"
do dia 15/02/02, pag. 209,
foi publicado o despacho nº 36/37

M. Mór, 15/02/02

Eu, _____
Secundino Fudino Sato
Escrivente Técnico Judiciário
Mat. 087.014-0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAID ELIAS JORGE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2019 às 10:16, sob o número WMOR19700188302. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002472-61.2019.8.26.0372 e código 6A55E5C.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE AOS 04/03/02, TRANSITOU EM JULGADO A R. SENTENÇA DE FLS. 36/37.

MONTE MOR, 12/03/02.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
ESCR. TÉC. JUDIC.
MATR. 811.152-F-6

CONCLUSÃO

Aos 18 de 03 de 2002, faço estes autos conclusos a Dra. PATRICIA BUENO SCIVITTARO, MM. Juíza de Direito.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr. 811.152-F

Proc. 456/01 - Cível

1 - Arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

2 - Int.

Monte Mor, data supra.

PATRICIA BUENO SCIVITTARO
Juíza de Direito

RECEBIMENTO

Aos 19 de 03 de 2002, em Cartório recebi estes autos.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO
Marina Benatti
Escrevente
Matricula nº
Aos 25 de 03 de 2002
relacionei e (a) R. despacho
de fls. 39 para publicação
na imprensa Oficial
Humberto Pugin Júnior
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 811.152 - F - 6



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca de Monte Mor
Fórum "Des. Antonio Garrigós Vinhaes"
Ofício Único - Seção Cível

R. João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor - SP - Fone:

Prov. 03/01: "4) É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 5) A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante a apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."

ORDEM nº 456/01

MANDADO DE CITAÇÃO e PENHORA

O(A) Doutor(a) LISSANDRA DIAS REIS, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Cobrança – fase de execução, requerida por SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA em face de SONIA ALVES MARTINS, em curso por este Juízo e Cartório respectivo, estando devidamente assinado, proceda a **CITAÇÃO** de SONIA ALVES MARTINS, com endereço na Rua 16, nº 635, Jd. Colina I, Monte Mor/SP, para a presente ação, cuja cópia da petição inicial e da sentença seguem em anexo e Despacho: 1 – Defiro os benefícios do artigo 172, par. 2º do CPC, caso necessário. 2 - Cite-se o(a) executado(a) para pagamento de seu débito em 24 horas, sob pena de penhora. Em caso de pagamento e não oferecimento de embargos, fixo os honorários em 10% sobre o valor do débito. 3 - Intime-o(a) de que o prazo para apresentação de embargos é de 10 dias, contados da juntada aos autos da prova de intimação da penhora (art. 738, I, do CPC.) 4 - Int.

Nada Mais. Monte Mor, Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 2005. Eu, [assinatura] (LIGIANE RODRIGUES BUENO), Escrevente, digitei. Eu, [assinatura] (SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA), Diretora, conferi. Eu, [assinatura] (SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA), Diretora subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: Adilson

carga: 1704

Guia_ 380851

dev_ 26/10/05

[assinatura]
Sonia Aparecida de Oliveira
Diretora
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
Fórum da Comarca de Monte Mor

Processo n. 456/01 – Ação de Cobrança – Fase de Execução.

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça abaixo-assinado, que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me nesta Comarca de Monte Mor, na **Rua 16, n. 635 – Jd. Colina I, Monte Mor/SP.**, onde, após as devidas diligências feitas (15/10/05 – casa fechada) e, nesta data, quando, localizei e, aí sendo, **CITEI** pessoalmente a executada **SÔNIA ALVES MARTINS**, do inteiro teor e fins deste, inclusive para os atos e termos da ação, cuja cópia da petição e sentença se faziam anexas e instruíram a contrafé, bem como para que no prazo legal de 24 horas efetue o pagamento do valor devido com seus acréscimos legais ou garanta a execução, na forma da lei, sob pena de constrição. Aceitou a contrafé, após leituras que lhe fiz, ouviu; exarando seu ciente no verso do mandado, conforme se vê. O referido é verdade.
 Monte Mor, 17 de outubro de 2005.

Adilson Sedano Cavalari
 Oficial de Justiça – 806.793-8

(desta: 01 ato = R\$ 14,54 – recolhido na guia n. 380851 – OK).

CERTIDÃO:

Certifico que, decorrido o prazo legal, não havendo informação de haver a executada liquidado seu débito e/ou adotado medida legal para garanti-lo, todavia, **DEIXEI DE PROCEDER PENHORA**, em razão de desconhecer bens da executada que supra o valor do débito e, ainda, face o alto valor da execução, baixando o presente a fim de que o autor indique bens que porventura tiver conhecimento e queira ver penhorados. O referido é verdade e dou fé.
 Monte Mor, 20 de outubro de 2005.

Adilson Sedano Cavalari
 Oficial de Justiça – 806.793-8.

(desta: prejudicada).

EXMO. SR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA CIDADE DE
MONTE-MOR – SP.

Processo nº 456/01 – Ação de Cobrança

SAID JORGE INC. E NEG. IMOB. LTDA., por seu respectivo advogado, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA que move em face de SONIA ALVES MARTINS, vêm, respeitosamente, diante de V. Exa. para requerer que a penhora recaia SOBRE OS DIREITOS QUE A EXECUTADA TEM SOBRE O LOTE DE TERRENO DESCRITO ÀS FLS. 11 DOS AUTOS, OU SEJA: LOTE N. 33 DA QUADRA: 22 DO LOTEAMENTO JARDIM COLINA I, MONTE-MOR, conforme matrícula em anexo que deverá acompanhar o mandado de penhora, e bem como intimar a executada do prazo para fazer os embargos.

Termos em que,
P. deferimento.

Campinas, 12 de março de 2.006.

DR. SAID ELIAS JORGE
OAB/SP 118.096

TJSP 37201CV 2006031723 2006.0005318-60

17430 10/03/2006 023964 CONFERENCIAL_SUNING

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — COMARCA DE CAPIVARI — ESTADO DE SÃO PAULO

ALTINO LORENA MACHADO - Oficial Vitalício - Rua Padre Fabiano, N.º 647 - Telefone (DDD 0194) 91-11

MATRÍCULA NÚMERO 35578

FICHA Número 01

LIVRO N.º 2 (DOIS) REGISTRO GERAL

OFICIAL

MATRÍCULA NÚMERO: 35578. IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 33, da quadra 22, do loteamento denominado "JARDIM COLINA I", situado no Bairro Rezende, perímetro urbano do município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, com a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua 16, onde mede 10,00 m (dez metros), igual metragem nos fundos, onde divide com o lote nº 10, por 25,00 m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 34; e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 32, - o qual dista 81,05 metros do início da curva que forma esquina com a Rua 27, na quadra completada pelas Ruas 15 e 26. Cadastro Municipal: nº - 14.12.13.0.466.01.000.4.63. PROPRIETÁRIOS: GERALDO SALLES COLONNESI, RG. nº 372.851-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 010.580.538/68, e sua mulher, SAVOIA SMANIO COLONNESI, RG. nº 346.330-SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 007.399.528/20, brasileiros, médicos, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, na Rua Conselheiro Brotero, nº 1.042, 6º andar. MATRÍCULA ANTERIOR: nº 19.433, do Livro 2-RG, deste cartório e, registro do loteamento, sob nº 01, desse mesma matrícula, datados de 03 de setembro de 1.981. Capivari, 11 de julho de 1.994.

Altino Lorena Machado

Altino Lorena Machado
Oficial Vitalício

R-1/ 35578. Por escritura pública de venda e compra de 29 de dezembro de 1.987, lavrada no Tabelionato de Monte Mor-SP, no Livro nº 120, fls. 157, microfilmada sob nº 62.033, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido, dos proprietários, por SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CGC/MF. sob nº 51.877.934/0001-47, com sede na Rua José Paulino, nº 1.673, Sala B, na cidade de Campinas-SP., pelo preço de Cz\$ 5.000,00 (na época). Valor venal: R\$ 228,09. Capivari, 11 de julho de 1.994.

Altino Lorena Machado
Oficial Vitalício

- Cartório Registro de Imóveis - Capivari-SP
Esta cópia reproduzida tem validade de certidão - Lei Federal nº 5.371/73, art. 6º.
Capivari, 11 JUL 1994
Altino Lorena Machado

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPIVARI-SP
De estar autenticado com o original e esta
data, não sendo possível encontrar
autenticado no Cartório
delegado.

Carolina Almeida Machado Cantagalo
Escritora Autorizada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAID ELIAS JORGE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2019 às 10:16, sob o número WMOR19790188302. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002472-61.2019.8.26.0372 e código 6A55E5C.



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

Comarca de Monte Mor
Fórum "Des. Antonio Garrigós Vinhaes"
Ofício Único - Seção Cível

R. João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor - SP - Fone:

Prov. 03/01: "4) É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 5) A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante a apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."

PROCESSO n. 456/01

Assistência judiciária

MANDADO DE PENHORA

O(A) Doutor(a) LISSANDRA DIAS REIS, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Cobrança – fase de execução, requerida por SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA contra SONIA ALVES MARTINS, com endereço na Rua 16, n. 635 – Jd Colina I, Monte Mor/SP em curso por este Juízo e Cartório respectivo, estando devidamente assinado, proceda a **PENHORA** do: LOTE N. 33 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO JARDIM COLINA I, MONTE MOR/SP.

Efetuada a penhora INTIME-SE o (a) executado, cientificando-o que tem o prazo de dez dias para embargar a execução, contados da intimação da penhora.

Nada Mais. Monte Mor, Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 2005. Eu, [assinatura] (LIGIANE RODRIGUES BUENO), Escrevente, digitei. Eu, [assinatura] (SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA), Diretora, conferi. Eu, [assinatura] (SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA), Diretora subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: Adilson
carga: 894

Guia - 854406
dev - 30/06/07

Sonia Alves Martins

Sonia Aparecida de Oliveira
Escrivã-Diretora
Matrícula: 309.253-A

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
Fórum da Comarca de Monte Mor

Processo n. 456/2001 – Ação de Cobrança/Fase de Execução.

CERTIDÃO:

Certifico eu, Oficial de Justiça abaixo-assinado, que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me nesta Comarca de Monte Mor, na **Rua 16, n. 635, Jd. Colina I, Monte Mor/SP.**, onde, após as devidas diligências feitas, em 06/08/07, com as cautelas de estilo, **PROCEDI A PENHORA e AVALIAÇÃO/ESTIMATIVA DO BEM IMÓVEL INDICADO NO MANDADO, na conformidade com o auto anexo.** Nesta ocasião, não encontrei a executada. Em novo retorno, nesta data (09/08/07), localizei e, então, **NOMEEI DEPOSITÁRIA DO BEM IMÓVEL PENHORADO E AVALIADO a própria executada, SÔNIA ALVES MARTINS,** devidamente compromissada no auto anexo, ficando ciente do encargo e aceitando-o, prometendo bem e fielmente cumpri-lo, sob as penas da lei. Após, **INTIMEI-A da constrição e avaliação realizadas,** para querendo, oferecer os Embargos no prazo legal. **Declarou a executada ser solteira.** Aceitou a contrafé e cópia do auto lavrado, após leituras que lhe fiz, ouviu; exarando seu ciente no anverso do mandado e assinatura no auto anexo. O referido é verdade e dou fé. Monte Mor, 09 de agosto de 2007.

O OFICIAL DE JUSTIÇA:

Adilson Sedano Cavallari
 Matr. T.J. 806.793 - 8

01 ato = R\$ 15,37 – recolhido na guia n. 854406 – OK.

67
2

**Poder Judiciário do Estado de São Paulo
Fórum da Comarca de Monte Mor
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.**

Processo n. 456/2001 – Ação de Cobrança/Fase de Execução.

Aos **06 (seis)** dia(s) do mês de **agosto (08)** do ano de **2007**, nesta Comarca de Monte Mor/SP., comparecemos, nós Oficiais de Justiça infra-assinados, neste Município de Monte Mor-SP., a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Única Vara Cível desta Comarca e respectivo Cartório, nos autos de **AÇÃO DE COBRANÇA/FASE DE EXECUÇÃO** – Processo supra, a requerimento de **SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** (Exeqüente) contra **SÔNIA ALVES MARTINS** (Executada).. Depois de preenchidas as formalidades legais, **PASSAMOS A PROCEDER A PENHORA DOS DIREITOS QUE A EXECUTADA DETÉM SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N. 35.578 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI/SP., conforme segue: “MATRÍCULA N. 35.578.**

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob n. 33, da quadra “22”, do loteamento denominado “JARDIM COLINA I”, situado no Bairro Rezende, perímetro urbano do município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, com a área de 250,00 m2, com frente para a Rua 16, onde mede 10,00m, igual metragem nos fundos, onde divide com o lote n. 10, por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote n. 34; e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote n. 32, o qual dista 81,05 metros do início da curva que forma esquina com a Rua 27, na quadra completada pelas Ruas 15 e 26. Cadastro Municipal: n. 14.12.13.0.466.01.000.4.63. Dito imóvel se acha registrado no CRI da Comarca de Capivari/SP., sob matrícula n. supra – Livro n. 2 – Registro Geral, tudo na conformidade com a cópia da certidão imobiliária juntada.....

IMÓVEL ESTE, () com as benfeitorias abaixo descritas () sem benfeitorias

existe o edifício no imóvel para construção residencial - c/2 em alvenaria - o lote em cidade militar de aprox. 1/2 km²

DA AVALIAÇÃO: VALOR ESTIMADO DO BEM IMÓVEL PENHORADO:

RS *15.000,00 (quinze mil reais)*

E, para constar, lavramos o presente auto que lido e achado conforme vai por mim devidamente assinado.....

Adilson Sedano Cavalari
Oficial de Justiça
Matr. 793.588

COMPROMISSO DE DEPÓSITO:

Aos *nove (9)* dia(s) do mês de *agosto (08)* do ano de *2007* -

FEITA A PENHORA DO IMÓVEL SUPRA, COMPROMISSEI depositário(a) do imóvel penhorado o (a) Sr (a) *Sônia Alves Martins* nº 231.938.

exp. 12/07/88, pelo Sr. S. Martins, com val. de R\$ 20.000,00, rec. 26/08/68, c/pen. 1/84, nº 635-pp. Col. 1/84

que após ciente do encargo, aceitou-o, prometendo bem e fielmente cumpri-lo e dele não abrir mão sem prévia autorização do MM. Juiz deste Feito, na forma e sob as PENAS DA LEI, comigo assinando ao final para que surta os efeitos legais.....

Oficial de Justiça:

DEPOSITÁRIO(A): *Sônia Alves Martins*

Adilson Sedano Cavalari
Oficial de Justiça
Matr. 793.588

CONCLUSÃO

Aos 07 de maio de 2008, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Dra. BRUNA CARRAFA BESSA LEVIS.

Ligiane Rodrigues Bueno
Oficial Maior
Matric. 354.332-A

Proc. 456/01 - 1ª Vara Cível

Vistos.

Cuida-se de ação de execução de sentença proferida nos autos de ação de cobrança proposta por **SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA** contra **SONIA ALVES MARTINS**.

Às fls. 57 o exeqüente postulou que a penhora recaísse sobre os direitos que a executada possui sobre o lote de terreno nº 33, da quadra 22, Jardim Colina I, Monte Mor, o que foi deferido às fls. 60.

A penhora realizou-se às fls. 66/67.

É a síntese do necessário.

Decido.

Compulsando os autos verifico a ocorrência de irregularidade na penhora realizada.

É que, consoante se observa da penhora de fls. 66/67, embora tenha sido deferida a penhora dos **direitos** do executado sobre o imóvel descrito às fls. 57, a penhora recaiu indevidamente sobre o próprio imóvel, de titularidade da exeqüente e não do devedor.

Assim, determino que seja retificado o ato de constrição, devendo a Serventia lavrar novo auto da penhora que deve recair sobre os direitos que a executada possui sobre o lote de terreno nº 33, da quadra 22, Jardim Colina I, Monte Mor.

✓

Após, intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, para que, querendo, ofereça impugnação.

Int.

Monte Mor, 10.02.2009.

Br
BRUNA CARRAFA BESSA LEVIS
Juíza de Direito

DATA
Em 11 de fevereiro de 2009, recebi estes autos em Cartório.

Meire Fernanda Silva
Esc. Técnico Judiciário
Matrícula 355.077-A-5



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

Comarca de Monte Mor
Fórum "Des. Antonio Garrigós Vinhaes"
Ofício Judicial Único - Primeira Vara, Seção Cível

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jd. Guanabara- Monte Mor/SP - CEP: 13190-000 – Telefone: 3879-2161 -
Fax: 3889-2550 - e-mail: montemor@tj.sp.gov.br

Processo nº 372.01.2001.000140-8/000000-000
Ordem nº 456/01

Sonia Alves Martins

Diligência do Juízo

MANDADO DE RETIFICAÇÃO PENHORA

O(A) Doutor(a) BRUNA CARRAFA BESSA LEVIS, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial, que SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA move contra SONIA ALVES MARTINS, com endereço à Rua 16, 635 – Jd. Colina I, proceda a RETIFICAÇÃO da penhora realizada a fls. 66/67, devendo esta recair sobre os DIREITOS QUE O EXECUTADO TEM sobre o lote de terreno nº 33 da quadra 22, do loteamento Jardim Colina I, conforme matrícula nº 35578 que segue em anexo.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Monte Mor, em 03 de março de 2009. Eu, _____ (MEIRE FERNANDA SILVA), Escrevente, digitei e conferi. Eu, _____ (SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA), Diretora, subscrevi e assino.

BRUNA CARRAFA BESSA LEVIS
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) BRUNA CARRAFA BESSA LEVIS, MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Monte Mor-SP, Monte Mor, 03 de março de 2009.
SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora

Oficial:
Carga:

ADILTON
520?
06/29/05/09

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAID ELIAS JORGE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2019 às 10:16, sob o número WMOR19700188302. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002472-61.2019.8.26.0372 e código 6A55E5C.

Poder Judiciário do Estado de São Paulo
Fórum da Comarca de Monte Mor
1ª. Vara Judicial

Processo n. 46/1997 – Cível.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça abaixo-assinado, que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me **nesta Comarca de Monte Mor/SP., na Rua 16, n. 635 – Jd. Colina I, Monte Mor/SP.,** onde, em 18/06/09, com as formalidades legais, **VERIFICADO** que o **AUTO DE PENHORA LAVRADO EM 06/08/2007** CONSTOU CORRETAMENTE QUE A PENHORA INCIDE SOBRE OS DIREITOS QUE A EXECUTADA DETÉM SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N. 35.578, **DEIXEI DE RETIFICÁ-LO**, vez que correto e perfeito, mantendo-o, assim, em sua integralidade, conforme lavrado. Por outro lado, conforme mandado retificado e, observando-se que a **CERTIDÃO lavrada em 09/08/2007** mencionou “..., **PROCEDI A PENHORA e AVALIAÇÃO/ESTIMATIVA DO BEM IMÓVEL INDICADO NO MANDADO**, na conformidade com o auto anexo...”, **RETIFICO-A** para ficar constando em substituição a tal expressão a seguinte: “..., **PROCEDI A PENHORA e AVALIAÇÃO/ESTIMATIVA DOS DIREITOS QUE A EXECUTADA DETÉM SOBRE O LOTE DE TERRENO N. 33 DA QUADRA 22, DO LOTEAMENTO JARDIM COLINA I OBJETO DA MATRÍCULA N. 35.578**, na conformidade com o auto anexo...”. **RETIFICO também** na mesma **CERTIDÃO** datada de 09/08/2007 a expressão: “..., localizei e, então **NOMEEI DEPOSITÁRIA DO BEM IMÓVEL PENHORADO E AVALIADO a própria executada, SÔNIA ALVES MARTINS ...**”, para ficar constando o seguinte: “..., localizei e, então, **NOMEEI DEPOSITÁRIA DOS DIREITOS PENHORADOS E AVALIADOS a própria executada, SÔNIA ALVES MARTINS ...**”. FEITAS AS DEVIDAS RETIFICAÇÕES, a seguir **INTIMEI pessoalmente a executada: SÔNIA ALVES MARTINS** do mandado de **RETIFICAÇÃO DE PENHORA e DA RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO LAVRADA em 09/08/2007**, a qual de tudo bem ciente ficou, após leituras que lhe fiz, ouviu, aceitando contrafé e lançando ciência/assinatura no anverso do **MANDADO DE RETIFICAÇÃO PENHORA**, conforme se vê. O referido é verdade.
Monte Mor, 18 de junho de 2009.

Adilson Sedano Cavalari – Oficial de Justiça – Matrícula TJ. 806.793-8.

16 km
02 atos.



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

Comarca de Monte Mor
Fórum "Des. Antonio Garrigós Vinhaes"
Ofício Único - Seção Cível

R. João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor - SP - Fone:

Prov. 03/01: "4) É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 5) A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante a apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."

PROCESSO n. 456/01

Assistência judiciária

MANDADO DE PENHORA

O(A) Doutor(a) LISSANDRA DIAS REIS, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Cobrança – fase de execução, requerida por SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA contra SONIA ALVES MARTINS, com endereço na Rua 16, n. 635 – Jd Colina I, Monte Mor/SP em curso por este Juízo e Cartório respectivo, estando devidamente assinado, proceda a **PENHORA** do: LOTE N. 33 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO JARDIM COLINA I, MONTE MOR/SP.

Efetuada a penhora INTIME-SE o (a) executado, cientificando-o que tem o prazo de dez dias para embargar a execução, contados da intimação da penhora.

Nada Mais. Monte Mor, Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 2005. Eu, [assinatura] (LIGIANE RODRIGUES BUENO), Escrevente, digitei. Eu, [assinatura] (SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA), Diretora, conferi. Eu, [assinatura] (SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA), Diretora subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: Adilson
carga: 894

GUIA - 854906
dev - 30/06/07

[assinatura]
Sonia Aparecida de Oliveira
Escritora - Diretora
Matrícula 304.253-A

Sonia Alves Martins

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAID ELIAS JORGE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2019 às 10:16, sob o número WMOR19700188302 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002472-61.2019.8.26.0372 e código 6A55E5C.

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
Fórum da Comarca de Monte Mor

Processo n. 456/2001 – Ação de Cobrança/Fase de Execução.

CERTIDÃO:

Certifico eu, Oficial de Justiça abaixo-assinado, que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me nesta Comarca de Monte Mor, na **Rua 16, n. 635, Jd. Colina I, Monte Mor/SP.**, onde, após as devidas diligências feitas, em 06/08/07, com as cautelas de estilo, **PROCEDI A PENHORA e AVALIAÇÃO/ESTIMATIVA DO BEM IMÓVEL INDICADO NO MANDADO, na conformidade com o auto anexo.** Nesta ocasião, não encontrei a executada. Em novo retorno, nesta data (09/08/07), localizei e, então, **NOMEEI DEPOSITÁRIA DO BEM IMÓVEL PENHORADO E AVALIADO a própria executada, SÔNIA ALVES MARTINS,** devidamente compromissada no auto anexo, ficando ciente do encargo e aceitando-o, prometendo bem e fielmente cumpri-lo, sob as penas da lei. Após, **INTIMEI-A da constrição e avaliação realizadas,** para querendo, oferecer os Embargos no prazo legal. **Declarou a executada ser solteira.** Aceitou a contrafé e cópia do auto lavrado, após leituras que lhe fiz, ouviu; exarando seu ciente no anverso do mandado e assinatura no auto anexo. O referido é verdade e dou fé. Monte Mor, 09 de agosto de 2007.

O OFICIAL DE JUSTIÇA:

Adilson Sedano Cavalari
 Matr. T J. 806.793 - 8

01 ato = R\$ 15,37 – recolhido na guia n. 854406 – OK.

67
N

**Poder Judiciário do Estado de São Paulo
Fórum da Comarca de Monte Mor
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.**

Processo n. 456/2001 – Ação de Cobrança/Fase de Execução.

Aos **06 (seis)** dia(s) do mês de **agosto (08)** do ano de **2007**, nesta Comarca de Monte Mor/SP., comparecemos, nós Oficiais de Justiça infra-assinados, neste Município de Monte Mor-SP., a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Única Vara Cível desta Comarca e respectivo Cartório, nos autos de **AÇÃO DE COBRANÇA/FASE DE EXECUÇÃO** – Processo supra, a requerimento de **SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** (Exeqüente) contra **SÔNIA ALVES MARTINS** (Executada)..
Depois de preenchidas as formalidades legais, **PASSAMOS A PROCEDER A PENHORA DOS DIREITOS QUE A EXECUTADA DETÉM SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N. 35.578 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI/SP., conforme segue: “MATRÍCULA N. 35.578.**

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob n. 33, da quadra “22”, do loteamento denominado “JARDIM COLINA I”, situado no Bairro Rezende, perímetro urbano do município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, com a área de 250,00 m2, com frente para a Rua 16, onde mede 10,00m, igual metragem nos fundos, onde divide com o lote n. 10, por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote n. 34; e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote n. 32, o qual dista 81,05 metros do início da curva que forma esquina com a Rua 27, na quadra completada pelas Ruas 15 e 26. Cadastro Municipal: n. 14.12.13.0.466.01.000.4.63. Dito imóvel se acha registrado no CRI da Comarca de Capivari/SP., sob matrícula n. supra – Livro n. 2 – Registro Geral, tudo na conformidade com a cópia da certidão imobiliária juntada.....

IMÓVEL ESTE, () com as benfeitorias abaixo descritas () sem benfeitorias

existe o edifício no imóvel para construção residencial - com 16 metros de largura e 10 metros de comprimento de aprox. 160m²

DA AVALIAÇÃO: VALOR ESTIMADO DO BEM IMÓVEL PENHORADO:
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

E, para constar, lavramos o presente auto que lido e achado conforme vai por mim devidamente assinado.....

Adilson Spadano Cavallari
Oficial de Justiça

COMPROMISSO DE DEPÓSITO:
Aos nove (9) dia(s) do mês de Agosto (08) do ano de 2007 -

FEITA A PENHORA DO IMÓVEL SUPRA, COMPROMISSEI depositário(a) do imóvel penhorado o (a) Sr (a) SÔNIA ALVES MARTINS, CPF nº 12107185, insc. nº 20.231.938, clad. nº 16, insc. nº 635-ppa, col. nº 1, res. nº 26/08/65, que após ciente do encargo, aceitou-o, prometendo bem e fielmente cumpri-lo e dele não abrir mão sem prévia autorização do MM. Juiz deste Feito, na forma e sob as PENAS DA LEI, comigo assinando ao final para que surta os efeitos legais.....

Oficial de Justiça: _____ DEPOSITÁRIO(A): Sônia Alves Martins

Adilson Spadano Cavallari
Oficial de Justiça

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — COMARCA DE CAPIVARI — ESTADO DE SÃO PAULO

ALTINO LORENA MACHADO - Oficial Vitalício - Rua Padre Fabiano, N.º 647 - Telefone (DDD 0194) 91-112

MATRÍCULA NÚMERO 35578

FICHA Número 01

LIVRO N.º 2 (DOIS) REGISTRO GERAL

OFICIAL

MATRÍCULA NÚMERO: 35578. IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 33, da quadra 22, do loteamento denominado "JARDIM COLINA I", situado no Bairro Rezende, perímetro urbano do município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, com a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua 16, onde mede 10,00 m (dez metros), igual metragem nos fundos, onde divide com o lote nº 10, por 25,00 m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 34; e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 32, - o qual dista 81,05 metros do início da curva que forma esquina com a Rua 27, na quadra completada pelas Ruas 15 e 26. Cadastro Municipal: nº - 14.12.13.0.466.01.000.4.63. **PROPRIETÁRIOS:** GERALDO SALLES COLONNESI, RG. nº 372.851-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 010.580.538/68, e sua mulher, SAVOIA SMANIO COLONNESI, RG. nº 346.330-SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 007.399.528/20, brasileiros, médicos, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, na Rua Conselheiro Brotero, nº 1.042, 6º andar. **MATRÍCULA ANTERIOR:** nº 19.433, do Livro 2-RG, deste cartório e, registro do loteamento, sob nº 01, desse mesma matrícula, datados de 03 de setembro de 1.981. Capivari, 11 de julho de 1.994.

Altino Lorena Machado

Altino Lorena Machado
Oficial Vitalício

R-1/ 35578. Por escritura pública de venda e compra de 29 de dezembro de 1.987, lavrada no Tabelionato de Monte Mor-SP, no Livro nº 120, fls. 157, microfilmada sob nº 62.033, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido, dos proprietários, por SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CGC/MF. sob nº 51.877.934/0001-47, com sede na Rua José Paulino, nº 1.673, Sala B, na cidade de Campinas-SP., pelo preço de Cz\$ 5.000,00 (na época). Valor venal: R\$ 228,09. Capivari, 11 de julho de 1.994.

Altino Lorena Machado
Oficial Vitalício

- Cartório Registro de Imóveis - Capivari/SP
Esta cópia tem validade de certidão - Lei Federal nº 5.210/75, item 15.
Copiada em 11 JUL 1994
Altino Lorena Machado

Conceição Almeida Machado Gencuga
Escritura de Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPIVARI - SP
Os atos praticados com validade e esta
matrícula, bem como os registros de
inscrição, se praticados no Cartório,
ficam sujeitos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAID ELIAS JORGE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2019 às 10:16, sob o número WMOR19700188302. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002472-61.2019.8.26.0372 e código 6A55E5C.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA **PRIMEIRA**
VARA CÍVEL DA COMARCA DE **MONTE-MOR/SP**.

Processo n.º 456/2001 – Ordinária

SAID JORGE INC. E NEG. IMOB. LTDA. E SONIA ALVES MARTINS, por seus respectivos advogados abaixo-assinados, nos autos, processo supra, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para comunicar que as partes compuseram-se visando à extinção da ação, ficou estabelecido nos seguintes termos:

1.- Neste ato a executada **SRA. SONIA ALVES MARTINS** se compromete a pagar a exequente o débito atual das parcelas vencidas e vincendas referente ao contrato descrito na inicial, **referente ao lote de terreno n.º 33 da Quadra: 22 do Jardim Colina I, Monte-Mor/SP**, da seguinte forma: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo que, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o dia **20/08/2012** e o restante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 300,00 (trezentos reais), reajustadas anualmente pelo IGP-M, ou outro índice que o venha substituir, mais 12,0% de juros ao ano, vencendo-se a primeira em **20/09/2012** e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

2.- Os pagamentos das parcelas mensais acima serão efetuados mediante boleto bancário, a ser enviado mensalmente ao endereço da executada (Rua: 16 (dezesseis), n.º 635, Jardim Colina I, Monte-Mor/SP, CEP. 13.190-000), sendo certo que, em caso de extravio, deverão ser pagas no escritório da exequente, mediante recibo.

3.- As parcelas não pagas nos seus respectivos vencimentos serão acrescidas da multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo da atualização monetária correspondente.

4.- O atraso no pagamento de (03) três parcelas mensais consecutivas acarretará o vencimento antecipado da dívida, hipótese em que poderá a exequente executá-la nestes autos, acrescido de uma multa que as partes fixam em 30% sobre o saldo devedor.

Sonia Alves Martins

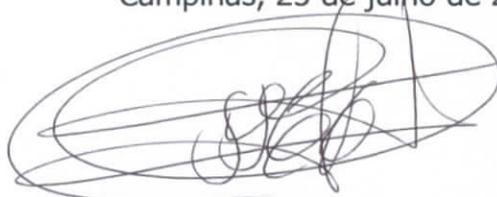
TJSP 372 MOR 210920121229 01EX 10 0023971-70
TJSP 114 CAS 130920121518 MOR- 02 0179507-78

5.- As custas e despesas processuais já dispendidas ficam por conta da exequente e eventuais remanescentes por conta da executada.

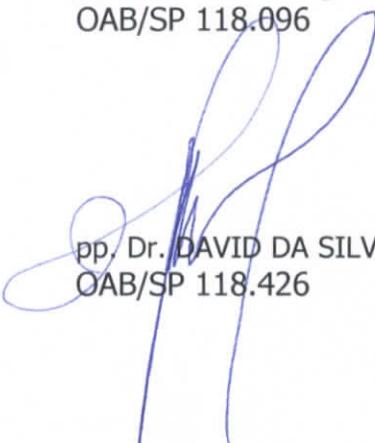
6.- Estando assim às partes consentidas, requerem a homologação da presente transação, por sentença, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos, renunciando, desde já, o direito de recorrer da futura sentença homologatória.

Termos em que
Pede deferimento.

Campinas, 25 de julho de 2.012.



pp. Said Elias Jorge
OAB/SP 118.096



pp. Dr. DAVID DA SILVA
OAB/SP 118.426

Sônia Alves Martins
SONIA ALVES MARTINS
Executada

MM
MAD

CONCLUSÃO: em 10 de outubro de 2012, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, Dr. GUSTAVO NARDI. Eu, Marina Aliende Julião Furlan, Escrevente Técnico Judiciário MAD, subscr.

Proc. 456/2001 – 1ª Vara Cível

Vistos.

Tendo em vista que o acordo entabulado às fls. 115/116 encontra-se devidamente assinado pelas partes, e que estas são maiores e capazes, HOMOLOGO-O, extinguindo o feito com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil.

Como as partes desistem do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado de imediato.

Custas na forma estabelecida pelas partes.

Oportunamente, e observando-se as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Expeça-se o necessário.

P.R.I.

Monte Mor, 10 de outubro de 2012.

GUSTAVO NARDI
Juiz de Direito

Em 15 de 10 de 2012, recebi estes autos em Cartório.

MAD

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a) **Sentença** de fls. 117 foi disponibilizado no D.J.E. em 31/10/12. Considerando-se a data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. (01/11/12)

Monte Mor, 31 / 10 / 12. *ful*

TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que em 10 / 10 / 12 transitou em julgado a(o) **Sentença / Acórdão** de fls. 117 para as partes

Monte Mor, 01 de 11 de 12. *ful*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	0002472-61.2019.8.26.0372
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente:	Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda
Executado:	Sonia Alves Martins

Juiz de Direito: Dr. **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Valor do débito: R\$ 47.172,67 (quarenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) em 27/07/2019.

Na forma do artigo 513, §2º, II do Código de Processo Civil, intime-se a executada por carta para que, no prazo processual de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Para a maior celeridade processual, o exequente deverá especificar corretamente os seguintes dados do executado: a) nome, firma ou denominação; e b) CPF/MF ou CNPJ/MF, valor atualizado, acrescido da multa e honorários.

Transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Se não forem encontrados bens, desde já fica deferida a suspensão do feito nos termos do art. 921, III, do CPC, bem como o arquivamento dos autos. Se a qualquer momento as partes informarem sobre a existência de acordo para cumprimento voluntário da obrigação, fica desde já deferida a imediata suspensão do processo, bem como o arquivamento durante o prazo de cumprimento (art. 922 do CPC).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

Intime-se.

Monte Mor, 29/07/2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0002472-61.2019.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Sonia Alves Martins**

Destinatário(a):
 Sonia Alves Martins
 Rua Dezesseis, 635, Jd. Colina I
 Monte Mor-SP
 CEP 13190-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 30 de julho de 2019. Rafael Imbrunite Flores, Juiz de Direito.



Digital

 02/08/2019
 LOTE: 66129

ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

Tis. 44

DESTINATÁRIO

Sonia Alves Martins

Rua Dezesesseis, 635, -, Jd. Colina I

Monte Mor, SP

13190-000

AR032607401JF


TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 07/08/19 17:15 h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |


BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

 Samara Souza
 8.144.417-6
 Carteiro
 AC Monte Mor

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

 07/08/19
 45708545-9


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO EM CARTÓRIO

Processo Digital nº: **0002472-61.2019.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente **Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda**
 Executado **Sonia Alves Martins**

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data compareceu em Cartório o(a) requerido(a) Sonia Alves Martins, RG 20.231.938-6 e efetuei a sua intimação, para os atos e termos da ação proposta, conforme r. decisão proferida nos autos, a seguir transcrita:

Decisão: "Vistos. Valor do débito: R\$ 47.172,67 (quarenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) em 27/07/2019. Na forma do artigo 513, §2º, II do Código de Processo Civil, intime-se a executada por carta para que, no prazo processual de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Para a maior celeridade processual, o exequente deverá especificar corretamente os seguintes dados do executado: a) nome, firma ou denominação; e b) CPF/MF ou CNPJ/MF, valor atualizado, acrescido da multa e honorários. Transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Se não forem encontrados bens, desde já fica deferida a suspensão do feito nos termos do art. 921, III, do CPC, bem como o arquivamento dos autos. Se a qualquer momento as partes informarem sobre a existência de acordo para cumprimento voluntário da obrigação, fica desde já deferida a imediata suspensão do processo, bem como o arquivamento durante o prazo de cumprimento (art. 922 do CPC). No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se."

Nesta data entreguei a(o) requerido(a) cópia da inicial e o(a) cientifiquei dos prazos para pagamento e apresentação de impugnação.

Monte Mor, 29 de agosto de 2019

Sonia Alves Martins

José Rufino Marinho Gusmão, Escrivão Judicial II.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Advogado do(s) requerentes(a):

DR(A). LUIS RENATO BARCELLOS GASPAR E SAID ELIAS JORGE

RUA JOSÉ PAULINO, 1673, CENTRO - CEP 13023-102, Campinas-SP e Rua Odila Maia

Rocha Brito, 280, Nova Campinas - CEP 13092-110, Campinas-SP


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO EM CARTÓRIO

Processo Digital nº: **0002472-61.2019.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente **Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda**
 Executado **Sonia Alves Martins**

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data compareceu em Cartório o(a) requerido(a) Sonia Alves Martins, RG 20.231.938-6 e efetuei a sua intimação, para os atos e termos da ação proposta, conforme r. decisão proferida nos autos, a seguir transcrita:

Decisão: "Vistos. Valor do débito: R\$ 47.172,67 (quarenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) em 27/07/2019. Na forma do artigo 513, §2º, II do Código de Processo Civil, intime-se a executada por carta para que, no prazo processual de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Para a maior celeridade processual, o exequente deverá especificar corretamente os seguintes dados do executado: a) nome, firma ou denominação; e b) CPF/MF ou CNPJ/MF, valor atualizado, acrescido da multa e honorários. Transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Se não forem encontrados bens, desde já fica deferida a suspensão do feito nos termos do art. 921, III, do CPC, bem como o arquivamento dos autos. Se a qualquer momento as partes informarem sobre a existência de acordo para cumprimento voluntário da obrigação, fica desde já deferida a imediata suspensão do processo, bem como o arquivamento durante o prazo de cumprimento (art. 922 do CPC). No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se."

Nesta data entreguei a(o) requerido(a) cópia da inicial e o(a) cientifiquei dos prazos para pagamento e apresentação de impugnação.

Monte Mor, 29 de agosto de 2019

Sonia Alves Martins

José Rufino Marinho Gusmão, Escrivão Judicial II.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Advogado do(s) requerentes(a):

DR(A). LUIS RENATO BARCELLOS GASPAR E SAID ELIAS JORGE

RUA JOSÉ PAULINO, 1673, CENTRO - CEP 13023-102, Campinas-SP e Rua Odila Maia

Rocha Brito, 280, Nova Campinas - CEP 13092-110, Campinas-SP



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0002472-61.2019.8.26.0372

SONIA ALVES MARTINS, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade RG nº 20.231.938-6 e inscrita no CPF sob nº 076.621.958-56, residente e domiciliada na Rua Dezesesseis, nº 635, Bairro Jardim Colina, CEP nº 13190-000,, vem a presença de vossa Excelência, através de seu advogado, com fundamento no artigo 525 do NCPC, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em prejuízo de BELTRANO, **qualificação**, nos seguintes termos:

DA TEMPESTIVIDADE

O presente instrumento jurídico está sendo utilizado dentro do prazo legal, a saber, dentro de 15 (quinze) dias após o transcurso do prazo para pagamento voluntário da obrigação fixada na sentença (art. 525, caput, NCPC). É que, sendo o impugnante intimado da penhora para efetuar o pagamento no dia..., na pessoa do seu advogado, e apresentada a impugnação nesta data, a mesma mostra-se tempestiva.

**DOS FATOS:**

A executada firmou com a exequente contrato de compra e venda de imóvel em **1997**, com a seguinte previsão de pagamento:

•Entrada de R\$ 600,00 (seiscentos reais) + 60 parcelas de R\$ 175,00 (cento e setenta e **cinco reais**).

Ocorre que, a autora não conseguiu em seu decorrer realizar o pagamento integral do acordo, pois encontrava-se desempregada e cuidando de sua irmã com distúrbio emocional - depressão em alto nível, assim vindo a ficar inadimplente quanto ao contrato celebrado, permanecendo por muito tempo.

No intuito de regularizar toda a situação, realizou o acordo em 2012, nos seguintes termos: •

Entrada de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + 100 (cem parcelas) de R\$ 300,00 (trezentos reais) - Total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Assim, durante o decorrer de anos realizou os seguintes pagamentos, conforme comprovantes em anexo:

ANO VALOR PAGO:

2012 R\$ 5.600,00

2013 R\$ 3.600,00

2014 R\$ 2.565,00

2015 R\$ 5.258,65

2016 R\$ 6.859,20

2017 R\$ 3.375,36

TOTAL R\$ 27.258,21

Os comprovantes de tais pagamentos seguem anexo ao presente processo. Insta destacar ainda que alguns deles foram perdidos em situação ocorrida no imóvel, seja ela chuva e alagamento.



Ocorre que por dificuldades financeiras, desde junho de 2017 não conseguiu mais quitar com o valor das parcelas, eis que com os reajustes previstos no contrato (correção anual pelo índice de IGPM + 12% de juros anuais), o valor das parcelas dobrou de valor, ficando exorbitante para o bolso da executada.

Desta feita, a requerente, realmente, acabou ficando inadimplente com as prestações.

A executada, entendendo que o valor se encontrava muito exorbitante do combinado, ingressou com uma AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, em 02/07/2018, a qual tramitou na 8ª Vara Cível pelo nº 1027710-97.2018.8.26.0114, na qual consta 15 depósitos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), valores estes que serão convertidos em favor da exequente para abatimento do valor.

Cumprе salientar que referido pedido de Consignação em Pagamento foi julgado IMPROCEDENTE visto que a exequente não se negava em receber, e nesta ação não era possível a discussão de abusividade de juros.

Assim, Excelência, verifica-se que a executada não se nega em pagar a dívida, apenas não possui condições de arcar com o pagamento das parcelas nos valores que se encontram, tampouco o valor da dívida integral.

Diante do exposto, tendo em vista a boa-fé da executada em quitar a dívida, requer seja designada audiência de tentativa de conciliação para que as partes possam realizar um novo acordo.

DO EFEITO SUSPENSIVO

O Novo Código de Processo Civil, em seu artigo 525, § 6o, NCPC, indica que o Juiz poderá conceder efeito suspensivo à Impugnação, desde que relevantes seus fundamentos e o prosseguimento da execução seja manifestamente suscetível de causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação.



Eliane C. R. de Almeida
OAB/SP 293.032

Ora, douto julgador, a continuidade da presente execução poderá acarretar graves prejuízos ao impugnante, na medida em que os bloqueios de ativos e bens pode afetar sua vida cotidiana, bem como pagamentos de contas essenciais. Sendo assim, é imperiosa a concessão de efeito suspensivo à presente impugnação.

DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, requer:

- a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação, sendo a mesma processada nos próprios autos;
- b) Seja designada audiência de tentativa de conciliação para resolução do presente litígio.
- c) Requer prazo de 30 (trinta) dias para transferência aos presentes autos dos depósitos realizados na ação 1027710-97.2018.8.26.0114, para abatimento do valor total da dívida.

Termos em que pede deferimento.

Monte Mor, 23 de setembro de 2019.

Eliane Cristine Rodrigues de Almeida

OAB/SP 293.932

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**OUTORGANTE**

Nome do(a) Usuário(a): SONIA ALVES MARTINS
 RG: 20231938
 Endereço: RUA DEZESSEIS, 635
 Telefone: 19-987319087
 Bairro: COLINA I
 Cidade: MONTE MOR
 CEP: 13190000 UF: SP

OUTORGADO(A)

Nome do(a) Advogado(a): ELIANE CRISTINE RODRIGUES DE ALMEIDA
 Endereço: RUA 24 DE MARÇO, 166
 Telefone: 19-32177285
 Complemento:
 Bairro: CENTRO
 Cidade: MONTE MOR
 CEP: 13190000 UF: SÃO PAULO

PODERES

Confere amplos poderes para o foro em geral e nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP para, em qualquer juízo, instância ou tribunal, sempre de forma gratuita, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando de todos os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para ingressar com ação de divórcio, ingressar com queixa-crime, sempre com anuência do(a) outorgante, não podendo substabelecer os poderes para outrem, ressalvado o disposto no parágrafo 17 da cláusula 7ª.

Monte Mor, 02 de setembro de 2019

Sonia Alves Martins

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E INFORMAÇÃO

Eu, **Sônia Alves Martins**, nacionalidade Brasileira, nascida em 26 de Agosto de 1965, Solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 20231938-6 SSP/SP, filha de Maria Zélia de Ramos Martins, com endereço na Rua/Av/Praça Rua Dessesais, nº635, Centro, Monte Mor-SP CEP 13190-000.

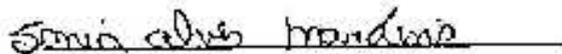
DECLARO, sob as penas da lei, que não estou em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do meu sustento e da minha família.

DECLARO, ainda, que tenho ciência de que toda e qualquer alteração da situação econômico-financeira declarada deverá ser comunicada imediatamente à Defensoria Pública*, podendo acarretar a revogação do benefício da assistência jurídica, o que implicará a necessidade de constituição de advogado particular.

DECLARO, também, que são verdadeiras as informações prestadas à Defensoria Pública*, visando à obtenção de assistência jurídica e que tenho ciência de que todas e quaisquer alterações de dados cadastrais ou fatos novos que possam refletir nas medidas de assistência jurídica adotadas devem ser comunicados à Defensoria Pública*.

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência de que posso ser convocado a comparecer à Defensoria Pública* para fornecer informações acerca de minha situação econômico-financeira, bem como outras que subsidiem a adoção de medidas de assistência jurídica para a defesa de meus direitos, devendo comparecer a todas as audiências designadas.

Monte Mor, 02 de setembro de 2019



Sônia Alves Martins

*Os locais em que não há atendimento pela Defensoria Pública, as informações devem ser prestadas no subséquito da OAB-SP, em que for realizado o atendimento.

SÃO PAULO, 02 de setembro de 2019.

Ofício Número: 0005420623/2019

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) CÍVEL - CÍVEL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA:

Foro de Monte Mor / 1ª Vara

Processo No.: 0002472-61.2019.8.26.0372

Identificação DPESP: 5304745 - Réu/Ré

Nome: SONIA ALVES MARTINS

RG: 20231938 6

Endereço: RUA DEZESSEIS, 635

Fone: 19-987319087

Bairro: COLINA I

Cidade: MONTE MOR

CEP: 13190000 **UF:** SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 293032 / ELIANE CRISTINE RODRIGUES DE ALMEIDA

Endereço: Rua 24 De Março, 166

Fone: 19-32177285

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Monte Mor

CEP: 13190000 **UF:** SP

Esta solicitação de indicação foi realizada por: Matheus Santos Lopes - 383082.

Registro Geral de Indicação: 201909 021136 005829 30323

A atuação do(a) advogado(a) se dá de forma totalmente gratuita, desobediendo a cobrança de qualquer valor do(a) usuário(a). Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões, entrar em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública por e-mail (ouvidoria@defensoria.sp.gov.br) ou por telefone (11 3105-6700, ramais 215 e 217).

Scanned by Easy Scanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8200-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DALINI

PROIBIDO PLASTIFICAR

3614-094010

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Sônia Alves Martins

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.231.938-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/DEZ/2016

NOME SÔNIA ALVES MARTINS

FILIAÇÃO JOSÉ ALVES MARTINS

E MARIA ZÉLIA DE RAMOS MARTINS

NATURALIDADE CAMPINAS -SP DATA DE NASCIMENTO 26/AGO/1965

DOC. DE ORIGEM: CAMPINAS-SP
TERCEIRO SUBDISTRITO
CN: LV.A038/FLS.102V/N.018836

CPF 076621958/56

179 Delegado Divisionário
Roberto de Paula BRGD.SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

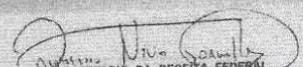
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANE CRISTINE RODRIGUES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 14:50, sob o número WMOR49700249913. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002472-61.2019.8.26.0372 e código 6FB7310.

CIC

NASCIMENTO
26.08.65

INSCRIÇÃO NO CPF
076 621 958 56

CONTRIBUINTE
SONIA ALVES MARTINS


SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

Número 88463

Série 00042-SP

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO



Polgar Direito



Sonia Alves Martins

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Sônia Alves Martins

Loc. Nasc. Banpinas

Est. SP Data 26/05/65

Filiação José Alves Martins e Maria Jêlia de Ramos Martins

Est. Civil solteira Doc. N° 18.836

Fls. 1024 Liv. A-38 Reg. Civil Banpinas

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

N° Órgão Est.

Naturalizado Dec. N° Em/...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N° Exp. em/...../.....

Estado

Obs.

Data Emissão 11/01/83 DRT Banpinas

Gregallo
Assinatura do Funcionário
J.694.21

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

CONTRATO DE TRABALHO

04196 - SONIA ALVES MARTINS - 1070
 Empregador: TELEMABI CENTRAL DE ATEND. TELEF.
 CNPJ: 07.758.597/0001-87
 Endereço: R DR THEODORO LANGAARD 125
 Município: Campinas Est: SP
 Atividade:
 Cargo: OPERADOR DE TELEMARKETING I
 CBO: 422305 Admissão: 10/11/2014
 Ficha: 000004196
 Remuneração: 732,96 Por Mês
 setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos Por Mês



TELEMABI CENTRAL DE ATEND. TELEF.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída 16 de Junho de 2015

TELEMABI CENTRAL DE ATEND. TELEF. TELEMARKETING LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

CONTRATO DE TRABALHO

Em
 Empregador: Colégio Visconde de Porto Seguro
 CNPJ: 60.960.465/0006-20
 Ru: Endereço: Alameda Itatuba, No. S/N
 Mu: Município: Valinhos Estado SP
 Esp Esp. do Estabelecimento: Ensino
 Car Cargo: AUX SERVICOS GERAIS I
 CBO: 514320
 Admissão: 02 de março de 2015
 Dat Registro No.: 1509 Ficha: 1509
 Reg Remuneração: RS 1.232,13
 Rem UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TREZE
 CENTAVOSXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 por mês.



Colégio Visconde de Porto Seguro

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

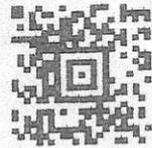
2º

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANE CRISTINE RODRIGUES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 14:50, sob o número WMOR19700249913. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002472-61.2019.8.26.0372 e código 6FB7310.



SONIA ALVES MARTINS
R DEZESSEIS, 635
JD COLINA I
13190-000 MONTE MOR/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 081824936 série C
Data de Emissão 04/07/2019
Data de Apresentação: 10/07/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310011356517



Leitura Próximo Mês 02/08/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
01 MTMBU063-00000250 23123614 702514233

Reservado ao Fisco
A4BC.C574.33E0.F2B7.66A2.33F4.6258.FD0B

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

SONIA ALVES MARTINS
R DEZESSEIS, 635
JD COLINA I
13190-000 - MONTE MOR - SP

CPF076.621.958-55

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CODIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpf.com.br	702514233	28963407	JUL/2019	17/07/2019	119,59

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação Nº 804902493811	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,84%	COFINS 4,28%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0805	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	JUL/19	167,000	kWh	0,29829743	49,48	49,48	12,00	5,94	49,48	0,47	2,12	Verde
0801	Consumo - TE	JUL/19	167,000	kWh	0,33550889	56,03	56,03	12,00	6,72	56,03	0,53	2,40	27 Dias
0801	Adicional de Bandeira Amarela	JUL/19				0,30	0,30	12,00	0,04	0,30		0,01	Amarela
0804	Juros de Mora	JUN/19				0,19							03 Dias
0805	Multa por Atraso Pqto	JUN/19				1,41							
0905	Atualização Monetária	JUN/19				0,09							
	Total Distribuidora					107,50							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JUL/19				13,14							
	CRÉDITOS / DEVOLOÇÕES												
0899	Bônus Inaipo Lei 10438/2002					1,05							
TOTAL CONSOLIDADO						119,59	106,81	12,78	119,59	1,00	4,93		

HISTORICO DE CONSUMO		kWh Dias	TARIFA ANEEL	
2019	JUL	167 30	Consumo	TUSD TE
	JUN	113 31	Consumo kWh	0,24529000 0,27776800
	MAI	134 31		
	ABR	121 27		
	MAR	138 33		
	FEV	63 28		
	JAN	132 30		
2018	DEZ	116 30		
	NOV	126 33		
	OUT	186 30		
	SEI	113 32		
	AGO	111 30		
	JUL	108 28		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS						
Nº	Energia	Leitura 03/07/2019	Leitura 03/08/2019	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]
28123814	Ativa	693	726	1,00	167	

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

COLÉGIO VISCONDE DE PORTO SEGURO							
MANTIDO PELA FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO							
Matrícula 0007645		Nome SONIA ALVES MARTINS					
Função AUX SERVICOS GERAIS I			Data Admissão 02/03/2015		Endereço Rua Dezesseis 635		
Bairro Jardim Colina I			Cidade Monte Mor			CEP 13190000	UF SP
PIS 12077560462	CPF 07662195856	Identidade 20.231.938-6		Data Crédito 30/08/2019	Ref. AGOSTO	Dep. sal fam	IR 0
Composição do Salário				Local do Pagamento			
Salário Base 1.553,79				Banco BRADESCO	Agência AGENCIA 0214	C/C 2280914	
Evento	Discriminação	Ref	Proventos		Descontos		
0001	SALÁRIO BASE	30,00	1.553,79				
0174	REEMBOLSO VALE TRANSPORTE	0,00	216,00				
0370	INSALUBRIDADE	0,00	199,60				
5013	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00			622,00		
5025	ATRASOS/SAÍDAS ANTECIPADAS	1,00			7,06		
5031	INSS	8,00			139,70		
5047	VALE TRANSPORTE	6,00			93,23		
5175	UNIODONTO	0,00			19,50		
5219	CO-PART.ASS.MEDICA UNIMED	0,00			35,54		
5220	EMPRESTIMO CONSIGNADO - FOLHA	7,00			438,01		

Base para FGTS 1.746,33	FGTS do mês 139,70	Total de Proventos 1.969,39
Base Cál IRRF 1.746,33	Sal. Cont. INSS 1.746,33	Total de Descontos 1.355,04
Líquido a Receber =>		614,35
Mensagem:		

COLÉGIO VISCONDE DE PORTO SEGURO						
MANTIDO PELA FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO						
Matrícula 0007645		Nome SONIA ALVES MARTINS				
Função AUX SERVICOS GERAIS I			Data Admissão 02/03/2015	Endereço Rua Dezesseis 635		
Bairro Jardim Colina I		Cidade Monte Mor		CEP 13190000	UF SP	
PIS 12077560462	CPF 07662195856	Identidade 20.231.938-6	Data Crédito 31/07/2019	Ref. Julho	Dep. sal fam	IR 0
Composição do Salário			Local do Pagamento			
Salário Base 1.553,79			Banco BRADESCO	Agência AGENCIA 0214	C/C 2280914	
Evento	Discriminação	Ref	Proventos		Descontos	
0001	SALÁRIO BASE	28,00	1.450,20			
0174	REEMBOLSO VALE TRANSPORTE	0,00	272,70			
0175	"ABONO ESPECIAL" LEI 10.101 ART	0,00	233,07			
0370	INSALUBRIDADE	0,00	186,29			
5013	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00			581,00	
5028	COMPLEMENTO DE SALÁRIO	0,00			395,14	
5031	INSS	9,00			148,67	
5175	UNIODONTO	0,00			19,50	
5219	CO-PART.ASS.MEDICA UNIMED	0,00			44,03	
5220	EMPRESTIMO CONSIGNADO - FOLHA	6,00			438,01	

Base para FGTS 1.775,05	FGTS do mês 142,00	Total de Proventos 2.142,26
Base Cál IRRF 1.869,56	Sal. Cont. INSS 1.775,05	Total de Descontos 1.626,35
Líquido a Receber =>		515,91
Mensagem:		

COLÉGIO VISCONDE DE PORTO SEGURO

MANTIDO PELA FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

Matrícula 0007645		Nome SONIA ALVES MARTINS			
Função AUX SERVICOS GERAIS I		Data Admissão 02/03/2015	Endereço Rua Dezesseis 635		
Bairro Jardim Colina I		Cidade Monte Mor	CEP 13190000	UF SP	
PIS 12077560462	CPF 07662195856	Identidade 20.231.938-6	Data Crédito 28/06/2019	Ref. Junho	Dep. sal fam IR 0
Composição do Salário			Local do Pagamento		
Salário Base 1.553,79			Banco BRADESCO	Agência AGENCIA 0214	C/C 2280914
Evento	Discriminação	Ref	Proventos		Descontos
0001	SALÁRIO BASE	2,00	103,59		
0015	CRÉDITO SALDO DEVEDOR	0,00	395,14		
0370	INSALUBRIDADE	0,00	13,31		
0371	FERIAS NO MES	28,00	1.454,86		
0372	FERIAS NO PROXIMO MES	2,00	103,92		
0380	1/3 FERIAS NO MES	28,00	484,95		
0381	1/3 FERIAS NO PROXIMO MES	2,00	34,64		
5019	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	0,00			1.892,71
5031	INSS	9,00			10,52
5109	INSS NAS FERIAS	9,00			174,58
5113	INSS FERIAS REF. PROXIMO MES	8,00			11,08
5175	UNIODONTO	0,00			19,50
5219	CO-PART.ASS.MEDICA UNIMED	0,00			44,01
5220	EMPRESTIMO CONSIGNADO - FOLHA	5,00			438,01

Base para FGTS 2.056,71	FGTS do mês 164,53	Total de Proventos 2.590,41
Base Cál IRRF 116,90	Sal. Cont. INSS 2.056,71	Total de Descontos 2.590,41
Líquido a Receber =>		0,00
Mensagem:		



BDN - BRADESCO DIA E NOITE
 EXTRATO MESES ANTERIORES CONTA FACIL
 TERM :085018

SONIA ALVES MARTINS 09:52 HRS
 AGENCIA 0214 CONTA 0228104-P 30/AGO/2019

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
31/05	SALDO ANTERIOR		1.900,89
03/06	ENC LIM CREDITO 0957066		7,67-
	ENCARGO - 13,45%		
03/06	SQ C/C BC024H 0306546		120,00-
	00050897	03060851	
	SALDO EM 03/06		1.773,22
04/06	IOF UTIL LIMITE 0957066		1,86-
	SALDO EM 04/06		1.771,36
05/06	GASTO C CREDITO 3990156		108,22-
05/06	GASTO C CREDITO 3990156		1.471,59-
	SALDO EM 05/06		191,55
13/06	DEPOS AG DINH 1062425		700,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		
	SALDO EM 13/06		891,55
19/06	SQ C/C BC024H 1906972		300,00-
	SALDO EM 19/06		591,55
21/06	VISA ELECTRON 0270676		12,00-
	CLAUDINEI RIBEIRO		
21/06	GASTO C CREDITO 3990172		101,60-
	SALDO EM 21/06		477,95
24/06	SAQUE C/C BDN 0631353		200,00-
	Ag00403maq000631seq0435324061256		
24/06	SAQUE C/C BDN 7292102		20,00-
	AG06463MAQ057292SE00510222061236		
	SALDO EM 24/06		257,95
25/06	DEP.DINH CC-BDN 7716392		200,00
	SALDO EM 25/06		457,95

TAXA CHQ ESP.: 13,44% A.M. 354,61% A.A.
 VCTO.: 30/09/2019

Demonstrativo para simples conferencia.
 Sujeito a alteracoes ate o final do dia.
 Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.
 SAC Alo Bradesco - 0800 7048383.
 Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
 Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,
 de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
 A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF
 esta disponivel no Autoatendimento e Internet.



BDN - BRADESCO DIA E NOITE
 EXTRATO MESES ANTERIORES CONTA FACIL
 TERM :085018

SONIA ALVES MARTINS 09:57 HRS
 AGENCIA 0214 CONTA 0228104-P 30/AGO/2019

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
24/06	SALDO ANTERIOR		457,95
01/07	RENDIMENTOS 0103715		0,71
	Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12		
	SALDO EM 01/07		458,66
05/07	GASTO C CREDITO 3990186		40,00-
05/07	GASTO C CREDITO 3990186		226,55-
	SALDO EM 05/07		192,11
08/07	DEP.DINH CC-BDN 5778050		250,00
	AG00403MAQ015778SEQ08050		
	SALDO EM 08/07		442,11
10/07	SAQUE C/C BDN 7292688		100,00-
	Ag06463maq057292seq0268810071724		
	SALDO EM 10/07		342,11
11/07	DEP.DINH CC-BDN 4350601		600,00
	AG00531MAQ004350SEQ02601		
	SALDO EM 11/07		942,11
15/07	RENDIMENTOS 1303715		0,25
	Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12		
15/07	TRANS SAL P/C/C 1500214		581,00
	Fundacao Visconde de Porto Segur		
15/07	VISA ELECTRON 0720210		97,51-
	IMPORIO PAULISTA CAR		
15/07	VISA ELECTRON 0988013		17,16-
	IMPORIO PAULISTA CAR		
15/07	SG C/C BC024H 1507237		700,00-
	00049847 15071705		
	SALDO EM 15/07		708,69
22/07	DEP TRANSF BDN 3559144		150,00
	Rosangela A de O Santos		
22/07	GASTO C CREDITO 3990203		422,80-
	SALDO EM 22/07		435,89
23/07	SAQUE C/C BDN 7292803		150,00-
	Ag06463maq057292seq0680323071710		
	SALDO EM 23/07		285,89
25/07	RENDIMENTOS 2503715		0,46
	Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12		
	SALDO EM 25/07		286,35
30/07	TRANS SAL P/C/C 3000214		877,98
	SALDO EM 30/07		1.164,33
31/07	TRANS SAL P/C/C 3100214		515,91
	Fundacao Visconde de Porto Segur		
31/07	SAQUE C/C BDN 7293020		500,00-
	Ag06463maq057293seq0802031071712		
	SALDO EM 31/07		1.180,24

TAXA CHQ ESP.: 13,44% A.M. 354,61% A.A.
 VCTO.: 30/09/2019

Demonstrativo para simples conferencia.
 Sujeito a alteracoes ate o final do dia.
 Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.
 SAC Alo Bradesco - 0800 7048383.
 Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
 Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,
 de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
 A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF
 esta disponivel no Autoatendimento e Internet.



BDN - BRADESCO DIA E NOITE
 EXTRATO MESES ANTERIORES CONTA FACIL
 TERM : 034659

SONIA ALVES MARTINS 07:42 HRS
 AGENCIA 0214 CONTA 0228104-P 02/SET/2019

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
31/07	SALDO ANTERIOR		1.180,24
05/08	VISA ELECTRON 0651027 PAG*SueliRodriguesDe		32,00-
05/08	VISA ELECTRON 0721841 IMPORIO PAULISTA CAR		99,94-
05/08	GASTO C CREDITO 3990217 SALDO EM 05/08		575,19- 473,11
07/08	SAQUE C/C BDN 3559203 Ag00403maq023559seq0020307081914 SALDO EM 07/08		130,00- 343,11
08/08	RENDIMENTOS 0803715 Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 SALDO EM 08/08		0,56 343,67
12/08	RENDIMENTOS 1103715 Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 SALDO EM 12/08		0,04 343,71
14/08	VISA ELECTRON 0105447 GOOD BOM SUPERMERCAD SALDO EM 14/08		48,79- 294,92
15/08	TRANS SAL P/C/C 1500214 Fundacao Visconde de Porto Segur SALDO EM 15/08		622,00 916,92
20/08	DEP.DINH CC-BDN 7292510 AG06463MAQ057292SE001510		200,00
20/08	GASTO C CREDITO 3990232 SALDO EM 20/08		1.892,39- 775,47-
21/08	DEP.DINH CC-BDN 4374965 AG00403MAQ004374SEQ04965 SALDO EM 21/08		500,00 275,47-
26/08	DEP.DINH CC-BDN 8644416 AG01822MAQ038644SEQ00416 SALDO EM 26/08		1.300,00 1.024,53
27/08	SAQUE C/C BDN 3307466 Ag00214maq023307seq0946627081603 SALDO EM 27/08		350,00- 674,53
30/08	TRANS SAL P/C/C 3000214 Fundacao Visconde de Porto Segur SALDO EM 00/00		614,35 1.288,88
02/09	ENC LIM CREDITO 0957066 SALDO EM 02/09		9,34- 1.279,54
LANCAMENTOS FUTUROS			
DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
05/09	GASTO C CREDITO 3720238 TOTAL EM 05/09/2019		792,62- 792,62-

TAXA CHQ ESP.: 13,44% A.M. 354,61% A.A.
 VCTO.: 30/09/2019

Demonstrativo para simples conferencia.
 Sujeito a alteracoes ate o final do dia.
 Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.
 SAC Alo Bradesco - 0800 7048383.
 Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
 Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,
 de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
 A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF
 esta disponivel no Autoatendimento e Internet.



Banco Itaú S.A.

341-7

Recibo do Sacado

fls. 69

Local de pagamento

Vencimento

Rede bancária/escritório

12/12/2012

Cedente

CNPJ/CPF: 51.877.934/0001-47

Agência/cód. cedente

SAID JORGE INC NEGOC IMOB LTDA

0546-45804-3

Data documento

Número do documento

Espécie doc.

Aceite

Data proces.

Nosso número

933 02/100

174-88903208-0

Uso Banco

Carteira

Espécie

Quantidade

Valor

12/09/2012

R\$

X

(=) Valor do documento

300,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).

(-) Desconto/abatimento

Após venc.cobrar multa de 2%+juros de 1%ao mês.
Não receber após 30 dias do vencimento.

(+) Mora/multa

(=) Valor cobrado

SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (MI)

Sacador/Avalista

Cód. de baixa

'000069'

Autenticação Mecânica

Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 COLINA, sacados de segunda caixa a crédito, nº
 345-654158849-0
 12/09/2012 HORA DE 18:57:35
 LOT. 21.07185-0 TERM 00.142
 LOCALIDADE: CAMPINAS
 Nº. VINCULADA: 1211

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 12/12/2012
 VALOR DO PAGAMENTO: 300,00

3419174887 90320800544
 64580430003 4 00000000000000

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
 Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

345-654158849-0

CAIXA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

Este documento é eletrônico e não possui validade jurídica. Este documento é emitido pelo Banco Itaú S.A. e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 01022472-67.2019.8.8.226.03724 e o código 66457593.



Banco Itaú S.A.

341-7

Recibo do Sacado

Local de pagamento

Rede bancária/escritório

Vencimento

12/01/2013

Cedente

CNPJ/CPF: 51.677.934/0001-47

Agência/cód. cedente

0546-45804-3

SAID JORGE INC NEGOC IMOB LTDA

Data documento

Número do documento

Espécie doc.

Aceite

Data proces.

Nosso número

174-88904039-8

933 03/100

Uso Banco

Carteira

Espécie

Quantidade

Valor

12/09/2012

R\$

X

(+) Valor do documento

300,00

Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente).

(-) Desconto/abatimento

Após venc.cobrar multa de 2%+juros de 1%ao mês.
 Não receber após 30 dias do vencimento.

(+) Moramulta

(-) Valor cobrado

SACADA ALVES MARTINS JD CULINA I Q.22 L.33 (MI)

Sacador/Avalista

Cód. de baixa '000346'

Autenticação Mecânica

Loterias CAIXA

fls. 70

Este documento é cópia de um original assinado digitalmente por SAID JORGE INC NEGOC IMOB LTDA. Este documento é válido somente se for assinado digitalmente por SAID JORGE INC NEGOC IMOB LTDA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0022470-07.2019.8.26.0374 e código 0057575AD.

SAID JORGE INC NEGOC IMOB LTDA
 CNPJ/CPF: 51.677.934/0001-47
 Agência/cód. cedente: 0546-45804-3
 Nosso número: 174-91291873-5
 (+) Valor do documento: 300,00
 (-) Desconto/abatimento
 (+) Moramulta
 (-) Valor cobrado

Banco Itaú S.A.

341-7

Recibo do Sacado

Local de pagamento

Rede bancária/escritório

Vencimento

12/02/2013

Cedente

CNPJ/CPF: 51.677.934/0001-47

Agência/cód. cedente

0546-45804-3

SAID JORGE INC NEGOC IMOB LTDA

Data documento

Número do documento

Espécie doc.

Aceite

Data proces.

Nosso número

174-91291873-5

933 04/100

Uso Banco

Carteira

Espécie

Quantidade

Valor

11/12/2012

R\$

X

(+) Valor do documento

300,00

Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente).

(-) Desconto/abatimento

Após venc.cobrar multa de 2%+juros de 1%ao mês.
 Não receber após 30 dias do vencimento.

(+) Moramulta

(-) Valor cobrado

Sacado

SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (MI)

Sacador/Avalista

Cód. de baixa '000267'

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. 341-7				Recibo do Sacado	
Local de pagamento: Rede bancária/escritório				Vencimento: 12/09/2013	
Cedente: SAID JORGE INC NEGOC IMOB LTDA CNPJ/CPF: 51.877.934/0001-47				Agência/cód.cedente: 0546-45804-3	
Data documento: 16/07/2013		Número do documento: 933 11/100		Nosso número: 174-96511903-3	
Espécie doc.: R\$		Aceite:		Valor do documento: 300,00	
Instruções: (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente). Após venc.cobrar multa de 2%+juros de 1%ao mês. Não receber após 30 dias de vencimento.				(-) Desconto/abatimento	
				(+) Mora/multa	
				(-) Valor cobrado	
Sacado: SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (MI)					
Sacador/Avalista				Cód. de baixa: '000327'	
Autenticação Mecânica					

Loterias CAIXA

Banco Itaú S.A. 341-7				34191.74960 82882.560541 64580.430003 9 000	
Local de pagamento: REDE BANCARIA / ESCRITORIO				Vencimento: 20/11/2013	
Cedente: SAID JORGE INC NEGOC IMOB LTDA CNPJ/CPF: 51.877.934/0001-47				Agência/cód.cedente: 0546-45804-3	
Data documento: 31/07/2013		Número do documento: 933 13/100		Nosso número: 174-96828825-6	
Espécie doc.: R\$		Aceite: Campinas, 11 de 12 de 12		Valor do documento: 351,80	
Instruções: (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente). Após venc, cobrar multa de 2%+juros de 1% ao mês. Não receber após 30 dias do vencimento.				(-) Desconto/abatimento	
PARCELA REAJUSTADA POR IGPM+12% CONFORME CONTRATO SOMENTE neste mês a data do vencimento foi alterada.				(+) Mora/multa: 362,00	
				(-) Valor cobrado	
Sacado: SONIA ALVES MARTINS = JD. COLINA I Q.22 L.33 (SS) CS 313 DEZ 11 362,00B16					
Sacador/Avalista				Cód. de baixa: '000451'	
Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO					

Loterias CAIXA

Banco Itaú S.A. 341-7				Recibo do Sacado	
Local de pagamento: Rede bancária/escritório				Vencimento: 12/10/2013	
Cedente: SAID JORGE INC NEGOC IMOB LTDA CNPJ/CPF: 51.877.934/0001-47				Agência/cód.cedente: 0546-45804-3	
Data documento: 16/07/2013		Número do documento: 933 12/100		Nosso número: 174-96512697-0	
Espécie doc.: R\$		Aceite:		Valor do documento: 300,00	
Instruções: (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente). Após venc.cobrar multa de 2%+juros de 1%ao mês. Não receber após 30 dias de vencimento.				(-) Desconto/abatimento	
Próximo mês terá reaj.do indice do IGPM+10%.a.a. Conforme o contrato.				(+) Mora/multa	
				(-) Valor cobrado	
Sacado: SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (MI)					
Sacador/Avalista				Cód. de baixa: '000074'	
Autenticação Mecânica					

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAID JORGE INC NEGOC IMOB LTDA, Estando em Ciência do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20/11/2013, sob o número 0271710701201300014. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00022710-07.2018.8.26.0372 e código 665575AD.



Banco Itaú S.A.

341-7

34191.74960

82994.690541

64580.430003

1 000

fls. 22

Local de pagamento

Rede bancária/escritório

Vencimento

20/12/2013

Cedente

SAID JORGE INC NEGOC IMOB LTDA

CNPJ/CPF:51.877.934/0001-47

Agência/cód.cedente

0546-45804-3

Data documento

Número do documento

933 14/100

Espécie doc.

Aceite

Data proces.

Nosso número

174-96829946-9

Uso Banco

Carteira

Espécie

Quantidade

Valor

31/07/2013

R\$

X

(-) Valor do documento

351,80

Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente).

(-) Desconto/abatimento

Após venc.cobrar multade 2%+juros de 1%ao mês.
 Não receber após 30 dias de vencimento.

(+) Mora/multa

Campinas, 14 de 01 de 14.

(-) Valor cobrado

SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (MI)

CS 545 JAN 13

359,00R16

Sacador/Avalista

Cód. de baixa

000240

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





Banco Itaú S.A.

341-7

Recibo do Sacado

Local de pagamento

Rede Bancária/escritório

Vencimento

20/05/2014

Cedente SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF:17.945.810/0001-13

Agência/cód.cedente 4009-32084-9

Data documento 933 19/000

Nosso número 174-01512165-2

Uso Banco 26/03/2014

Carteira

Espécie R\$

Quantidade

Aceite

Data proces.

(-) Valor do documento 351,80

(-) Desconto/abatimento

(+/-) Mora/multa

(+/-) Valor cobrado

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Apos venc cobrar multa de 2%+juros de 1% ao mes
Nao receber apos 30 dias do vencimento.

SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (PA)

Cód. de baixa *000357*
Autenticação Mecânica

Sacador/Avalista

fls. 26



Banco Itaú S.A.

341-7

Recibo do Sacado

Local de pagamento

Rede bancária/escritório

Vencimento

20/06/2014

Cedente SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF:17.945.810/0001-13

Agência/cód.cedente 4009-32084-9

Data documento 933 20/100

Nosso número 174-01512652-9

Uso Banco 26/03/2014

Carteira

Espécie R\$

Quantidade

Aceite

Data proces.

(-) Valor do documento 351,80

(-) Desconto/abatimento

(+/-) Mora/multa

(+/-) Valor cobrado

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).

Apos venc.cobrar multa de 2%+juros de 1%ao mês.
Nao receber apos 30 dias do vencimento.

SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (M)

Cód. de baixa *000075*
Autenticação Mecânica

Sacador/Avalista

Loterias CAIXA



Banco Itaú S.A.

341-7

Recibo do Sacado

Local de pagamento

Rede bancária/escritório

Vencimento

20/07/2014

Cedente SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF:17.945.810/0001-13

Agência/cód.cedente 4009-32084-9

Data documento 933 21/100

Nosso número 174-01513260-0

Uso Banco 26/03/2014

Carteira

Espécie R\$

Quantidade

Aceite

Data proces.

(-) Valor do documento 351,80

(-) Desconto/abatimento

(+/-) Mora/multa

(+/-) Valor cobrado

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Apos venc.cobrar multa de 2%+juros de 1%ao mês.
Nao receber apos 30 dias do vencimento.

SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (D)

Cód. de baixa *000278*
Autenticação Mecânica

Sacador/Avalista

Loterias CAIXA

Este documento é original e não pode ser usado para fins de comprovação de pagamento e não pode ser usado para fins de comprovação de pagamento. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0022470-07.2019.8.26.0372 e código 6555750B.



Banco Itaú S.A.

341-7

34191.74044

53225.104008

93208.490008

fls. 2300

Local de pagamento

Rede bancária/escritório

Vencimento

20/11/2014

Cedente

SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA

CNPJ/CPF:17.945.810/0001-13

Agência/cód.cedente

4009-32084-

Data documento

Número do documento

933 25/100

Espécie doc.

Aceite

Data proces.

RECEBEMOS

Nosso número

174-04532251-

Uso Banco

10/10/2014

Carteira

Espécie

R\$

Quantidade

19

Valor

X

de 14

(=) Valor do documento

404,42

Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Após venc.cobrar multa de 2%+juros de 1%ao mes.

Não receber após 30 dias do vencimento.

Parcela com reaj.do indice do IGPM+12%.a.a.
Conforme o contrato.

(-) Desconto/abatimento

(+) Mora/multa

457,00

(=) Valor cobrado

Sacado SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (M)

CS. 540 DEZ 16

417,00B16

Cód. de baixa

'000348

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é emitido automaticamente pelo sistema de emissão de recibos em papelão do Banco Itaú S.A. e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.itau.br/pastadigital/pagarr/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002777-97/2010, 8.26.0371 e código 888768D.

Local de pagamento: REDE BANCÁRIA / ESCRITÓRIO

Cedente: SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13

Vencimento: 20/01/2015

Agência/cód.cedente: 4009-32084-9

Data documento: 10/10/2014 Número do documento: 933 27/100

Nosso número: 174-04533865-6

Uso Banco: 10/10/2014 Carteira: Espécie R\$ Quantidade Valor X

Instruções: (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após venc, cobrar multa de 2%+juros de 1% ao mês
Não receber após 30 dias do vencimento.

RECEBEMOS

Campinas, 09 de 03 de 15

Sacado: SONIA ALVES MARTINS = JD. COLINA I Q.22 L.33 (SS) CS. 193 MAR 420,7516

Sacador/Avalista: Cód. de baixa '000435

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Local de pagamento: Rede bancária/escritório

Cedente: SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13

Vencimento: 20/02/2015

Agência/cód.cedente: 4009-32084-9

Data documento: 09/12/2014 Número do documento: 933 28/100

Nosso número: 174-05364650-3

Uso Banco: 09/12/2014 Carteira: Espécie R\$ Quantidade Valor X

Instruções: (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após venc. cobrar multa de 2%+juros de 1% ao mês.
Não receber após 30 dias do vencimento.

RECEBEMOS

Campinas, 01 de 04 de 15

Sacado: SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (M) CS. 17 MAR 17,0016

Sacador/Avalista: Cód. de baixa '000421

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Local de pagamento: Rede bancária/escritório

Cedente: SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13

Vencimento: 20/03/2015

Agência/cód.cedente: 4009-32084-9

Data documento: 21/01/2015 Número do documento: 933 29/100

Nosso número: 174-05899680-9

Uso Banco: 21/01/2015 Carteira: Espécie R\$ Quantidade Valor X

Instruções: (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após venc. cobrar multa de 2%+juros de 1% ao mês.
Não receber após 30 dias do vencimento.

RECEBEMOS

Campinas, 04 de 05 de 15

Sacado: SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (M) CS. 699 MAR 420,0016

Sacador/Avalista: Cód. de baixa '00028'

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA ALVES MARTINS em 20/03/2015 às 14:20:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0022712-07.2019.8.26.0372 e código 665781E.

Local de pagamento

Cedente: **SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA** CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13

Data documento: 14/04/2015 Número do documento: 933. 30/100. Espécie doc.: R\$

Uso Banco: 14/04/2015 Carteira: R\$ Quantidade: Valor: 404,42

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente):

Vencimento: 20/04/2015

Agência/cód.cedente: 4009-32084-9

Nosso número: 174-07013488-9

(=) Valor do documento: 404,42

(-) Desconto/abatimento

(+) Mora/multa

(=) Valor cobrado: 420,00

Sacado: **SONIA ALVES MARTINS = JD COLINA I. Q.22 L.33 (J)**

Sacador/Avalista: Cód. de baixa: '00023'

Autenticação Mecânica

RECEBEMOS
Campinas, 11 de Junho de 2015

Local de pagamento: **Rede bancária/escritório**

Cedente: **SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA** CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13

Data documento: 14/04/2015 Número do documento: 933 31/100. Espécie doc.: R\$

Uso Banco: 14/04/2015 Carteira: R\$ Quantidade: Valor: X

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente):

Após venc. cobrar multa de 2% + juros de 1% ao mês. Não receber após 30 dias de vencimento.

Campinas, 02 de 07 de 2015

Vencimento: 20/05/2015

Agência/cód.cedente: 4009-32084-9

Nosso número: 174-07013588-9

(=) Valor do documento: 404,42

(-) Desconto/abatimento: 20,75

(+) Mora/multa

(=) Valor cobrado

Sacado: **SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (J)**

Sacador/Avalista: Cód. de baixa: '00025'

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Local de pagamento: **Rede bancária/escritório**

Cedente: **SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA** CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13

Data documento: 14/04/2015 Número do documento: 933 32/100. Espécie doc.: R\$

Uso Banco: 14/04/2015 Carteira: R\$ Quantidade: Valor: X

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente):

Após venc. cobra multa de 2% + juros de 1% ao mês. Não receber após 30 dias de vencimento.

Campinas, 11 de 08 de 15

Vencimento: 20/06/2015

Agência/cód.cedente: 4009-32084-9

Nosso número: 174-07014597-9

(=) Valor do documento: 404,42

(-) Desconto/abatimento

(+) Mora/multa

(=) Valor cobrado

Sacado: **SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (M)**

Sacador/Avalista: Cód. de baixa: '00025'

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA ALVES MARTINS em 20/05/2015 às 10:00:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027472-07.2019.8.26.0372 e código 665751E.

Itaú Banco Itaú S.A. **341-7** 34191.74077 76908.674005 93208.490008 3 000 fls. 26

Local de pagamento: Rede bancária/escritório

Cedente: SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13

Vencimento: 20/07/2015

Agência/cód. cedente: 4009-32084-9

Data documento: 15/06/2015 Número do documento: 933 33/100

Nosso número: 174-07769086-7

Uso Banco: 15/06/2015 Carteira: R\$ Quantidade: X

(=) Valor do documento: 404,42

(-) Desconto/abatimento: 425,00

(+) Mora/multa

(=) Valor cobrado

Instruções: (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).

DEVOLVER NO 55. DIA APÓS O VENCIMENTO

Após venc. cobrar multa de 2% + juros de 1% ao mês.
 Não receber após 30 dias do vencimento.
 Campinas, 14 de 07 de 2015

Sacado: SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (M)
 829 15 425 00016

Sacador/Avalista: Cód. de baixa '000118'

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Itaú Banco Itaú S.A. **341-7** 34191.74085 34126.604007 93208.490008 2 000

Local de pagamento: Rede bancária/escritório

Cedente: SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13

Vencimento: 20/08/2015

Agência/cód. cedente: 4009-32084-9

Data documento: 13/08/2015 Número do documento: 933 34/100

Nosso número: 174-08341266-9

Uso Banco: 13/08/2015 Carteira: R\$ Quantidade: X

(=) Valor do documento: 404,42

(-) Desconto/abatimento

(+) Mora/multa: 2015

(=) Valor cobrado: 420,80

Instruções: (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).

DEVOLVER NO 55. DIA APÓS O VENCIMENTO

Após venc. cobrar multa de 2% + juros de 1% ao mês.
 Não receber após 30 dias do vencimento.

Campinas, 03 de Novembro de 2015

Sacado: SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (M)
 420 80

Sacador/Avalista: Cód. de baixa '000118'

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Itaú Banco Itaú S.A. **341-7** 34191.74085 34261.814007 93208.490008 2 000

Local de pagamento: Rede bancária/escritório

Cedente: SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13

Vencimento: 20/09/2015

Agência/cód. cedente: 4009-32084-9

Data documento: 13/08/2015 Número do documento: 933 35/100

Nosso número: 174-08342618-1

Uso Banco: 13/08/2015 Carteira: R\$ Quantidade: X

(=) Valor do documento: 404,42

(-) Desconto/abatimento

(+) Mora/multa: 424,90

(=) Valor cobrado

Instruções: (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).

DEVOLVER NO 55. DIA APÓS O VENCIMENTO

Após venc. cobrar multa de 2% + juros de 1% ao mês.
 Não receber após 30 dias do vencimento.

Campinas, 09 de 12 de 15

Sacado: SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (J)
 564 07 424 90016

Sacador/Avalista: Cód. de baixa '000222'

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BLISSIEIKS REISVINA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 000.000.000-00, em 20/07/2015 às 14:00:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027470-07.2019.8.26.0372 e código 6657911D.

Local de pagamento					Vencimento	
Rede bancária/escritório					20/10/2015	
Cedente					Agência/cód.cedente	
SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA					4009-32084-9	
Data documento		Número do documento		Nosso número		
		933 36/100		174-08843679-7		
Espécie doc.		Aceite		Data proces.		
R\$						
Uso Banco		Carteira		Espécie		
21/10/2015				R\$		
Quantidade		Valor		(-) Valor do documento		
				404,42		
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).					(-) Desconto/abatimento	
DEVOLVER NO 55. DIA APÓS O VENCIMENTO					423,00	
Após venc.cobrar multade 2%+juros de 1%ao mês.					(+) Mora/multa	
Não receber após 30 dias do vencimento.						
Próximo mês terá reaj.do indice do IGPM+12%.a.a.					(-) Valor cobrado	
Conforme o contrato.						
Sacador					Cód. de baixa	
SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (M)					'000236'	
Sacador/Avalista					Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO	

Local de pagamento					Vencimento	
Rede bancária/escritório					20/11/2015	
Cedente					Agência/cód.cedente	
SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA					4009-32084-9	
Data documento		Número do documento		Nosso número		
		933 37/100		174-08844281-1		
Espécie doc.		Aceite		Data proces.		
R\$						
Uso Banco		Carteira		Espécie		
21/10/2015				R\$		
Quantidade		Valor		(-) Valor do documento		
				493,75		
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).					(-) Desconto/abatimento	
DEVOLVER NO 55. DIA APÓS O VENCIMENTO					559,00	
Após venc.cobrar multa de 2%+juros de 1%ao mês.					(+) Mora/multa	
Não receber após 30 dias do vencimento.						
Parcela com reaj.do indice do IGPM+12%.a.a.					(-) Valor cobrado	
Conforme o contrato.						
SONIA ALVES MERTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (M)					Cód. de baixa	
CS 187 FEV 15 519,00R16					'000436'	
Sacador/Avalista					Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO	

Local de pagamento					Vencimento	
Rede bancária/escritório					20/12/2015	
Cedente					Agência/cód.cedente	
SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA					4009-32084-9	
Data documento		Número do documento		Nosso número		
		933 38/100		174-09234230-4		
Espécie doc.		Aceite		Data proces.		
R\$						
Uso Banco		Carteira		Espécie		
10/12/2015				R\$		
Quantidade		Valor		(-) Valor do documento		
		X		493,75		
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).					(-) Desconto/abatimento	
DEVOLVER NO 55. DIA APÓS O VENCIMENTO					(+) Mora/multa	
Após venc.cobrar multade 2%+juros de 1%ao mês.						
Não receber após 30 dias do vencimento.					(-) Valor cobrado	
Campinas 06 de 06 de 16					533,00	
SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (M)					Cód. de baixa	
CS 326 JUN 6 533,00R16					'000211'	
Sacador/Avalista					Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIUSSEICRESMINE REDIROGUEIRAS DE ALMEIDA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0022470-07.2019.8.26.0372 e código 665757FD. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0022470-07.2019.8.26.0372 e código 665757FD.

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.74101 02979.874001 93208.490008 6 000

Local de pagamento Rede bancária/escritório					Vencimento 20/01/2016
Cedente SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13					Agência/cód. cedente 4009-32084-9
Data do documento	Número do documento	Espécie doc	Aceite	Data proces.	Nosso número 174-10029798-7
03/05/2016	933 39/100	RS			(=) Valor do documento 493,75
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). DEVOLVER NO 55. DIA APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto/Abatimento 539,00
Após venc. cobrar multa de 2%+juros de 1% ao mês. Não receber após 30 dias do vencimento.					(+) Mora/multa
					(=) Valor cobrado

Sacado **SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (M)**
 Nº 967 160 1 539 00 B16

Sacador/Avalista Cód. de baixa '000417'
 Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | **Recibo do Sacado**

Local de pagamento Rede bancária/escritório					Vencimento 20/02/2016
Cedente SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13					Agência/cód. cedente 4009-32084-9
Data do documento	Número do documento	Espécie doc	Aceite	Data proces.	Nosso número 174-10248110-0
16/06/2016	933 40/100	RS			(=) Valor do documento 493,75
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). DEVOLVER NO 55. DIA APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto/Abatimento 544,00
Após venc. cobrar multa de 2%+juros de 1% ao mês. Não receber após 30 dias do vencimento.					(+) Mora/multa
					(=) Valor cobrado

Sacado **SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (M)**
 Nº 355 011 3 544 00 B16

Sacador/Avalista Cód. de baixa '000207'
 Autenticação Mecânica

CIS
011091

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.74101 24813.734001 93208.490008 5 000

Local de pagamento Rede bancária/escritório					Vencimento 20/03/2016
Cedente SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13					Agência/cód. cedente 4009-32084-9
Data do documento	Número do documento	Espécie doc	Aceite	Data proces.	Nosso número 174-10248137-3
16/06/2016	933 41/100	RS			(=) Valor do documento 493,75
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). DEVOLVER NO 55. DIA APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto/Abatimento
Após venc. cobrar multa de 2%+juros de 1% ao mês. Não receber após 30 dias do vencimento.					(+) Mora/multa
					(=) Valor cobrado 544,00

Sacado **SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (M)**
 Nº 641 000 3 544 00 B16

Sacador/Avalista Cód. de baixa '000216'
 Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELISSEINE REISMA REDRIGUEIRA/ALVEMIR AEDRIGUEIRA/ESTRACIONE ISABELE BARDI, situado em São Paulo, SP, no processo 0022712-07.2019.8.26.0372 e código 6622014. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0022712-07.2019.8.26.0372 e código 6622014.

Local de pagamento Rede bancária/escritório						Vencimento 20/04/2016
Cedente SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13						Agência/cód.cedente 4009-32084-9
Data do documento	Número do documento	Espécie doc	Acerto	Data proces.	Nosso número	
	933 42/100				174-10598150-2	
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento	
14/09/2016		R\$			493,75	
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). DEVOLVER NO 55. DIA APOS O VENCIMENTO						(-) Desconto/Abatimento
Após venc.cobrar multa de 2%+juros de 1%ao mês. Não receber após 30 dias do vencimento.						(+) Mora/multa
SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (M)						(=) Valor cobrado
Sacador/Avalista						Cód. de baixa '000113'
						Autenticação Mecânica

Local de pagamento Rede bancária/escritório						Vencimento 20/05/2016
Cedente SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13						Agência/cód.cedente 4009-32084-9
Data do documento	Número do documento	Espécie doc	Acerto	Data proces.	Nosso número	
	933 43/100				174-10598602-2	
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento	
14/09/2016		R\$			493,75	
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). DEVOLVER NO 55. DIA APOS O VENCIMENTO						(-) Desconto/Abatimento
Após venc.cobrar multa de 2%+juros de 1%ao mês. Não receber após 30 dias do vencimento.						(+) Mora/multa
SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (M)						(=) Valor cobrado
Sacador/Avalista						Cód. de baixa '000263'
						Autenticação Mecânica

Local de pagamento Rede bancária/escritório						Vencimento 20/06/2016
Cedente SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13						Agência/cód.cedente 4009-32084-9
Data do documento	Número do documento	Espécie doc	Acerto	Data proces.	Nosso número	
	933 44/100				174-10598997-6	
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento	
14/09/2016		R\$			493,75	
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). DEVOLVER NO 55. DIA APOS O VENCIMENTO						(-) Desconto/Abatimento
Após venc.cobrar multa de 2%+juros de 1%ao mês. Não receber após 30 dias do vencimento.						(+) Mora/multa
SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (M)						(=) Valor cobrado
Sacador/Avalista						Cód. de baixa '000045'
						Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIUSSENE REISMINA REDRIGUEIRAS DE ALMEIDA e autenticado pelo sistema de validação de documentos assinados. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027470-07.2019.8.26.0372 e código 6152004.

Local de pagamento <i>Rede bancária/escritório</i>					Vencimento 20/07/2016
Cedente SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13					Agência/cód.cedente 4009-32084-9
Data do documento	Número do documento	Espécie doc	Acelte	Data proces.	Nosso número 174-10599196-4
14/09/2016	933 45/100	R\$			(=) Valor do documento 493,75
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). DEVOLVER NO 55. DIA APOS O VENCIMENTO Campinas, <u>03</u> de <u>05</u> de <u>17</u> .					(-) Desconto/Abatimento
Após venc. cobrar multa de 2%+juros de 1% ao mes. Não receber após 30 dias do vencimento.					(+) Mora/multa
					(=) Valor cobrado 554,00
Sacado SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (M)					
Sacador/Avalista					Cód. de baixa '000111 Autenticação Mecânica

Local de pagamento <i>Rede Bancaria/escritorio</i>					Vencimento 20/08/2016
Cedente SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13					Agência/cód.cedente 4009-32084-9
Data do documento	Número do documento	Espécie doc	Acelte	Data proces.	Nosso número 174-10599417-4
14/09/2016	933 46/100	R\$			(=) Valor do documento 493,75
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). DEVOLVER NO 55. DIA APOS O VENCIMENTO Apos venc cobrar multa de 2%+juros de 1% ao mes Nao receber apos 30 dias do vencimento.					(-) Desconto/Abatimento
Campinas, <u>05</u> de <u>06</u> de <u>17</u> .					(+) Mora/multa
					(=) Valor cobrado 554,00
Sacado SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q. 22 L.33 (PA)					
Sacador/Avalista					Cód. de baixa '000185 Autenticação Mecânica

Local de pagamento <i>Rede bancária/escritório</i>					Vencimento 20/09/2016
Cedente SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13					Agência/cód.cedente 4009-32084-9
Data do documento	Número do documento	Espécie doc	Acelte	Data proces.	Nosso número 174-10599595-7
14/09/2016	933 47/100	R\$			(=) Valor do documento 493,75
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). DEVOLVER NO 55. DIA APOS O VENCIMENTO Após venc. cobrar multa de 2%+juros de 1% ao mes. Não receber após 30 dias do vencimento.					(-) Desconto/Abatimento
Campinas, <u>30</u> de <u>07</u>					(+) Mora/multa
					(=) Valor cobrado 554,00
Sacado SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q.22 L.33 (M)					
Sacador/Avalista					Cód. de baixa '000244 Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIASSERENESMINE REIDOCQUESLUIZALVESMENEZES, Estabelecimento: SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA, CNPJ: 17.945.810/0001-13, CPF: 00000000000, para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0022712-07.2019.8.26.0372 e código 68520004.



Banco Itaú S.A.

|341-7|

34191.74101 59978.884001 93208.490008 1 000

fls. 83

Local de pagamento

Vencimento

Rede bancária/escritório

20/10/2016

Cedente

CNPJ/CPF:17.945.810/0001-13

Agência/cód.cedente

SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA

4009-32084-9

Data do documento

Número do documento

Espécie doc

Aceite

Data proces.

Nosso número

174-10599788-8

Uso Banco

933 48/100

Carteira

Espécie

Quantidade

Valor

(-) Valor do documento

14/09/2016

R\$

493,75

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

DEVOLVER NO 55. DIA APOS O VENCIMENTO

Após venc.cobrar multa de 2%+juros de 1% ao mês.

Não receber após 30 dias do vencimento.

Prox. mês terá reaj. do IGPM + 12% a.a

(+) Mora/multa

(-) Desconto/Abatimento

(-) Valor cobrado

559,00

SONIA ALVES MARTINS

JD COLINA I Q;22 L.33 (T)

1 2 5 AGO 30

5 5 9 0 0 B16

Cód. de baixa

'000308

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



Banco Itaú S.A.

|341-7|

34191.74101 59897.034001 93208.490008 7 000

Local de pagamento

Vencimento

Rede bancária/escritório

20/11/2016

Cedente

CNPJ/CPF:17.945.810/0001-13

Agência/cód.cedente

SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA

4009-32084-9

Data do documento

Número do documento

Espécie doc

Aceite

Data proces.

Nosso número

174-10598970-3

Uso Banco

Carteira

Espécie

Quantidade

Valor

(-) Valor do documento

14/09/2016

R\$

596,35

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

DEVOLVER NO 55. DIA APOS O VENCIMENTO

Após venc.cobrar multa de 2%+juros de 1% ao mês.

Não receber após 30 dias do vencimento.

Parcela com reajuste do IGPM +1% a.a.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/multa

(-) Valor cobrado

625,20

Sacado

SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I Q. 22 L. 33 (JE)

3 4 5 OUT 3

6 7 5 2 0 B16

Cód. de baixa

'000036

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



Banco Itaú S.A.

|341-7|

34191.74101 59854.534001 93208.490008 2 000

Local de pagamento

Vencimento

Rede bancária/escritório

20/12/2016

Cedente

CNPJ/CPF:17.945.810/0001-13

Agência/cód.cedente

SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA

4009-32084-9

Data do documento

Número do documento

Espécie doc

Aceite

Data proces.

Nosso número

174-10598545-3

Uso Banco

Carteira

Espécie

Quantidade

Valor

(-) Valor do documento

14/09/2016

R\$

596,35

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

DEVOLVER NO 55. DIA APOS O VENCIMENTO

Após venc.cobrar multa de 2%+juros de 1% ao mês.

Não receber após 30 dias do vencimento.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/multa

(-) Valor cobrado

679,00

Sacado

SONIA ALVES MARTINS JD. COLINA I q.22 L.33 (JE)

1 4 5 NOV 1

6 7 9 0 0 B16

Cód. de baixa

'000244'

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA ALVES MARTINS JD. COLINA I Q. 22 L. 33 (JE) e enviado para o processo 0027470-07.2019.8.26.0372 e código 6552014. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027470-07.2019.8.26.0372 e código 6552014.

Local de pagamento: Rede bancaria/escritorio

Cedente: SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13

Vencimento: 20/01/2017

Agência/cód.cedente: 4009-32084-9

Data do documento: 14/09/2016 Número do documento: 933 51/100

Nosso número: 174-10598799-6

Uso Banco: 14/09/2016 Carteira: Espécie: R\$ Quantidade: Valor: 596,35

Instruções: DEVOLVER NO 55. DIA APOS O VENCIMENTO

Após venc. cobrar multa de 2%+juros de 1% a o mês.

Não receber após 30 dias de vencimento.

SONIA ALVES MARTINS JD. COLINA I Q.22 L.33 (GA)

362 NOV 28 675,00 D16 '000329'



RECEBEMOS
Campinas 01 de 12 de 17

Local de pagamento: Rede bancaria/escritorio

Cedente: SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13

Vencimento: 20/02/2017

Agência/cód.cedente: 4009-32084-9

Data do documento: 14/09/2016 Número do documento: 933 52/100

Nosso número: 174-10598024-9

Uso Banco: 14/09/2016 Carteira: Espécie: R\$ Quantidade: Valor: 596,35

Instruções: DEVOLVER NO 55. DIA APOS O VENCIMENTO

Após venc. cobrar multa de 2%+juros de 1% a o mês.

Não receber após 30 dias de vencimento.

SONIA ALVES MARTINS JD. COLINA I Q.22 L.33 (GA)

615 JAN 2 681,26 D16 '000071'



RECEBEMOS
Campinas 02 de 01 de 18

Local de pagamento: Rede bancaria/escritorio

Cedente: SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13

Vencimento: 20/03/2017

Agência/cód.cedente: 4009-32084-9

Data documento: 10/12/2015 Número do documento: 933 53/100

Nosso número: 174-09233309-7

Uso Banco: 10/12/2015 Carteira: Espécie: R\$ Quantidade: Valor: 596,35

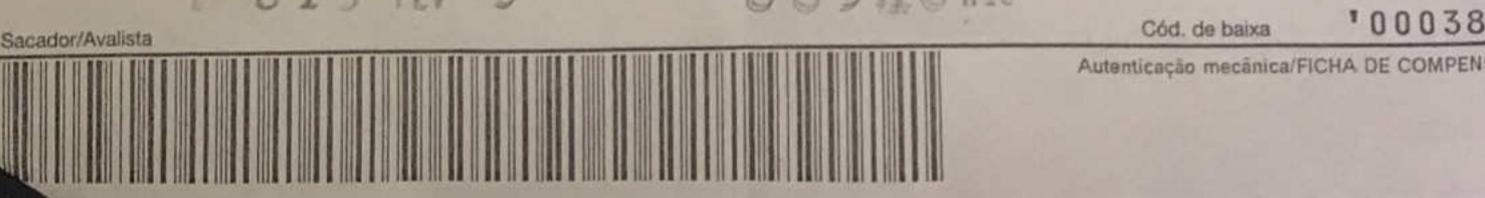
Instruções: DEVOLVER NO 55. DIA APOS O VENCIMENTO

Após venc. cobrar multa de 2%+juros de 1% ao mês

Não receber após 30 dias de vencimento.

SONIA ALVES MARTINS JD. COLINA I Q.22 L.33 (A16)

813 FEV 5 669,10 D16 '00038'



RECEBEMOS
Campinas 05 de 02 de 18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELISABETH REGINE REIDOR GUEDES DA ALMEIDA e está arquivado em SCS - Sistema de Arquivos de Segurança (SAS) - Pasta Digital (pg/abrir/ConfereciaDocumento.do, informe o processo 00027470-07.2019.8.26.0372 e código 61522310. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrir/ConfereciaDocumento.do, informe o processo 00027470-07.2019.8.26.0372 e código 61522310.



Banco Itaú S.A.

| 341-7 |

34191.74101 24764.804001 93208.490008 2 000

fls. 83

Local de pagamento

Rede bancária/escritório

Vencimento

20/04/2017

Cedente

SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA

CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13

Agência/cód. cedente

4009-32084-9

Data do documento

Número do documento

Espécie doc

Aceite

Data proces.

Nosso número

174-10247648-0

Uso Banco

Carteira

Espécie

Quantidade

Valor

(-) Valor do documento

596,35

(-) Desconto/Abatimento

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).

DEVOLVER NO 55. DIA APOS O VENCIMENTO

Após venc. cobrar multa de 2%+juros de 1% ao mês

Não receber após 30 dias do vencimento.

RECEBEMOS
Campinas, 01 de 03 de 18
Alves

(+) Mora/multa

(-) Valor cobrado

675,00

SONIA ALVES MARTINS JD. COLINA I 0.22 L.33 (ale)

Sacado

Sacador/Avalista

040 MAR 1

675,00 R16

Cód. de baixa

'000053'

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



Banco Itaú S.A.

| 341-7 |

34191.74101 59965.264001 93208.490008 2 000

Local de pagamento

Rede bancária/escritório

++ATENÇÃO AO ANO++

Vencimento

20/05/2017

Cedente

SERCOVE SERVICOS COBRANCA LTDA

CNPJ/CPF: 17.945.810/0001-13

Agência/cód. cedente

4009-32084-9

Data do documento

Número do documento

Espécie doc

Aceite

Data proces.

Nosso número

174-10599652-6

Uso Banco

Carteira

Espécie

Quantidade

Valor

(-) Valor do documento

596,35

(-) Desconto/Abatimento

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).

DEVOLVER NO 55. DIA APOS O VENCIMENTO

Após venc. cobrar multa de 2%+juros de 1% ao mês.

Não receber após 30 dias do vencimento.

RECEBEMOS

Campinas, 02 de 04 de 18
Alves

(+) Mora/multa

(-) Valor cobrado

675,00

SONIA ALVES MARTINS JD COLINA I 0.22 L.33 (18)

Sacado

Sacador/Avalista

318 ABR 2

675,00 R16

Cód. de baixa

'000263'

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é uma cópia digitalizada e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00227470-67.2019.8.26.0372 e código 66520202.

Campinas, 05 de Fevereiro de 2018.

Prezado (a) Senhor (a):

SONIA ALVES MARTINS

COMPARECER URGENTE: referente à Quadra: **22** Lote: **33** loteamento **JD. COLINA I**
Contrato/Ficha **933**.

FAVOR COMPARECER **URGENTE** EM NOSSO ESCRITORIO PARA
TRATARMOS DE SUAS PARCELAS EM ATRASO.

A partir do não comparecimento em 15 dias, será cobrado **10%** de Honorários advocatícios
e **RS 25,00** pela notificação enviada.

Após o não cumprimento desta será encaminhado à Ação de Cobrança.

Atenciosamente



A Diretoria.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

SETOR DE CONCILIAÇÃO DE CAMPINAS UNIDADE UNIP
Av. Comendador Enzo Ferrari, 280 - Bairro Swift - Telefone 3776 4030

ENCAMINHAMENTO

Encaminho o(a) Sr.(a) **SÔNIA ALVES**

MARTINS, para atendimento em um dos anexos do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas/SP, para a verificação da possibilidade de propositura de ação, tendo em vista que não foi possível a conciliação nesse setor ante a ausência da parte contrária: SAID JORGE INCORP. E NEGOCIAÇÃO IMOBILIARIA LTDA.

Desde já, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Campinas, 24 de Abril de 2018.

APARECIDA DE FÁTIMA GARBIN GABORIM
Advogada Conciliadora do Setor de Conciliação
Unidade Unip.

Aos Anexos do
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sonia Alves Martins

Réu: Said Jorge IncorporacOes e Neg

Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Var

Processo: 10277109720188260114 - ID 08102000072218726

GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 1ª Parcela - 20/06

/2018

Recibo do Pagador
BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585006 70224.101173 5 76360000030000
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SONIA ALVES MARTINS CPF: 076.621.958-56
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível
Sacador/Avalista: BANCO DO BRASIL S/A
Nosso-Número: 28365850070224101 Nr. Documento: 81020000072218726 Data de Vencimento: 03/09/2018 Valor do Documento: 300,00 (=) Valor Pago: 300,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A
Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585006 70224.101173 5 76360000030000
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO Data de Vencimento: 03/09/2018
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X
Data do Documento: 03/07/2018 Nr. Documento: 81020000072218726 Espécie DOC: ND Aceite: N Data do Processamento: 03/07/2018 Nosso-Número: 28365850070224101
Uso do Banco: 81020000072218726 Carteira: 17 Espécie: R\$ Quantidade: xValor: 300,00 (=) Valor do Documento: 300,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário: (-) Desconto/Abatimento
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08102000072218726 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário> Guia Dep. Jud. > Comprovante Pag. Dep (+) Juros/Multa
(=) Valor Cobrado: 300,00
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SONIA ALVES MARTINS CPF: 076.621.958-56
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível
Sacador/Avalista: Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é o original do documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027710-07.2018.8.26.0372 e código 668793D.

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP

184-311681371-1

03/JUL/2018

HORA DF 18:00:01

LOT. 21.02354-6
LOCALIDADE: CAMPINAS
AG. VINCULADA: 1160

TERM 016840

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 03SET2018
VALOR DO PAGAMENTO: 300,00

0019000009 02836585006
70224101173 5 76360000030000

184-311681371-1

VIA DO CLIENTE

Este documento é eletrônico gerado automaticamente pelo sistema de emissão de comprovantes e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027470-07.2019.8.26.0372 e código 0087342.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sonia Alves Martins

Réu: Said Jorge IncorporacOes e Neg

Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Var

Processo: 10277109720188260114 - ID 081020000072702482

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 2ª parcela de 37 p
arcelas

Recibo do Pagador

Formulario de Banco do Brasil with fields for Nome do Pagador, CPF, Agência, and payment details.

Formulario de Banco do Brasil with fields for Local de Pagamento, Nome do Beneficiário, Data do Documento, and payment details.

Formulario de Banco do Brasil with fields for Nome do Pagador, CPF, Agência, and payment details.



Vertical text on the right edge: Este documento é eletrônico e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027710-07.2019.8.26.0372 e código 62553333.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

200-484036251-2

19/JUL/2018

HORA DF 17:10:13

LOT. 21.19241-0
LOCALIDADE: MONTE MOR
AG. VINCULADA: 1227

TERM 057295

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 14SET2018
VALOR DO PAGAMENTO: 300,00

0019000009 02836585006
70482181172 1 76470000030000

200-484036251-2

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Este documento é eletrônico gerado automaticamente pelo sistema de emissão de comprovantes da Caixa Econômica Federal. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002770-07.2018.8.26.0372 e código 6E6530B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sonia Alves Martins

Réu: Said Jorge IncorporacOes e Neg

Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Var

Processo: 10277109720188260114 - ID 08102000073918560

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 3º - Guia depósito

Judicial - 3ª Parcela

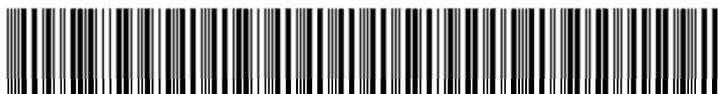
Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585006 71097.965173 5 76820000030000

Form containing fields: Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço (SONIA ALVES MARTINS), CPF: 076.621.958-56, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível, Sacador/Avalista, Nosso-Número (28365850071097965), Nr. Documento (81020000073918560), Data de Vencimento (19/10/2018), Valor do Documento (300,00), (=) Valor Pago (300,00), Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço (BANCO DO BRASIL S/A), Agência/Código do Beneficiário (2234 / 99747159-X), Autenticação Mecânica.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585006 71097.965173 5 76820000030000

Form containing fields: Local de Pagamento (PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO), Data de Vencimento (19/10/2018), Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ (BANCO DO BRASIL S/A), Agência/Código do Beneficiário (2234 / 99747159-X), Data do Documento (20/08/2018), Nr. Documento (81020000073918560), Espécie DOC (ND), Aceite (N), Data do Processamento (20/08/2018), Nosso-Número (28365850071097965), Uso do Banco (81020000073918560), Carteira (17), Espécie (R\$), Quantidade, xValor, (=) Valor do Documento (300,00), (-) Desconto/Abatimento, (+) Juros/Multa, (=) Valor Cobrado (300,00), Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço (SONIA ALVES MARTINS), CPF: 076.621.958-56, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível, Código de Baixa, Sacador/Avalista, Autenticação Mecânica, Ficha de Compensação.



Este documento é cópia do documento original emitido pelo sistema de geração de boletos. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027710-07.2019.8.26.0372 e código #B076F7.

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

ALTA TEORICA FEDERAL

ALTA: surtos de segunda-feira a sábado, Al

232-782664298-2

20/AGO/2018

HEBA DE 17134147

OT, 21,02354-B

TERM 016840

LOCALIDADE: CAMPINAS

AG, VINCULADA: 1168

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 19OUT2018

VALOR DO PAGAMENTO: 300,00

00190000009 02836585000
71097965173 5 76820000030000

232-782664298-2

VIA DO CLIENTE

Este documento é cópia para uso interno e não deve ser divulgado. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00027472-61.2018.8.26.0872 e código 68F67CFD.

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

232-782664298-2

20/AGO/2018

HORA DE 17:34:43

OT, 21,02354-5

TERM 016840

LOCALIDADE: CAMPINAS

RG, VINCULADA: 1160

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 19OUT2018

VALOR DO PAGAMENTO: 300,00

0015000009

02836585006

71097965173

5 768200000300001

232-782664298-2

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Este documento é cópia de um original assinado digitalmente pelo usuário em nome da Caixa Econômica Federal. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10027470-91.2018.8.26.0137 e o código de verificação 6883003279946.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sonia Alves Martins

Réu: Said Jorge IncorporacOes e Neg

Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Var

Processo: 10277109720188260114 - ID 08102000074552593

GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 4ª parcela - compr

a e venda

Recibo do Pagador
BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585006 71421.833170 1 76990000030000
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SONIA ALVES MARTINS CPF: 076.621.958-56
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível
Sacador/Avalista: BANCO DO BRASIL S/A
Nosso-Número: 28365850071421833 Nr. Documento: 81020000074552593 Data de Vencimento: 05/11/2018 Valor do Documento: 300,00 (=) Valor Pago: 300,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A
Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585006 71421.833170 1 76990000030000
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO Data de Vencimento: 05/11/2018
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X
Data do Documento: 05/09/2018 Nr. Documento: 81020000074552593 Espécie DOC: ND Aceite: N Data do Processamento: 05/09/2018 Nosso-Número: 28365850071421833
Uso do Banco: 81020000074552593 Carteira: 17 Espécie: R\$ Quantidade: xValor: 300,00 (=) Valor do Documento: 300,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário: (-) Desconto/Abatimento:
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08102000074552593 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário> Guia Dep. Jud. > Comprovante Pag. Dep (+) Juros/Multa
(=) Valor Cobrado: 300,00
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SONIA ALVES MARTINS CPF: 076.621.958-56
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível
Sacador/Avalista: Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do documento original emitido pelo sistema de geração de documentos do Banco do Brasil S.A. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027710-07.2018.8.26.0372 e código 66BZBF8B.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP

260-301109965-2

17/SET/2018

HORA DE 13:54:14

DT. 21.007185-0

TERM 000888

LOCALIDADE: CAMPINAS

AG. VINCULADA: 1211

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS

0019000009

02836585006

71421833170 1 76990000030000

BENEFICIARIO

NOME FANTASIA: BANCO DO BRASIL S.A. . SETO

RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR

CNPJ: 00.000.000/4906-95

BENEFICIARIO FINAL

NOME FANTASIA: BANCO DO BRASIL S.A. . SETO

RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR

NOME FANTASIA: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTI

RAZAO SOCIAL: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC

CNPJ: 51.174.001/0001-93

DATA DE VENCIMENTO: 05/NOV/2018

DATA DE PAGAMENTO: 17/SET/2018

VALOR NOMINAL: 300,00

JUROS: 0,00

IOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 300,00

VALOR DO PAGAMENTO: 300,00

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

AUTENTICAÇÃO

260-301109965-2

VIA DO CLIENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sonia Alves Martins

Réu: Said Jorge IncorporacOes e Neg

Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Var

Processo: 10277109720188260114 - ID 081020000076177269

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 5ª Parcela - Compr
a e venda

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 72235.616173 9 77410000030000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SONIA ALVES MARTINS, CPF: 076.621.958-56
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número: 28365850072235616, Nr. Documento: 81020000076177269, Data de Vencimento: 17/12/2018, Valor do Documento: 300,00, (=) Valor Pago: 300,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 72235.616173 9 77410000030000

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento: 17/12/2018

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 17/10/2018, Nr. Documento: 81020000076177269, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 17/10/2018

Nosso-Número: 28365850072235616

Uso do Banco: 81020000076177269, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor

(-) Valor do Documento: 300,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000076177269 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

300,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SONIA ALVES MARTINS

CPF: 076.621.958-56

TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é uma cópia eletrônica do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0022772-07.2019.8.26.0372 e código 626673 AB



boleto / títulos

R\$ 300,00

situação da transação

pago em 19/10/2018

código de barras

00190.00009 02836.585006
72235.616173 9 77410000030000

instituição emissora

BANCO DO BRASIL SA

agência conta corrente

4009 28171-0

tipo do pagamento

Débito em conta corrente

dados do beneficiário

nome

BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR

razão social

BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR

cpf / cnpj

00.000.000/4906-95

dados do pagador

nome

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

cpf / cnpj

51.174.001/0001-93

dados do pagador final

nome

POLLYANE PEREIRA ARAUJO VITTE

cpf / cnpj

331.482.188-33

valor do documento

R\$ 300,00

desconto

- R\$ 0,00

juros/mora

+ R\$ 0,00

multa

+ R\$ 0,00

total de encargos

R\$ 0,00

data do vencimento

17/12/2018

controle

26696

autenticação

369F1DB368BD7D74D45AF093B1A9F

pagamento efetuado em 19/10/2018
às 19:46:09 via aplicativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sonia Alves Martins

Réu: Said Jorge Incorporações e Neg

Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Var

Processo: 10277109720188260114 - ID 081020000077376265

GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 6ª parcela - depos

ito judicial - Sonia 1027710-97.2018.8.26.0114

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 72835.519173 9 77730000030000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SONIA ALVES MARTINS, CPF: 076.621.958-56, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número: 28365850072835519, Nr. Documento: 81020000077376265, Data de Vencimento: 18/01/2019, Valor do Documento: 300,00, (=) Valor Pago: 300,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 72835.519173 9 77730000030000

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO, Data de Vencimento: 18/01/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A, Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 19/11/2018, Nr. Documento: 81020000077376265, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 19/11/2018, Nosso-Número: 28365850072835519

Uso do Banco: 81020000077376265, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor, (=) Valor do Documento: 300,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000077376265 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário> Guia Dep. Jud.> Comprovante Pag. Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado: 300,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SONIA ALVES MARTINS, CPF: 076.621.958-56, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível

Código de Baixa, Autenticação Mecânica, Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Este documento é uma cópia eletrônica do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0022772-07.2019.8.26.0372 e código 6#B7B7D.



boleto / títulos

R\$ 300,00

situação da transação

pago em 21/11/2018

código de barras

00190.00009 02836.585006
72835.519173 9 77730000030000

instituição emissora

BANCO DO BRASIL SA

agência conta corrente

4009 28171-0

tipo do pagamento

Débito em conta corrente

dados do beneficiário

nome

BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR

razão social

BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR

cpf / cnpj

00.000.000/4906-95

dados do pagador

nome

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

cpf / cnpj

51.174.001/0001-93

dados do pagador final

nome

POLLYANE PEREIRA ARAUJO VITTE

cpf / cnpj

331.482.188-33

valor do documento

R\$ 300,00

desconto

- R\$ 0,00

juros/mora

+ R\$ 0,00

multa

+ R\$ 0,00

total de encargos

R\$ 0,00

data do vencimento

18/01/2019

controle

83073

autenticação

7EAAC44B1D437582809802797C45

**pagamento efetuado em 21/11/2018
às 19:18:46 via aplicativo**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sonia Alves Martins

Réu: Said Jorge Incorporações e Neg

Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Var

Processo: 10277109720188260114 - ID 081020000078196082

GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 7ª Guia de Dpósito

Judicial - Parcela

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 73270.431171 9 77940000030000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SONIA ALVES MARTINS CPF: 076.621.958-56
 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850073270431	81020000078196082	08/02/2019	300,00	300,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 73270.431171 9 77940000030000

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** Data de Vencimento: 08/02/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
10/12/2018	81020000078196082	ND	N	10/12/2018	28365850073270431

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000078196082	17	R\$			300,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000078196082 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento
 (+) Juros/Multa
 (-) Valor Cobrado
 300,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SONIA ALVES MARTINS CPF: 076.621.958-56
 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível

Sacador/Avalista Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é uma cópia eletrônica gerada automaticamente pelo sistema de emissão de boletos do Banco do Brasil. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0022770-07.2019.8.26.0372 e código 66B7D7D0.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP

348-664278566-5

14/DEZ/2018

HORA DF 17:19:21

LOT. 21.087185-0
LOCALIDADE: CAMPINAS
RG, VINCULADA: 1211

TERM 006888

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
0015000889 02836585006
73278431171 9 77940000030000

BENEFICIARIO

NOME FANTASIA: BANCO DO BRASIL S.A. , SETO
RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A. , SETOR
CNPJ: 00.000.000/4906-95

BENEFICIARIO FINAL

NOME FANTASIA: BANCO DO BRASIL S.A. , SETO
RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A. , SETOR
CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR

NOME FANTASIA: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTI
RAZAO SOCIAL: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC
CNPJ: 51.174.001/0001-93

DATA DE VENCIMENTO: 08/FEV/2019
DATA DE PAGAMENTO: 14/DEZ/2018

VALOR NOMINAL:	300,00
JUROS:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	0,00
ABATIMENTO:	0,00
VALOR CALCULADO:	300,00
VALOR DO PAGAMENTO:	300,00

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

AUTENTICAÇÃO

348-664278566-5

IA DO CLIENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sonia Alves Martins

Réu: Said Jorge Incorporações e Neg

Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Var

Processo: 10277109720188260114 - ID 081020000079104645

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 9ª Guia de Depósit

o Judicial - 9ª Parcela

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 73795.019170 2 78290000030000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
 SONIA ALVES MARTINS CPF: 076.621.958-56
 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850073795019	Nr. Documento 81020000079104645	Data de Vencimento 15/03/2019	Valor do Documento 300,00	(=) Valor Pago 300,00
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------	--------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
 BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 73795.019170 2 78290000030000

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
 15/03/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
 BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
 2234 / 99747159-X

Data do Documento 14/01/2019	Nr. Documento 81020000079104645	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 14/01/2019	Nosso-Número 28365850073795019
---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Uso do Banco 81020000079104645	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade xValor	(-) Valor do Documento 300,00
-----------------------------------	----------------	----------------	----------------------	----------------------------------

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
 GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000079104645 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

300,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

SONIA ALVES MARTINS CPF: 076.621.958-56
 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é eletrônico e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0022772-07.2019.8.26.0372 e código 69977A1B

Loterias CAIXA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a 50000. A

018-420300799-1

18/JAN/2019 HORA DE: 14:13:14

LDT: 21.024324-4 TERM: 052896

LOCALIDADE: MONTE MOR

AG. VINCULADA: 1227

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A

BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS

0019000000 02030505000

73705019170-2 78290000030000

BENEFICIARIO

NOME FANTASIA: BANCO DO BRASIL S.A., SETOR

RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A., SETOR

CNPJ: 00.000.000/4900-95

BENEFICIARIO FINAL

NOME FANTASIA: BANCO DO BRASIL S.A., SETOR

RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A., SETOR

CNPJ: 00.000.000/4900-95

PAGADOR

NOME FANTASIA: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTI

RAZAO SOCIAL: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTI

CNPJ: 51.174.001/0001-93

DATA DE VENCIMENTO: 15/MAR/2019

DATA DE PAGAMENTO: 18/JAN/2019

VALOR NOMINAL:	300,00
JUROS:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	0,00
ABATIMENTO:	0,00
VALOR CALCULADO:	300,00
VALOR DO PAGAMENTO:	300,00

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

AUTENTICACAO

018-420300799-1

VIA DO CLIENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sonia Alves Martins

Réu: Said Jorge Incorporações e Neg

Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Var

Processo: 10277109720188260114 - ID 081020000080424399

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 9ª Guia de Depósit

o Judicial - do dia 20/02/2019

Recibo do Pagador

Formulario do Banco do Brasil contendo dados do pagador (SONIA ALVES MARTINS), beneficiário (BANCO DO BRASIL S/A), valores (300,00) e datas (22/04/2019).

Formulario do Banco do Brasil contendo detalhes de pagamento (PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO), informações de responsabilidade do beneficiário e valores adicionais (300,00).

Formulario do Banco do Brasil contendo dados de identificação do pagador (SONIA ALVES MARTINS) e informações de compensação.



Vertical text on the right edge: Este documento é eletrônico e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0022772-07.2019.8.26.0372 e código 619723/19.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

051-729507105-0

20/FEV/2019

HORA DF 17:35:06

TERM 037735

LOT. 21.002612-0
LOCALIDADE: CAMPINAS
AG. VINCULADA: 2908

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
0019000009 02836585006
74502418176 1 78670000030000

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: BANCO DO BRASIL S.A. . SETO
RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR
CNPJ: 00.000.000/4906-95

BENEFICIÁRIO FINAL
NOME FANTASIA: BANCO DO BRASIL S.A. . SETO
RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR
CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR
NOME FANTASIA: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTI
RAZAO SOCIAL: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC
CNPJ: 51.174.001/0001-93

DATA DE VENCIMENTO: 22/ABR/2019
DATA DE PAGAMENTO: 20/FEV/2019

VALOR NOMINAL:	300,00
JUROS:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	0,00
ABATIMENTO:	0,00
VALOR CALCULADO:	300,00
VALOR DO PAGAMENTO:	300,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULASSEONR (SHEMIFAR0001RIG @ESJDF) e autenticado por SicaRed de SicaRed 23/03/2019 16:08:50. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0022772-07.2019.8.26.0372 e código 659739AD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sonia Alves Martins

Réu: Said Jorge Incorporações e Neg

Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Var

Processo: 10277109720188260114 - ID 081020000081478700

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 10ª Guia de Depósi

to Judicial - do dia 20/03/2019

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 75030.089173 1 78950000030000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SONIA ALVES MARTINS, CPF: 076.621.958-56, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número: 28365850075030089, Nr. Documento: 81020000081478700, Data de Vencimento: 20/05/2019, Valor do Documento: 300,00, (=) Valor Pago: 300,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 75030.089173 1 78950000030000

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento: 20/05/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 19/03/2019, Nr. Documento: 81020000081478700, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 19/03/2019

Nosso-Número: 28365850075030089

Uso do Banco: 81020000081478700, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor

(-) Valor do Documento: 300,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000081478700 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

300,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SONIA ALVES MARTINS

CPF: 076.621.958-56

TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é uma cópia eletrônica gerada automaticamente pelo sistema. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0022772-07.2019.8.26.0372 e código 6FB3611B.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

079-768483460-7

20/MAR/2019

HORA DF 17:13:39

TERM 048888

DOT, 21.022819-9
LOCALIDADE: CAMPINAS
AG. VINCULADA: 1719

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
0019000009 02836585006
75030089173 1 78950000030000

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: BANCO DO BRASIL S.A. . SETO
RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR
CNPJ: 00.000.000/4906-95

BENEFICIÁRIO FINAL

NOME FANTASIA: BANCO DO BRASIL S.A. . SETO
RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR
CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR

NOME FANTASIA: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTI
RAZAO SOCIAL: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC
CNPJ: 51.174.001/0001-93

DATA DE VENCIMENTO: 20/MAI/2019

DATA DE PAGAMENTO: 20/MAR/2019

VALOR NOMINAL:	300,00
JUROS:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	0,00
ABATIMENTO:	0,00
VALOR CALCULADO:	300,00
VALOR DO PAGAMENTO:	300,00

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE

AUTENTICAÇÃO

079-768483460-7

HUSSEIN GEMHA NETTO
ADVOGADO • OAB/SP 384.164

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1027710-97.2018.8.26.0114

SONIA ALVES MARTINS, já qualificada no processo em epígrafe, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu advogado legalmente constituído, requerer o que segue:

- A juntada da 12ª guia de depósito judicial referente ao pagamento de 20/05/2019, bem como seu comprovante.

Por oportuno, requer que todas as publicações e demais intimações judiciais atinentes ao feito sejam expedidas, sob pena de nulidade, em nome de **HUSSEIN GEMHA NETTO, OAB/SP 384.164**, com escritório situado à Rua Sacramento, 126 – 19º andar, Vila Itapura/Centro, CEP. 13010-911, Campinas/SP.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 20 de maio de 2019.

HUSSEIN GEMHA NETTO
OAB/SP Nº 384.164

(Assinado digitalmente)

TEL 55 (19) 99720.7914 • 55 (17) 98112.6382
E-MAIL: NGCONSULTJUD@GMAIL.COM
RUA SACRAMENTO, 126 • 19º ANDAR • CENTRO
CEP 13010-911 • CAMPINAS/SP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sonia Alves Martins

Réu: Said Jorge Incorporações e Neg

Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Var

Processo: 10277109720188260114 - ID 081020000083951489

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 12ª Guia de Depósi

to Judicial - do dia 20/05/2019

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 76392.606174 1 79520000030000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SONIA ALVES MARTINS, CPF: 076.621.958-56, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número: 28365850076392606, Nr. Documento: 81020000083951489, Data de Vencimento: 16/07/2019, Valor do Documento: 300,00, (=) Valor Pago: 300,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 76392.606174 1 79520000030000

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO, Data de Vencimento: 16/07/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A, Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 17/05/2019, Nr. Documento: 81020000083951489, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 17/05/2019, Nosso-Número: 28365850076392606

Uso do Banco: 81020000083951489, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor, (=) Valor do Documento: 300,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000083951489 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado: 300,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SONIA ALVES MARTINS, CPF: 076.621.958-56, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível

Código de Baixa, Autenticação Mecânica, Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Este documento é uma cópia eletrônica do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0022772-07.2019.8.26.0372 e código 6#BB31B.

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

BENEFICIÁRIO FINAL
 NOME FANTASIA: SISTEMA DJO , DEPOSITO JUDI
 RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A. , SETOR
 CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR
 NOME FANTASIA: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTI
 RAZAO SOCIAL: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC
 CNPJ: 51.174.001/0001-93

DATA DE VENCIMENTO: 16/JUL/2019
 DATA DE PAGAMENTO: 20/MAI/2019

VALOR NOMINAL:	300,00
JUROS:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	0,00
ABATIMENTO:	0,00
VALOR CALCULADO:	300,00
VALOR DO PAGAMENTO:	300,00

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE

AUTENTICAÇÃO

140-636996475-5

VIA DO CLIENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sonia Alves Martins

Réu: Said Jorge Incorporações e Neg

Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Var

Processo: 10277109720188260114 - ID 081020000085187557

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 13ª Guia de Depósi

to Judicial - do dia 20/06/2019

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 77144.861174 4 79860000030000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SONIA ALVES MARTINS, CPF: 076.621.958-56, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número: 28365850077144861, Nr. Documento: 81020000085187557, Data de Vencimento: 19/08/2019, Valor do Documento: 300,00, (=) Valor Pago: 300,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X, Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 77144.861174 4 79860000030000

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO, Data de Vencimento: 19/08/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A, Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 18/06/2019, Nr. Documento: 81020000085187557, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 18/06/2019, Nosso-Número: 28365850077144861

Uso do Banco: 81020000085187557, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor, (=) Valor do Documento: 300,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000085187557 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

300,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SONIA ALVES MARTINS, CPF: 076.621.958-56, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista, Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é eletrônico e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0022772-07.2019.8.26.0372 e código 672433D.



NOME FANTASIA: BANCO DO BRASIL S.A.
 RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A.
 CNPJ: 00.000.000/4000-95

NOME FANTASIA: BANCO DO BRASIL S.A.
 RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A.
 CNPJ: 00.000.000/4000-95

NOME FANTASIA: SISTEMA DJJ / DEPOSITO JUIZ
 RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A., SETOR
 CNPJ: 00.000.000/4000-95

BENEFICIARIO FINAL
 NOME FANTASIA: SISTEMA DJJ / DEPOSITO JUIZ
 RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A., SETOR
 CNPJ: 00.000.000/4000-95

PAGADOR
 NOME FANTASIA: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTI
 RAZAO SOCIAL: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC
 CNPJ: 51.174.001/0001-93

DATA DE VENCIMENTO: 19/AGO/2019
 DATA DE PAGAMENTO: 19/JUN/2019

VALOR NOMINAL:	300,00
JUROS:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	0,00
ABATIMENTO:	0,00
VALOR CALCULADO:	300,00
VALOR DO PAGAMENTO:	300,00

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

AUTENTICAÇÃO

170-821113550-5

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sonia Alves Martins

Réu: Said Jorge Incorporações e Neg

Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Var

Processo: 10277109720188260114 - ID 08102000086156205

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 14ª Guia de Depósi

to Judicial - do dia 20/07/2019

Recibo do Pagador

Formulario de Banco do Brasil with fields: Nome do Pagador, CPF, Endereço, Valor do Documento, Data de Vencimento, etc.

Formulario de Banco do Brasil with fields: Local de Pagamento, Nome do Beneficiário, Data do Documento, Espécie DOC, etc.

Formulario de Banco do Brasil with fields: Nome do Pagador, CPF, Endereço, Código de Baixa, Autenticação Mecânica, etc.



Vertical text on the right edge: Este documento é eletrônico e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0022772-07.2019.8.26.0372 e código 6BB9303.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP

197-831119937-8

16/JUL/2019 HORA DF 13:58:29

LOT. 21.000683-8

LOCALIDADE: CAMPINAS

AG. VINCULADA: 0296

TERM 003072

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A

BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS

0019000009 02836585006

77736175173 1 80110000030000

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDI

RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR

CNPJ: 00.000.000/4906-95

BENEFICIÁRIO FINAL

NOME FANTASIA: SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDI

RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR

NOME FANTASIA: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTI

RAZAO SOCIAL: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC

CNPJ: 51.174.001/0001-93

DATA DE VENCIMENTO: 13/SET/2019

DATA DE PAGAMENTO: 16/JUL/2019

VALOR NOMINAL:	300,00
JUROS:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	0,00
ABATIMENTO:	0,00
VALOR CALCULADO:	300,00
VALOR DO PAGAMENTO:	300,00

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE

AUTENTICAÇÃO

197-831119937-8

VIA DO CLIENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sonia Alves Martins

Réu: Said Jorge Incorporações e Neg

Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Var

Processo: 10277109720188260114 - ID 081020000087228072

GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 15ª Guia de Depo?s

i to Judicial - do dia 20/08/2019

Recibo do Pagador

Formulario do Banco do Brasil com campos: Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, Nossos-Números, N.º Documento, Data de Vencimento, Valor do Documento, Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço, Agência/Código do Beneficiário, Autenticação Mecânica.

Formulario do Banco do Brasil com campos: Local de Pagamento, Data de Vencimento, Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ, Agência/Código do Beneficiário, Data do Documento, N.º Documento, Espécie DOC, Aceite, Data do Processamento, Nossos-Números, Uso do Banco, Carteira, Espécie, Quantidade, xValor, Valor do Documento, Informações de Responsabilidade do Beneficiário, Desconto/Abatimento, Juros/Multa, Valor Cobrado.

Formulario do Banco do Brasil com campos: Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, CPF, Agência/Código do Beneficiário, Sacador/Avalista, Código de Baixa, Autenticação Mecânica, Ficha de Compensação.



Este documento é eletrônico e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0022772-07.2019.8.26.0372 e código 66952017.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sortelos de segunda-feira a sábado. AP

228-455440826-3
16/AGO/2019

HORA DF 11:46:18

LOT. 21.022819-9
LOCALIDADE: CAMPINAS
AG. VINCULADA: 1719

TERM 048889

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
001900009 02836585005
78346026178 9 86350000030000

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDI
RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR
CNPJ: 00.000.000/4906-95

BENEFICIÁRIO FINAL

NOME FANTASIA: SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDI
RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR
CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR

NOME FANTASIA: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTI
RAZAO SOCIAL: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC
CNPJ: 51.174.001/0001-93

DATA DE VENCIMENTO: 07/OUT/2019
DATA DE PAGAMENTO: 16/AGO/2019
VALOR NOMINAL: 300,00
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 300,00
VALOR DO PAGAMENTO: 300,00

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
228-455440826-3
VIA DO CLIENTE

00:10

LO

BRANÇA

18ª Var

3072

EGUINTE AO

GUIA DEP. JUDICIAL

Depo?s

00190.00009 02836

076.621.958-56
1260114, Campinas Foro De

Data de Vencimento
07/10/2019

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0022770-07.2019.8.26.0372 e código 66878419.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sonia Alves Martins

Réu: Said Jorge IncorporacOes e Neg

Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Var

Processo: 10277109720188260114 - ID 08102000072218726

GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 1ª Parcela - 20/06

/2018

Recibo do Pagador				
 BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02836.585006 70224.101173 5 76360000030000		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço SONIA ALVES MARTINS CPF: 076.621.958-56				
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível				
Sacador/Avalista				
Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850070224101	81020000072218726	03/09/2018	300,00	300,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A				
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X			Autenticação Mecânica	

 BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02836.585006 70224.101173 5 76360000030000		
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				
Data de Vencimento 03/09/2018				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A				
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X				
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
03/07/2018	81020000072218726	ND	N	03/07/2018
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000072218726	17	R\$		300,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08102000072218726 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário> Guia Dep. Jud. > Comprovante Pag. Dep				
(-) Desconto/Abatimento				
(+) Juros/Multa				
(+) Valor Cobrado 300,00				
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço SONIA ALVES MARTINS CPF: 076.621.958-56				
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10277109720188260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível				
Sacador/Avalista			Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação	



Este documento é cópia do documento original emitido pelo sistema de geração de boletos do Banco do Brasil. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027710-07.2018.8.26.0372 e código 668732B.

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP

184-311681371-1

03/JUL/2018

HORA DE 18:00:01

LOT. 21.02354-6
LOCALIDADE: CAMPINAS
AG. VINCULADA: 1160

TERM 016840

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 03SET2018
VALOR DO PAGAMENTO: 300,00

0019000009 02836585006
70224101173 5 76360000030000

184-311681371-1

VIA DO CLIENTE

Este documento é eletrônico gerado automaticamente pelo sistema de emissão de comprovantes e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027470-07.2019.8.26.0372 e código 0087922.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

200-484036251-2

19/JUL/2018

HORA DF 17:10:13

LOT. 21.19241-0
LOCALIDADE: MONTE MOR
AG. VINCULADA: 1227

TERM 057295

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 14SET2018
VALOR DO PAGAMENTO: 300,00

0019000009 02836585006
70482181172 1 76470000030000

200-484036251-2

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Este documento é eletrônico gerado automaticamente pelo sistema de emissão de comprovantes da Caixa Econômica Federal. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002770-07.2018.8.26.0372 e código 6E65328.

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

ALTA TEORICA FEDERAL

ALTA: surtos de segunda-feira a sábado, Ar

232-782664298-2

20/AGO/2018

HEBA DE 17134147

OT, 21,02354-B

TERM 016840

LOCALIDADE: CAMPINAS

AG, VINCULADA: 1168

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 19OUT2018

VALOR DO PAGAMENTO: 300,00

00190000009 02836585000
71097965173 5 76820000030000

232-782664298-2

VIA DO CLIENTE

Este documento é cópia para uso interno e não deve ser divulgado. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/passeidigital/pgj/abrirComiferenciaisDocumento.do>, informe o protocolo 10022472-97, 20180826 00372 e o número de controle 4383328.

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

232-782664298-2

20/AGO/2018

HORA DE 17:34:43

OT, 21,02354-5

TERM 016840

LOCALIDADE: CAMPINAS

RG, VINCULADA: 1160

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 19/07/2018

VALOR DO PAGAMENTO: 300,00

0015000009 02836585006
71097965173 5 76820000030000

232-782664298-2

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SOUZA FERREIRA, em 20/08/2018 às 17:34:43. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirComprovaDigital.do>, informe o protocolo 100224702-07. 2018.08.26.0372 e o número de controle 48687328.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
8ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas - SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1027710-97.2018.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Consignação Em Pagamento - Pagamento em Consignação**
 Requerente: **Sonia Alves Martins**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Bruna Marchese e Silva**

Vistos.

SONIA ALVES MARTINS, devidamente qualificada, ajuizou a presente ação de consignação em pagamento em face de **SAID INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, também qualificada, aduzindo, em síntese, que no ano de 2012 firmou acordo com a parte ré a fim de quitar contrato de compra e venda de imóvel anteriormente celebrado, restando acordado o pagamento de entrada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 100 parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor total de R\$ 35.000,00. Alegou que realizou diversos pagamentos, contudo, no ano de 2017 não conseguiu realizar o pagamento do valor exorbitante cobrado pela ré, ficando inadimplente.

Sustentou que a diferença dos valores pagos com o acordado é de R\$ 7.741,79, contudo, após entrar em contato com a ré a fim de quitar a dívida, esta lhe apresentou boletos com valores que superavam R\$ 700,00 (setecentos reais) e afirmou que o valor total do débito correspondia a R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Por tais motivos, requereu a consignação em pagamento do valor do débito, qual seja, R\$ 11.000,00, através do depósito de 37 parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais). Juntou documentos (fls. 08/37).

Os benefícios da Justiça Gratuita foram concedidos ao polo ativo (fls. 46).

Devidamente citada (fls. 49), a ré apresentou contestação às fls. 54/56, oportunidade em que aduziu, em suma, que firmou acordo com a autora



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
8ª VARA CÍVEL
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
 Campinas - SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

nos autos de ação de cobrança que tramitou perante a 2ª Vara Cível de Monte Mor, de modo que o fato da autora não ter conseguido adimplir as prestações a que se obrigou em razão de dificuldades financeiras não a exime do cumprimento da avença. Afirmou que não houve cobrança abusiva, de modo que todas as prestações cobradas sempre estiveram fielmente de acordo com o contrato. Por fim, aduziu que o valor ofertado pela autora na inicial é inferior ao efetivamente devido, qual seja, R\$ 15.634,16, de modo que improcede o pedido consignatório. Requereu a improcedência da ação. Juntou documentos (fls. 57/76).

Réplica às fls. 88/91.

Após, instadas as partes a especificarem as provas que pretendiam produzir, ambas pleitearam o julgamento antecipado da lide (fls. 105 e 107/108)

A autora requereu a juntada de comprovante de depósito às fls. 40, 43, 50, 77, 80, 83, 92, 95, 98, 102, 109, 112, 118, 122 e 125.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Passo ao julgamento antecipado da lide, uma vez que a questão é eminentemente de direito, sendo suficientes as provas documentais que já instruem os autos (artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil).

De tal sorte, *Presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder* (STJ, 4ª T., REsp. 2.832 RJ, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 14.8.90, DJU 17.9.90, p. 9.513; no mesmo sentido, RSTJ 102/500 e RT 782/302).

Já decidiu o Excelso Pretório que a necessidade da produção da prova há de ficar evidenciada para que o julgamento antecipado da lide implique em cerceamento de defesa. A antecipação é legítima se os aspectos decisivos estão suficientemente líquidos para embasar o convencimento do magistrado (RE 101.171/8-SP, in RTJ 115/789).

O pedido deduzido na presente ação é improcedente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
8ª VARA CÍVEL
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
 Campinas - SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Trata-se de ação de consignação em pagamento ajuizada por Sonia Alves Martins em face de Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda.

Pois bem, nos termos do art. 335, inciso I, do Código Civil:

Art. 335. A consignação tem lugar:

I - se o credor não puder, ou, sem justa causa, recusar receber o pagamento, ou dar quitação na devida forma;

No caso dos autos, a autora fez um acordo judicial para pagamento do débito no montante de R\$ 35.000,00 da seguinte forma: uma parcela no valor de R\$ 5.000,00 e 100 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo a forma do reajuste prevista no citado acordo (fls. 74/76).

Como relatado na exordial, a autora descumpriu o acordo, uma vez que deixou de adimplir tempestivamente diversas parcelas.

Deste modo, inexiste a alegada recusa injustificada imputada à parte ré, uma vez que a autora descumpriu o acordo e pretende pagar valor diverso do cobrado pela ré.

Com efeito, na consignação, não há espaço para discussão acerca do acerto ou não do valor cobrado, cabendo somente depósito do valor pretendido na sua integralidade. Para revisar o valor pretendido, deve a autora ajuizar a demanda adequada, que não é a ação de consignação.

Nesse sentido:

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – Improcedência do pedido inicial – Pretensão de reforma da sentença com o acolhimento da consignatória – Inviabilidade – Ação de consignação em pagamento que não pode ser utilizada para compelir o credor apelado ao recebimento de valor diverso – Ausência das hipóteses previstas no artigo 335, do Código Civil – Sentença mantida. Recurso Impróvido. (TJ-SP - APL:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
8ª VARA CÍVEL
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
 Campinas - SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

00053307020138260115 SP 0005330-70.2013.8.26.0115, Relator:
 Luís Fernando Lodi, Data de Julgamento: 20/05/2015, 16ª Câmara
 de Direito Privado, Data de Publicação: 20/05/2015) (grifei)

Ademais, a parte ré não é obrigada a aceitar valores sem incidência dos encargos pactuados, tais como juros, multas e vencimento antecipado das demais parcelas, havendo, assim, recusa justificada.

Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a presente ação, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil e, em consequência, extingo o feito, com resolução de mérito.

Tendo em vista a sucumbência do polo ativo, deverá ele arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários advocatícios da parte contrária, que fixo por equidade em 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, §2º, do Código de Processo Civil, a serem executados nos termos do artigo 98, §3º do Código de Processo Civil diante da gratuidade deferida.

Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento dos valores depositados em favor da autora.

Observadas as formalidades legais, arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Campinas, 28 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002472-61.2019.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Sonia Alves Martins**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autor, manifeste-se sobre a impugnação apresentada.

Nada Mais. Monte Mor, 26 de setembro de 2019. Eu, ____,
 Mariana Carlos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0099/2019, foi disponibilizado na página 3152 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luis Renato Barcellos Gaspar (OAB 115002/SP)

Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)

Eliane Cristine Rodrigues de Almeida (OAB 293032/SP)

Teor do ato: "Autor, manifeste-se sobre a impugnação apresentada."

Monte Mor, 2 de outubro de 2019.

Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **1ª VARA CÍVEL** DA
COMARCA DE **MONTE MOR – SP**.

Processo nº - 0002472-61.2019.8. 26.0372

SAID JORGE INCORP. E NEG. IMOB. LTDA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de seu procurador ao final subscrito, manifestar-se sobre a Impugnação de fls. 49/52, conforme passa a expor:

- 1.- A executada é confessa quanto ao inadimplemento da obrigação dizendo que desde 2017 não conseguiu mais quitar com o valor das parcelas, pois os mesmos dobraram, ficando exorbitante para seu bolso. Inclusive ajuizou ação consignatória, julgada improcedente.
- 2.- Alegou ainda que não se nega em pagar a dívida, apenas não possui condições de arcar com o pagamento das parcelas nos valores que se encontram, tampouco o valor integral da dívida, requerendo ainda a designação de audiência para tentativa de novo acordo.
- 3.- De sorte que não há contrariedade ao pedido de cumprimento de sentença, nem impugnação dos valores cobrados, sendo de rigor a improcedência da impugnação e o prosseguimento da execução para os devidos fins de direito.

Termos em que;

Pede Deferimento.

Campinas, 23 de outubro de 2019.

pp. LUIS RENATO B. GASPAR

OAB/SP. 115.002

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002472-61.2019.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Sonia Alves Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Fls. 49/52: Trata-se de impugnação ao cumprimento de sentença em que a executada pugna pelo efeito suspensivo, tendo em vista as dificuldades financeiras em saldar a dívida, bem como a designação de audiência de conciliação e prazo para transferência dos valores depositados em ação de consignação em pagamento, julgada improcedente, em favor da exequente, para abatimento da dívida.

Manifestação da impugnada à fl. 132.

A impugnação não merece acolhimento.

Primeiramente, defiro os benefícios da Justiça Gratuita à impugnante. Anote-se.

Com efeito, os pedidos da autora não são matérias de impugnação, conforme os incisos do art. 525 do CPC. Em realidade, requer a executada o parcelamento do débito.

Contudo, em que pese a intenção da executada em quitar seu débito, insta consignar que a execução se pauta no interesse do credor e não do devedor, não vislumbrando, por parte daquele, o interesse na autocomposição. Assim, designar audiência de conciliação é medida inócua. E, mesmo que assim não fosse, as partes podem, a qualquer tempo, buscar os meios para tanto de forma extrajudicial.

De igual forma, não merece acolhida a suspensão da execução com base no artigo 525, § 6º, do CPC, uma vez que não garantido o juízo com penhora. A alegação de compensação, da forma como apresentada, não é causa de impugnação tampouco de suspensão, eis que os valores, segundo a ré, ainda serão levantados na ação de consignação em pagamento.

Desta forma, rejeito a impugnação, determinando o prosseguimento do cumprimento de sentença.

Intime-se.

Monte Mor, 27 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0032/2020, foi disponibilizado na página 2516 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luis Renato Barcellos Gaspar (OAB 115002/SP)
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)
Eliane Cristine Rodrigues de Almeida (OAB 293032/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 49/52: Trata-se de impugnação ao cumprimento de sentença em que a executada pugna pelo efeito suspensivo, tendo em vista as dificuldades financeiras em saldar a dívida, bem como a designação de audiência de conciliação e prazo para transferência dos valores depositados em ação de consignação em pagamento, julgada improcedente, em favor da exequente, para abatimento da dívida. Manifestação da impugnada à fl. 132. A impugnação não merece acolhimento. Primeiramente, defiro os benefícios da Justiça Gratuita à impugnante. Anote-se. Com efeito, os pedidos da autora não são matérias de impugnação, conforme os incisos do art. 525 do CPC. Em realidade, requer a executada o parcelamento do débito. Contudo, em que pese a intenção da executada em quitar seu débito, insta consignar que a execução se pauta no interesse do credor e não do devedor, não vislumbrando, por parte daquele, o interesse na autocomposição. Assim, designar audiência de conciliação é medida inócua. E, mesmo que assim não fosse, as partes podem, a qualquer tempo, buscar os meios para tanto de forma extrajudicial. De igual forma, não merece acolhida a suspensão da execução com base no artigo 525, § 6º, do CPC, uma vez que não garantido o juízo com penhora. A alegação de compensação, da forma como apresentada, não é causa de impugnação tampouco de suspensão, eis que os valores, segundo a ré, ainda serão levantados na ação de consignação em pagamento. Desta forma, rejeito a impugnação, determinando o prosseguimento do cumprimento de sentença. Intime-se."

Monte Mor, 3 de abril de 2020.

Atílio Brancalhão Neto
Escrevente Técnico Judiciário

Said Elias Jorge ADVOGADO
saidjorge@terra.com.br
fone: 19-997717626

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE-MOR/SP.**

Processo n.º 0002472.61.2019.8.26.0372
Cumprimento de sentença

SAID JORGE INC LTDA, já qualificada nos autos, processo supra, que move em face de **SONIA ALVES MARTINS**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER QUE A PENHORA RECAIA SOBRE OS DIREITOS QUE O EXECUTADO TEM SOBRE O LOTE DE TERRENO N.º 33 DA QUADRA: 22 DO JARDIM COLINA I, MONTE-MOR/SP.**

REQUER AINDA, A JUNTADA DA ANEXA DECISÃO PROFERIDA EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, REFERENTE À POSSIBILIDADE DA PENHORA SOBRE OS DIREITOS DO TERRENO.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Campinas, 03 de ABRIL de 2.020.

PP. SAID ELIAS JORGE
OAB/SP 118.096



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2020.0000206593

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2024209-04.2020.8.26.0000, da Comarca de Monte Mor, em que é agravante SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDAS, é agravada ROZENI REIS DE AMORIM.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 33ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores EROS PICELI (Presidente sem voto), SÁ MOREIRA DE OLIVEIRA E SÁ DUARTE.

São Paulo, 20 de março de 2020.

MARIO A. SILVEIRA
Relator
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agravo de Instrumento n.º 2024209-04.2020.8.26.0000 – Monte Mor
Agravante: Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda.
Agravado: Rozeni Reis de Amorim
TJSP – 33ª Câmara de Direito Privado
(Voto n.º 42458)

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Interposição contra decisão que indeferiu a penhora sobre direitos do agravado em imóvel indicado. Possibilidade admitida expressamente pelos artigos 789 e 835, XII, do Código de Processo Civil. Decisão reformada.

Agravo de Instrumento provido.

Trata-se de agravo de instrumento (fls. 01/05) interposto por Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda. contra a decisão (fls. 94 do processo originário) proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Monte Mor, que, nos autos da ação de cobrança, em fase de cumprimento de sentença, ajuizada por ela contra Rozeni Reis de Amorim, indeferiu a penhora sobre direitos do agravado em imóvel indicado. Diz que inexistente em nosso ordenamento jurídico qualquer obstáculo que impossibilite a penhora sobre direitos patrimoniais. Relembra os artigos 857 e 860 do Código de Processo Civil. Apóia-se em julgados. Postula o provimento do recurso

Agravo processado sem atribuição de efeito suspensivo, consoante despacho exarado às fls. 09.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rozeni Reis de Amorim apresentou contraminuta às fls. 12/18, manifestando-se, em suma, pela manutenção da decisão.

Em síntese, o relatório.

A decisão, em que pese motivada, bem como fundamentada, não merece prevalecer.

Nos termos do artigo 789, do Código de Processo Civil/2015: *O devedor responde com todos os seus bens presentes e futuros para o cumprimento de suas obrigações, salvo as restrições estabelecidas em lei.*

Ainda, consoante artigo 835, inciso XII, do mesmo diploma processual: *A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem: (...) XII direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda e de alienação fiduciária em garantia.*

A possibilidade da penhora dos direitos advindos do contrato de venda e compra vem sendo admitida pela jurisprudência. Nesse sentido: (...) *Agravo de instrumento. Execução de Título Extrajudicial. Pedido de penhora sobre direitos decorrentes de compromisso de compra e venda. Possibilidade: Embora não seja possível a penhora do imóvel por estar registrado em nome de terceiro, é possível a constrição sobre os direitos que o devedor tem sobre ele. Aplicação do art. 835, inciso XII do CPC. Decisão reformada. Recurso provido. (...) (Agravo de instrumento n.º 2222536-94.2017.8.26.0000, Rel. Des. Israel Góes dos Anjos, 37ª Câmara de Direito Privado, j. 06/02/2018, v.u.).*

Em resumo, comprovado que o devedor seja titular de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda, não há óbice em determinar-se a penhora nos termos da lei e da jurisprudência majoritária.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Destarte, o agravo merece provimento, reformando-se a decisão para deferir o pedido de penhora sobre os direitos do imóvel indicado.

Posto isto, dá-se provimento ao agravo de instrumento.

Mario A. Silveira
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2020.0000213413

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2243017-10.2019.8.26.0000, da Comarca de Campinas, em que é agravante SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, são agravados FRANCISCO MARIA e IOLANDA FERREIRA MARIA.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento ao recurso. V. U.,** de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores RUI CASCALDI (Presidente) e JOSÉ EDUARDO MARCONDES MACHADO.

São Paulo, 25 de março de 2020.

AUGUSTO REZENDE

Relator

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agravo de Instrumento nº 2243017-10.2019.8.26.0000
Agravante: Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda
Agravados: Francisco Maria e Iolanda Ferreira Maria
Comarca: Campinas
Juiz de Direito: Francisco José Blanco Magdalena
Voto nº 9.961

Execução de título extrajudicial. Compromisso de compra e venda. Parcelas Inadimplidas. Pretensão a penhora de direitos do promitente comprador. Imóvel objeto do contrato entre as partes que está em nome da exequente. Possibilidade. Recurso provido.

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra r. decisão que em autos de cumprimento de sentença indeferiu pedido de penhora sobre os direitos pertencentes aos executados sobre imóvel, decorrentes do contrato de compromisso de venda e compra firmado entre as partes (fls. 62/63 – Processo nº 0016087-87.2017.8.26.0114).

Sustenta-se, em síntese, o cabimento da constrição na forma pleiteada, à luz do disposto nos artigos 857 e 860 do CPC, e diante da falta de outros bens em nome dos devedores passíveis de penhora.

Recurso tempestivo, custas recolhidas (fls. 08) processado sem efeito suspensivo e contraminutado (fls. 23/25).

É o relatório.

A agravante pretende a penhora dos direitos do agravado sobre o imóvel situado no Lote número 40, quadra 16, do loteamento Jardim Nova Hortolândia – Hortolândia-SP. Referido bem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

é objeto de compromisso de compra e venda celebrado entre as partes (fls. 08/09), firmado em 14.07.1993.

A decisão impugnada indeferiu a penhora em razão da consequente rescisão contratual e perdimento das parcelas pagas.

Observa-se nos autos originários que o contrato foi celebrado em 14.07.1993 e, de acordo com o relatório da sentença (fls10), foram pagas seis prestações pelos agravados, de um total de sessenta para o integral cumprimento do contrato.

Nessa linha, passa ao largo a teoria do adimplemento substancial do contrato, além do que, resta evidente que, mesmo atualizados os valores pagos pelos agravados, provável que a quantia não alcance as despesas processuais, tais como pesquisas para bloqueio de bens e publicações de editais na fase de conhecimento e expropriatória, conforme se verifica a fls. 23/31.

Consigne-se que não há notícia do paradeiro dos agravados, que seguem inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos agravantes.

Assim, na situação em exame o eventual perdimento das parcelas não é suficiente para impedir a penhora pretendida.

Nesse passo, tem-se admitido a penhora de direitos patrimoniais representados pelo compromisso de compra e venda, como se destaca:

“A exequente pretende a penhora de direitos de promessa de compra e venda que a parte executada possui, uma vez que malsucedido o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

procedimento voltado à satisfação de crédito pela via da intimação para pagamento [ausente pagamento voluntário, também nomeação de bens à penhora], bem como pela penhora online de ativos financeiros [fls. 115]. Daí sobreveio a decisão impugnada, que, ao indeferir o pedido, considerou que a falta de registro formal do compromisso junto à matrícula do bem impediria qualquer averbação de penhora junto ao assento, tornando, assim, inócua eventual penhora. Em que pese não tenha havido o competente registro/averbação do contrato de compra e venda do lote sobre o qual recai o pedido de penhora, o que traria publicidade do negócio capaz de produzir efeito erga omnes (art. 167, I, item 9, da Lei nº 6.015/1973), compreende-se ser o caso de prover o agravo. É verdade que tal publicidade assume função primordial no direito registral de tornar conhecida determinadas situações jurídicas, especialmente quanto a interesses de terceiros. Todavia, respeitado o entendimento do juízo monocrático, deve ser reconhecido como dispensável o registro de título aquisitivo para viabilizar averbação de penhora de direitos sobre contrato de compromisso de compra venda de bem imóvel e posterior alienação.” (Agravo de Instrumento 2198340-94.2016.8.26.0000, Rel. Rômulo Russo, v.u., j. 24.03.2017)

Dessa forma, ainda que haja óbice registrário para se anotar a penhora, dado que a exequente é a proprietária, a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

construção em si pode ser realizada, dispensada a formalidade.

Por tais fundamentos dou provimento ao recurso.

Augusto Rezende
Relator

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002472-61.2019.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Sonia Alves Martins**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Fl. 135: Defiro a penhora dos direitos da executada sobre o imóvel indicado.
 Lavre-se o competente termo de penhora, com observância ao disposto no art. 838 do NCPC.

Após, intimem-se o executado, via imprensa oficial, e eventual cônjuge, constituindo-os depositários, para os fins de direito.

Intime-se.

Monte Mor, 28 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **0002472-61.2019.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Sonia Alves Martins**

Justiça Gratuita

Em Monte Mor, aos 26 de agosto de 2020, no Cartório da 1ª Vara, do Foro de Monte Mor, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **OS DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI SOBRE O LOTE DE TERRENO Nº 33 DA QUADRA 22, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM COLINA I, MUNICÍPIO E COMARCA DE MONTE MOR/SP**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Sonia Alves Martins, RG nº 20231938. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002472-61.2019.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Sonia Alves Martins**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica o executado e eventual cônjuge, INTIMADOS da penhora realizada e, para querendo ofereçam impugnação no prazo legal.

Nada Mais. Monte Mor, 11 de setembro de 2020. Eu, ____, João Batista Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0108/2020, foi disponibilizado na página 2059 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luis Renato Barcellos Gaspar (OAB 115002/SP)

Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)

Eliane Cristine Rodrigues de Almeida (OAB 293032/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 135: Defiro a penhora dos direitos da executada sobre o imóvel indicado. Lavre-se o competente termo de penhora, com observância ao disposto no art. 838 do NCPC. Após, intimem-se o executado, via imprensa oficial, e eventual cônjuge, constituindo-os depositários, para os fins de direito. Intime-se."

Monte Mor, 15 de setembro de 2020.

Atílio Brancalhão Neto
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2021, foi disponibilizado na página 4094 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luis Renato Barcellos Gaspar (OAB 115002/SP)

Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)

Eliane Cristine Rodrigues de Almeida (OAB 293032/SP)

Teor do ato: "Fica o executado e eventual cônjuge, INTIMADOS da penhora realizada e, para querendo ofereçam impugnação no prazo legal."

Monte Mor, 29 de janeiro de 2021.

Atílio Brancalhão Neto
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002472-61.2019.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Sonia Alves Martins**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem apresentação de impugnação sobre a penhora realizada. Nada mais. Monte Mor, 19 de março de 2021. Eu, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias, sobre o decurso de prazo sem apresentação de impugnação sobre a penhora realizada.

Nada Mais. Monte Mor, 19 de março de 2021. Eu, ____, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0035/2021, foi disponibilizado na página 2127 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/03/2021. Considera-se a data de publicação em 24/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luis Renato Barcellos Gaspar (OAB 115002/SP)
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)
Eliane Cristine Rodrigues de Almeida (OAB 293032/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias, sobre o decurso de prazo sem apresentação de impugnação sobre a penhora realizada."

Monte Mor, 23 de março de 2021.

Atílio Brancalhão Neto
Escrevente Técnico Judiciário

DR SAID ELAIS JORGE
Advogado
Fone: 19-997717626 - watzap

HHEXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE-MOR/SP.

Processo n.º 0002472.61.2019.8.26.0372

SAID JORGE INC LTDA, já qualificada nos autos, processo supra, que move em face de **SONIA ALVES MARTINS**, e vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **PARA REQUERER QUE O BEM PENHORADO, SEJA AVALIADO POR UM PERITO JUDICIAL A SER NOMEADO PELO JUÍZO.**

**Nestes termos,
Pede deferimento.
Campinas, 28 de MARÇO de 2.021.**

**PP. DR SAID ELIAS JORGE
OAB/SP 118.096**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002472-61.2019.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Sonia Alves Martins**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Fl. 152: Para a avaliação dos direitos do executado sobre o imóvel, nomeio Gustavo Luiz Garcia Guedes, devidamente cadastrado junto ao sistema de auxiliares da justiça, arbitrando os seus honorários em R\$ 2.700,00 a serem suportados pelo exequente.

Intime-se o profissional nomeado para que informe se aceita a nomeação e a proposta de honorários do juízo, em 10 dias.

Intime-se.

Monte Mor, 07 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Nome do perito: Todos

Área de atuação: Todas

Número do processo: 00024726120198260372

Status da nomeação: Todos

Instância: Todas

Região: Todas

Município: Todos

Imóvel: Todos

Setor: Todos

Câmara: Todas

Tipo de auxiliar: Perito

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status	Instância
1ª Vara Judicial Fórum da Comarca de Monte Mor	Avaliação de Imóveis Urbanos	Gustavo Luiz Garcia Guedes	00024726120198260372	07/04/2021		GUSTAVO NARDI	Nomeado	1ª

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0048/2021, foi disponibilizado na página 2395 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/04/2021. Considera-se a data de publicação em 16/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luis Renato Barcellos Gaspar (OAB 115002/SP)

Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)

Eliane Cristine Rodrigues de Almeida (OAB 293032/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 152: Para a avaliação dos direitos do executado sobre o imóvel, nomeio Gustavo Luiz Garcia Guedes, devidamente cadastrado junto ao sistema de auxiliares da justiça, arbitrando os seus honorários em R\$ 2.700,00 a serem suportados pelo exequente. Intime-se o profissional nomeado para que informe se aceita a nomeação e a proposta de honorários do juízo, em 10 dias. Intime-se."

Monte Mor, 15 de abril de 2021.

Atilio Brancalhão Neto

Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MONTE MOR - ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo Digital nº: 0002472-61.2019.8.26.0372

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença

Exequente: Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda

Executado: Sonia Alves Martins

Gustavo Luiz Garcia Guedes, CRECI 133201, CNAI 21000, Perito deste Juízo, devidamente qualificado nos autos processuais, vem mui respeitosamente, declarar a Vossa Excelência que aceita o encargo designado, ciente do valor arbitrado e da condição de pagamento.

Aproveita ainda para agradecer a honrosa nomeação e informar que se encontra disponível e preparado para futuras designações.

Campinas, 15 de abril de 2021.

Gustavo Guedes

Perito Judicial

CRECI 133201

CNAI 21000

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002472-61.2019.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Sonia Alves Martins**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Ante a concordância do profissional nomeado, homologo os honorários fixados às fls.153, devendo a exequente comprovar o recolhimento do valor, no prazo de 10 dias.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico de sua confiança no prazo de 15 dias úteis (artigo 465, § 1º, CPC), caso já não o tenham feito.

Após a comprovação do depósito dos honorários, intime-se o Perito para dar início aos trabalhos. Laudo em 30 dias.

Intime-se.

Monte Mor, 01 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0087/2021, foi disponibilizado na página 2765 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/06/2021. Considera-se a data de publicação em 09/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luis Renato Barcellos Gaspar (OAB 115002/SP)

Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)

Eliane Cristine Rodrigues de Almeida (OAB 293032/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a concordância do profissional nomeado, homologo os honorários fixados às fls.153, devendo a exequente comprovar o recolhimento do valor, no prazo de 10 dias. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico de sua confiança no prazo de 15 dias úteis (artigo 465, § 1º, CPC), caso já não o tenham feito. Após a comprovação do depósito dos honorários, intime-se o Perito para dar início aos trabalhos. Laudo em 30 dias. Intime-se."

Monte Mor, 8 de junho de 2021.

Atílio Brancalhão Neto
Escrevente Técnico Judiciário

DR. SAID ELIAS JORGE
19-997717626

EXMO. SR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE MONTE-MOR – SP.

Processo nº 0002472.61.2019.8.26.0372

SAID JORGE INC. E NEG. IMOB. LTDA., já qualificada nos autos, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA que move em face de GUSTAVO LUIZ GARCIA, vem, respeitosamente, diante de V. Exa., para requerer a juntada do anexo comprovante de pagamento na quantia de R\$ 2.700,00, referente aos honorios definitivos do Sr. Perito Judicial e apresentar os quesitos que deverão ser respondidos.

Requer ainda, apresentar os quesitos que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito Judicial, tais como:

a-) Existem construções edificadas no lote de terreno descrito na inicial (**Lote: 33 da Quadra: 22 – JARDIM COLINA I – MONTE-MOR/SP**) ?

b.-) As construções seguiram as normas técnicas adequadas da construção civil ?

c.-) Existem débitos referentes ao **Imposto Predial e Territorial Urbano, TAXA DE ASFALTO e ESGOTO** referente ao lote de terreno objeto da perícia ? Qual o valor ?

d.-) As construções realizadas ocupam o terreno inteiro ou a construção foi realizada somente em metade do terreno ?

e.-) As construções realizadas em ambos os terrenos estão devidamente regularizadas perante o Poder Público ? Qual seria o custo total da regularização dos imóveis ?

f.-) Descontando-se os débitos com **IPTU, ASFALTO, taxa de regularização da construção**, qual é o valor do imóvel ? Informar o valor do terreno e da construção separados (benfeitorias).

h.-) Existe ligação de água, esgoto, energia elétrica nos lotes de terreno objeto da perícia? As ligações foram realizadas com permissão da Prefeitura Municipal de Monte-Mor ? Em que data foram realizadas as ligações de água e energia elétrica ?

i.-) Existe alguma invasão de terras (sem teto) e área vizinha totalmente vazia ou qualquer outro motivo de depreciação do imóvel objeto da presente perícia ? Nos fundos do terreno, existem outras ruas e construções ou tem uma área rural ?

j.-) Como poderia ser classificada a construção existente no lote de terreno: Popular (simples); classe média ou alta.

l.-) Qual o valor das benfeitorias realizadas no imóvel já com a depreciação do tempo em que foram construídas ?

m.-) Qual o valor do lote de terreno, sem as benfeitorias ?

Termos em que,
P. deferimento.

Campinas, 10 de junho de 2.021.

pp. SAID ELIAS JORGE
OAB/SP 118.096



Recibo de Pagamento

Título de Cobrança

Banco: 237 Agência: 1397 Máquina: 60377
 Data: 16/06/2021 Hora: 13:59 N.Trans: 4156
 Débito: C.Corrente
 Agência: 0046 Conta: 0000509-6
 Nome: SERCOVE SERVICOS DE COBRANCA LTD
 CPF/CNPJ: 017.945.810/0001-13

Data informada do vencimento: 13/08/2021
 Data para débito: 16/06/2021

Identificação:
 00190.00009 02836.585006 94794.484173 7

Protocolo: 0004334

Banco Destinatário:
 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Razão Social Beneficiário:
 BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
 Nome Beneficiário:
 SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
 CPF/CNPJ Beneficiário: 051.174.001/0001-93

Razão Social Sacador Avalista:
 TRIBUNAL DE JUSTICA, SP
 CPF/CNPJ Sacador Avalista: 051.174.001/0001-93

Instituição Receptora:
 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Nome do Pagador: SAID JORGE INCORPORACOES E NEG
 CPF/CNPJ Pagador: 051.877.934/0001-47
 Valor: 2.700,00
 Desconto: 0,00
 Abatimento: 0,00
 Bonificação: 0,00
 Multa: 0,00
 Juros: 0,00
 Valor total: 2.700,00
 Descrição:
 BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUB

Qualquer ocorrência motivada por divergência entre os registros constantes no boleto de cobrança, encaminhada pelo banco destinatário e os dados alimentados neste pagamento (inclusive data de vencimento e valor), e de inteira responsabilidade do cliente, o qual responderá pessoalmente por estes fatos perante a lei.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 13/06/2021 10:39:33

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SAID JORGE INCORPORACOES E NEG

Réu: Sonia Alves Martins

Monte Mor Foro De Monte Mor - Cartório Da 1ª Vara E 2ª

Processo: 00024726120198260372 - ID 081020000110552675

**GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO
 PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL**

**ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
 para efetivação do depósito.**

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 94794.484173 7 87110000270000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SAID JORGE INCORPORACOES E NEG CNPJ: 51.877.934/0001-47
 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00024726120198260372 - 51174001000193, Monte Mor Foro De Monte Mor - Cartório Da 1ª Vara E 2ª

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850094794484	81020000110552675	13/08/2021	2.700,00	2.700,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 94794.484173 7 87110000270000

Local de Pagamento: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
13/06/2021	81020000110552675	ND	N	13/06/2021
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
81020000110552675	17	R\$		

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000110552675 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data de Vencimento: 13/08/2021
 Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Nosso Número: 28365850094794484
 (=) Valor do Documento: 2.700,00

(-) Desconto/Abatimento

(-) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

2.700,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SAID JORGE INCORPORACOES E NEG CNPJ: 51.877.934/0001-47
 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00024726120198260372 - 51174001000193, Monte Mor Foro De Monte Mor - Cartório Da 1ª Vara E 2ª

Código de Baixa: Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAID ELIAS JORGE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/06/2021 às 15:32, sob o número WMOR21700184776. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002472-61.2019.8.26.0372 e código A89BDC5.

INICIAR TRABALHOS PERICIAIS AUTOS 0002472-61.2019.8.26.0372

ATILIO BRANCALHAO NETO <atiliobn@tjsp.jus.br>

Seg, 19/07/2021 14:07

Para: gustoguedes@gmail.com <gustoguedes@gmail.com>

Cc: gustavo@guedesavaliacoes.com.br <gustavo@guedesavaliacoes.com.br>

Processo Digital nº: 0002472-61.2019.8.26.0372 - 1ª Vara

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>

Exequente: Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda

Executado: Sonia Alves Martins

Prezado perito Gustavo Luiz Garcia Guedes.

INTIMO vossa senhoria a dar início as trabalhos periciais no processo acima, tendo em vista que seus honorários periciais no valor de R\$ 2.700 foram depositados, cujo comprovante de depósito se encontra nos autos às fls. 161/162. Laudo em 30 dias.

Pedimos a gentileza de, ao precisar responder a esta mensagem, utilizar o e-mail montemor@tjsp.jus.br.

Atenciosamente,

**ATILIO BRANCALHAO NETO**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Cível

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 13 - Jd Guanabara - Monte Mor/SP - CEP: 13190-000

Tel: (19) 3879-2161

E-mail: atiliobn@tjsp.jus.br**FAVOR RESPONDER PARA O E-MAIL MONTEMOR@TJSP.JUS.BR**

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MONTE MOR – ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo Digital nº: 0002472-61.2019.8.26.0372

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença

Exequente: Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda

Executado: Sonia Alves Martins

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA



Casa – Jardim Colina I

GUSTAVO GUEDES AVALIAÇÕES

CRECI-F: 133201

Rua Paulo César Fidelis, nº 39 - Sala 520 – Edifício The First - Villa Bella – Campinas/SP

Fone: (19) 98397-1775 / E-mail: gustavo@guedesavaliacoes.com.br / www.guedesavaliacoes.com.br



Gustavo Luiz Garcia Guedes, CRECI 133201, CNAI 21000, Perito deste Juízo, devidamente qualificado nos autos processuais, nomeado para aferição do valor real do bem imóvel determinado no processo, vem APRESENTAR o LAUDO a Vossa Excelência, bem como os estudos que dão suporte ao valor concluído.

VALOR SUGERIDO DO IMÓVEL AVALIANDO EM AGOSTO/2021
R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Na presente avaliação, assume-se que dimensões constantes da documentação oferecida estejam corretas, que o título de propriedade é bom e que as informações fornecidas por terceiros o foram de boa fé e são confiáveis.

O avaliador não tem no presente, tampouco almeja para o futuro, qualquer interesse no imóvel em questão.

O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal com relação à matéria envolvida neste Laudo, tampouco auferir qualquer vantagem. No melhor conhecimento e crédito do avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho, são baseadas em dados, diligências e levantamentos verdadeiros e corretos.

PREÂMBULO

Este trabalho tem origem no processo supra informado e refere-se cumprimento de sentença. No momento atual se encontra em processo de avaliação do valor do imóvel apresentado nos autos para satisfação da pretensão do autor.

Em síntese, ato contínuo a intimação para confecção deste laudo, este Auxiliar da Justiça tentou contato com os procuradores das partes para tratativas da abertura e apresentação do imóvel, conforme preceitua o artigo 474 do Código de Processo Cível.

“As partes terão ciência da data e do local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova.”

Desta forma, informamos as partes a data e horário da vistoria conforme e-mail anexo.

DA VISTORIA

Na data de 28 de julho de 2021, este Perito efetuou a inspeção técnica através de visita *in loco*, para identificação dos elementos físicos e aspectos essenciais, a fim de possibilitar a definição do método avaliatório e dos níveis de fundamentação e precisão a serem adotados na presente avaliação do imóvel.

Este Auxiliar da Justiça foi atendido no local pela moradora Eni Maria de Lourdes Alves, que permitiu o acesso e apresentou a residência.

A visita para realização do trabalho ocorreu de forma tranquila sem mais alguma ocorrência imprevista a ser relatada.



BREVE ANÁLISE DE MERCADO

Fonte: FipeZap – Índice residencial – Publicado 17/08/2021

Preço do aluguel de imóveis residenciais registra alta de 0,13% em julho

Resultado mensal foi impulsionado pelas variações nos preços em capitais do Centro-Oeste, Nordeste e Sul

■ Análise do último mês: o Índice FipeZap de Locação Residencial, que acompanha o comportamento do preço médio de imóveis residenciais, encerrou julho com alta de 0,13%, após registrar estabilidade no mês anterior. Comparativamente, a variação mensal do índice foi inferior às altas mensais apuradas pelo IPCA/IBGE (+0,96%) e pelo IGP-M/FGV (+0,78%), resultando na queda real do preço do aluguel residencial. Individualmente, a variação do Índice FipeZap de Locação Residencial refletiu as altas registradas em: Goiânia (+1,74%), Recife (+1,27%), Fortaleza (+1,15%), Curitiba (+0,82%), Salvador (+0,64%), Porto Alegre (+0,52%), Brasília (+0,44%), Florianópolis (+0,16%) e Belo Horizonte (+0,12%) – variações que se sobrepuseram conjuntamente aos recuos observados em São Paulo (-0,39%) e Rio de Janeiro (-0,15%).

■ Balanço parcial de 2021: até julho de 2021, o Índice FipeZap de Locação Residencial acumula uma alta de 0,90% no ano, resultado que mantém o comportamento do preço do aluguel de imóveis residenciais abaixo da inflação acumulada pelo IPCA/IBGE (+4,76%) e pelo IGP-M/FGV (+15,98%). O avanço do índice em 2021 é impulsionado pela variação do preço do aluguel em capitais como: Curitiba (+8,00%), Recife (+4,80%), Florianópolis (+3,94%), Brasília (+3,73%), Salvador (+3,62%), Belo Horizonte (+3,06%), Fortaleza (+1,75%), Rio de Janeiro (+1,55%) e Goiânia (+0,83%). Em São Paulo (-2,29%) e Porto Alegre (-2,07%), por outro lado, os preços têm queda.

■ Análise do acumulado em 12 meses: o Índice FipeZap de Locação Residencial registra ligeira alta no horizonte dos últimos 12 meses encerrados em julho (+0,64%), variação inferior à inflação apurada pelo IPCA/IBGE (+8,99%) e pelo IGP-M/FGV (+33,83%) no mesmo horizonte temporal. Individualmente, à exceção de São Paulo e de Porto Alegre, onde se registram recuos de 4,28% e 2,09% no preço médio do aluguel residencial (respectivamente), as demais capitais brasileiras



monitoradas pelo Índice FipeZap apresentam variações positivas nos últimos 12 meses, ordenadas da maior à menor variação da seguinte forma: Recife (+7,91%), Curitiba (+6,43%), Goiânia (+5,09%), Brasília (+3,57%), Salvador (+3,39%), Florianópolis (+2,29%), Rio de Janeiro (+2,06%), Belo Horizonte (+2,00%) e Fortaleza (+1,97%).

■ Preço médio de locação residencial: com base em dados de todas as 25 cidades monitoradas pelo Índice FipeZap de Locação Residencial, o preço médio do aluguel do segmento encerrou o mês de julho em R\$ 30,70/m². Entre as 11 capitais monitoradas, São Paulo se manteve como a capital com o preço mais elevado (R\$ 39,21/m²), seguida pelos valores médios registrados em Brasília (R\$ 33,53/m²), Recife (R\$ 33,18/m²) e Rio de Janeiro (R\$ 31,36/m²). Já entre as capitais monitoradas com menor valor de locação residencial, vale mencionar: Fortaleza (R\$ 17,67/m²), Goiânia (R\$ 18,97/m²), Curitiba (R\$ 22,43/m²) e Belo Horizonte (R\$ 24,28/m²).

■ Rentabilidade do aluguel: a razão entre o preço médio de locação e o preço médio de venda dos imóveis é uma medida de rentabilidade (rental yield) para o investidor que opta em adquirir o imóvel com a finalidade de obter renda com aluguel. Nesse sentido, o indicador pode ser utilizado para avaliar a atratividade do mercado imobiliário em relação a alternativas de investimentos a cada momento do tempo. Ao longo de 2021, o retorno médio do aluguel residencial (anualizado) permanece praticamente estável, encerrando julho em 4,62% ao ano – taxa que supera a rentabilidade média projetada para aplicações financeiras de referência.

ÚLTIMOS RESULTADOS



Comportamento recente do preço de locação de imóveis residenciais (%) – Índice FipeZap e demais cidades monitoradas

Cidade		Variação Mensal		Variação em 2021 (acumulada no ano)	Variação Anual (últimos 12 meses)	Preço médio (R\$/m ²)	Rental Yield (% a.a.)
		julho/2021	junho/2021				
IPCA	IBGE	+0,96%	+0,53%	+4,76%	+8,99%	-	-
IGP-M	FCV	+0,78%	+0,60%	+15,98%	+33,83%	-	-
Índice FipeZap		+0,13%	-0,00%	+0,90%	+0,64%	30,70	4,6%
Barueri	SP	+0,39%	-0,07%	+4,16%	+6,13%	38,03	6,1%
Campinas	SP	+0,30%	+0,46%	-3,68%	-4,09%	21,35	4,7%
Guarulhos	SP	+0,61%	+0,57%	+8,74%	+12,76%	24,21	5,6%

Este Perito não tem conhecimento de estudo publicado da cidade de Monte Mor. Assim utilizamos neste trabalho os dados referentes a cidade de Campinas por se tratar da mais próxima.

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DA REGIÃO

Durante a vistoria foi realizado um estudo no entorno imediato da propriedade a fim de caracterizar a ocupação existente na região e assim embasar a pesquisa de valores unitários de venda na composição da amostra.

Também foram coletadas as informações necessárias para a classificação da região, em relação aos polos valorizantes do município, além de verificar as variáveis relevantes para explicar a formação de valor dos imóveis em oferta.

A classificação das características da região quanto a seus aspectos físicos gerais, assim como, infraestrutura urbana e serviços/equipamentos comunitários do Município de Monte Mor, encontram-se resumido nas tabelas abaixo.

Caracterização do Município de Monte Mor.

Ocupação:	ALTO	Predominate:	RESID. UNIFAMILIAR	Predominante:	MÉDIO
Nível Socioeconomico:	NORMAL/MÉDIO	Acesso:	ÓTIMO	Topografia:	PLANO
Infraestrutura Urbana:	<input checked="" type="checkbox"/> rede de água potável	<input checked="" type="checkbox"/> rede elétrica	<input checked="" type="checkbox"/> telefonia	<input checked="" type="checkbox"/> iluminação pública	
	<input checked="" type="checkbox"/> rede de água pluvial	<input checked="" type="checkbox"/> rede de esgoto	<input checked="" type="checkbox"/> pavimentação	<input checked="" type="checkbox"/> gás canalizado	
Serviços e equipamentos comunitários:	<input checked="" type="checkbox"/> comércio	<input checked="" type="checkbox"/> rede bancária	<input checked="" type="checkbox"/> saúde	<input checked="" type="checkbox"/> lazer	
	<input checked="" type="checkbox"/> transporte coletivo	<input checked="" type="checkbox"/> segurança pública	<input checked="" type="checkbox"/> coleta de lixo	<input checked="" type="checkbox"/> escolas	

TOPOGRAFIA DO LOGRADOURO

Declive.

ACESSIBILIDADE

O imóvel está localizado no Bairro Jardim Colina, na cidade de Monte Mor. As principais vias de acesso ao imóvel para quem parte do centro da cidade são as Ruas Francisco Glicério e Salomão Hadade Baruque, seguido pela Rodovia SP 101.

Todas em boas condições de uso.



O IMÓVEL

Casa térrea, simples, localizada na rua Lucinei Silvina da Rosa Scocia, nº 635, no Bairro Jardim Colina, Monte Mor/SP.

Monte Mor é um município brasileiro do estado de São Paulo. Localiza-se a uma latitude 22º56'48" sul e a uma longitude 47º18'57" oeste, estando a uma altitude de 560 metros. Sua população aferida no Censo de 2010 era de 48 949 habitantes. Possui uma área de 240,6 km². [6] Monte Mor faz parte da Região Metropolitana de Campinas (RMC) inserida na V Região Administrativa do estado de São Paulo, sub-região 1. Distância da Capital cerca de 122 quilômetros, com qual se comunica pela SP-101 até Campinas e desta a São Paulo pela SP-330 (Via Anhanguera) e SP-348 (Rodovia dos Bandeirantes).

Muito tempo antes do Brasil ser descoberto pelos Portugueses, a área do Município de Monte Mor já era conhecida e habitada por Índios da tradição Tupi-Guarani. Vestígios desta cultura, como fragmentos de cerâmica e material lítico foram encontrados em escavações sistematicamente realizadas nos sítios Tapajós e Rage Maluf a partir de 1971.

Fatores como a boa qualidade do solo e a água em abundância, através dos rios, ribeirões e córregos, contribuíram para atrair e fixar o homem neste local. Os primeiros a se fixarem, em razão destes fatores, foram os Índios, como mencionamos acima; bem mais tarde os cargueiros, que vindos de Piracicaba, conduziam suas mercadorias agrícolas para serem comercializadas em centros maiores como São Paulo e Santos, encontravam aqui condições adequadas para um pouco de descanso.

Já no final do século XVIII, temos a informação de que o Coronel Modesto Antonio Coelho Neto e o Alferes Luis Teixeira de Tolledo, receberam por sesmarias terras nesta região, estabeleceram-se aqui com suas famílias e escravos com o propósito de cultivá-las.

Em épocas posteriores, famílias vindas de Itu, Porto Feliz, passaram a adquirir, através de compra, suas propriedades, cultivando-as, tendo assim iniciado o desenvolvimento de Monte Mor. O núcleo urbano era pequeno com uma organização social incipiente. Como católicos fervorosos, em 1820 as



famílias Ferreira Alves, Bicudo de Aguirre e Aguirre Camargo, doaram terras para a construção e sustentação de uma Capela sob a invocação de Nossa Senhora do Patrocínio. Nesta época o local era denominado Capela Curada de Nossa Senhora do Patrocínio de Capivari de Cima.

Por decreto de 16 de agosto de 1832, a antiga Capela Curada foi ereta em freguesia com a denominação de Nossa Senhora do Patrocínio de Água Choca e por lei provincial da Assembleia Legislativa, a Freguesia foi elevada à categoria de Vila de Monte Mor em 24 de março de 1871, data essa que se comemora o aniversário da Cidade.

Até 1878, Monte Mor pertenceu ao Termo de Itu, desta época em diante passou ao termo de Capivari, através de solicitação da Câmara Municipal à Assembleia Provincial.

A instalação de indústrias nos últimos anos, facilitada ainda pelos múltiplos loteamentos de baixo custo, feitos a pagamento de longo prazo, intensificaram a migração de várias regiões para Monte Mor. O crescimento populacional acarretou também no desenvolvimento similar de vários outros aspectos.

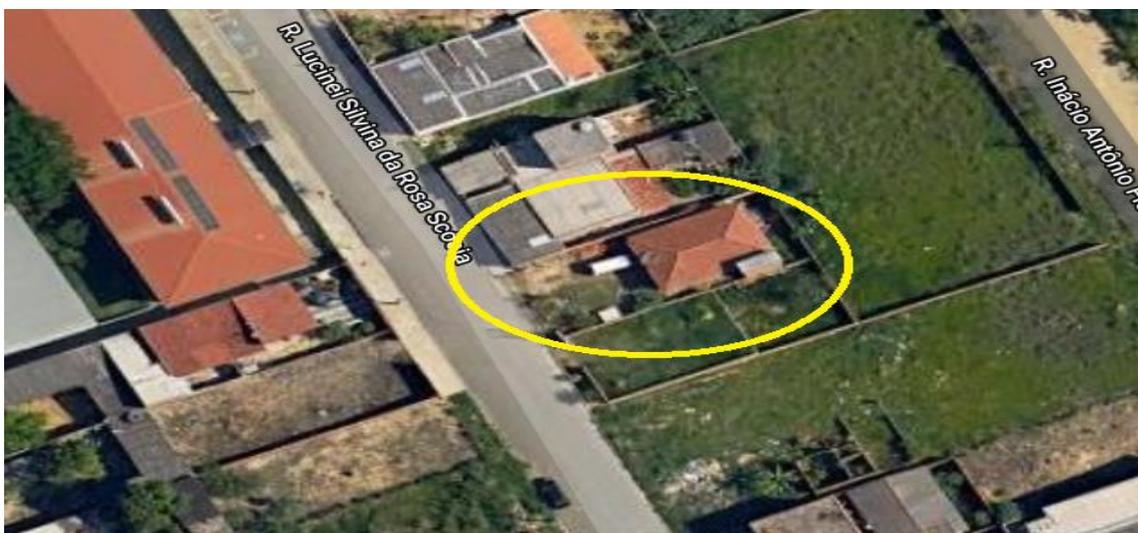
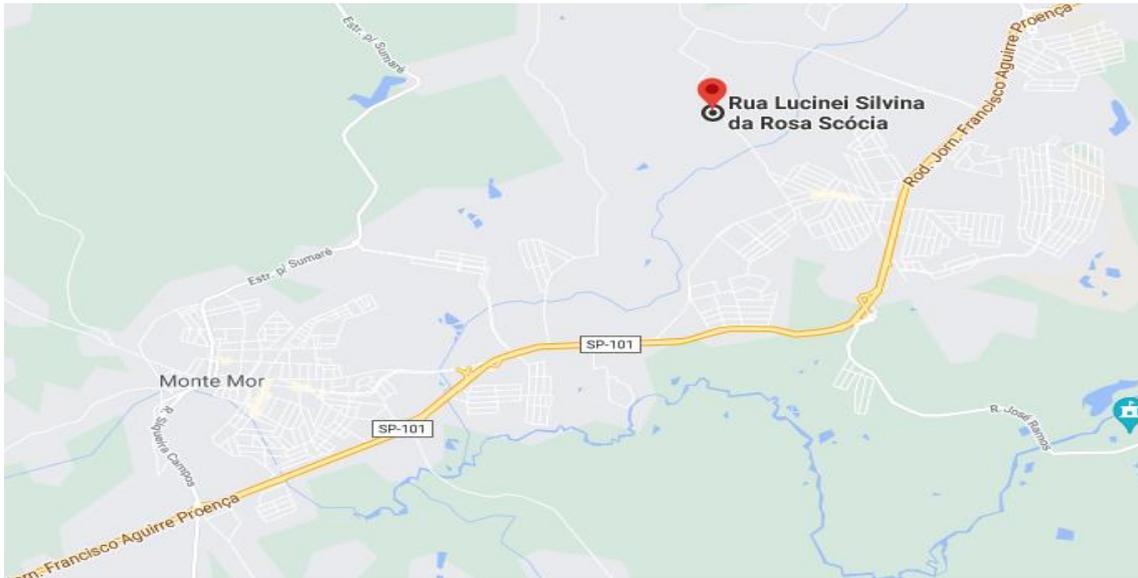
(fonte Wikipédia)

O imóvel é composto por sala, três dormitórios, cozinha, copa e banheiro social.

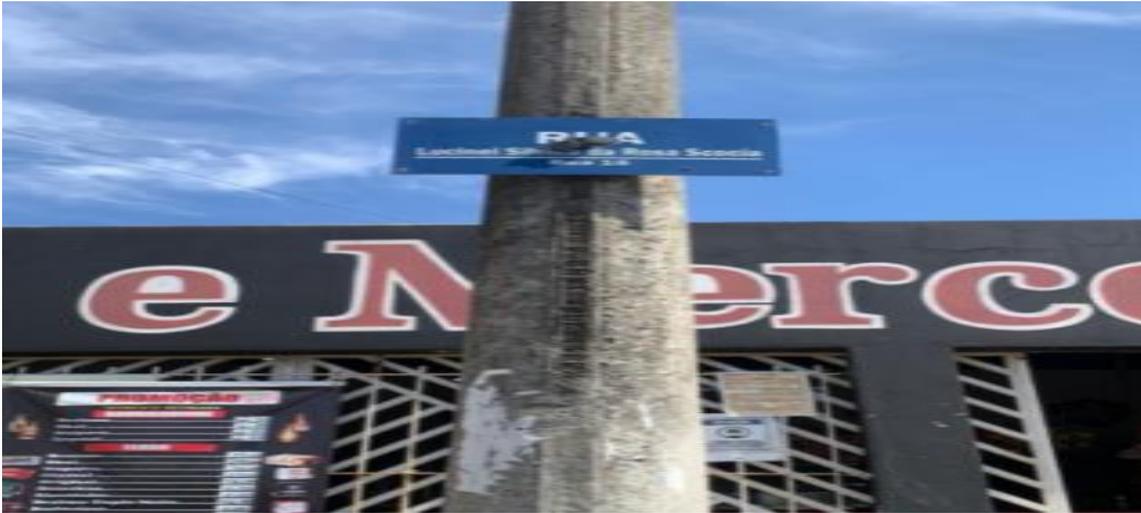
Outras características do imóvel e sua localidade:

- Área de construção 83m² de área privativa (conforme IPTU)
- Área do terreno 250m²
- Idade aparente 10 anos
- Padrão Econômico
- Estado de conservação aparente: necessitando de reparos importantes
- Área externa ainda em terra
- Imóvel com cerca na frente e muros ao redor
- Região com grande demanda de imóveis à venda/locação
- Região atendida por benfeitorias urbanas
- Aproximadamente a 11km do ponto central de Campinas

Vista aérea do imóvel por meio do google maps:



Segue fotos do imóvel



Indicação da rua



Visão da rua



Visão alternativa da rua



Indicação do número do imóvel



Visão da frente do imóvel



Visão da casa



Visão do quintal



Visão do quintal



Corredor lateral



Corredor lateral – acesso aos fundos



Quintal dos fundos



Visão dos fundos da casa



Sala do imóvel



Sala



Detalhe do teto



Cozinha



Copa



Banheiro social



Quarto 1



Detalhe do chão



Quarto 2



Quarto 3



Detalhe do teto do quarto



Quintal



CRITÉRIOS PARA ESTA AVALIAÇÃO

Em função das características do imóvel e diante das consultas efetuadas junto ao mercado imobiliário da região, para determinação do valor de venda, concluímos pela aplicação do **Método Evolutivo**, composto pelo **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado** para definição do **valor do terreno**, conforme a NBR 14.653-2/2011, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e a Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP (2011), e o **Método dos Custos Unitários Básicos**, conforme a NBR 12.721/2005, para definição de **valor das benfeitorias**.

O **Método direto comparativo de dados de mercado** se utiliza de uma amostra de dados composta por imóveis com projetos e características semelhantes, aferição de um ou vários fatores físicos, locais e econômicos, definidos em relação à propriedade avaliada e esclarecimentos sobre transações feitas com imóveis de características semelhantes, em número e com informações suficientes, para que sejam obtidos resultados confiáveis. Através da visita de campo na região onde se encontra o imóvel avaliando obtêm-se referências sobre outros imóveis semelhantes. Também, buscam-se informações em empresas imobiliárias, corretores especializados, anúncios de jornais, bancos de dados existentes, construtores e ou incorporadores, compradores e vendedores, companhias de habitação e órgãos de planejamento.

O processo comparativo, muito embora a pesquisa abranja imóveis similares em tamanho, padrão e local, requer uma melhoria no seu grau de precisão, obtida por outro processo auxiliar, denominado Homogeneização de Valores. Tal processo, recomendado por normas técnicas, visa corrigir as discrepâncias dos elementos comparativos, através de fatores cuja aplicação de um ou outro, depende de cada caso. Assim, os fatores fundamentais, como: localização, atualização, fonte, testada e profundidade, topografia, padrão construtivo, idade e conservação, etc., são levadas em conta para que os elementos sejam mais comparáveis, não obstante a similaridade já pré selecionada na pesquisa.

Para melhorar ainda mais a precisão, após o processo de homogeneização, a média obtida passa por processo de saneamento de valores que eventualmente situam-se muito distantes do seu valor médio, distorcendo o valor unitário. Em geral, utiliza-se um intervalo de confiança de 30%, eliminando-



se os valores fora deste intervalo e recalculando-se a nova média (média saneada).

Tudo segue conforme:

- **RESOLUÇÕES nº 957 e 1.066** do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI)
- **NBR 14.653** – Avaliação de Bens – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- **NORMAS PARA AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS** - IBAPE/SP.

A apuração do valor real de mercado para o imóvel em destaque é consequência da apuração de suas partes constituintes, para convicção ou determinação do seu justo valor de mercado.

Valor de Mercado é o preço pago por um comprador desejoso de comprar, mas não forçado, a um vendedor desejoso de vender, mas também não compelido, tendo ambos, pleno conhecimento da utilidade da propriedade transacionada.

Valor é uma grandeza mensurável e, portanto, medir é comparar. E não é uma característica inerente à propriedade em si, mas depende do interesse econômico do homem. Avaliação é a determinação do valor de uma coisa obtida em comparação com outras semelhantes.

O rigor da avaliação independe da sua finalidade, porque avaliar já é a finalidade, porque não há razão jurídica, administrativa, contábil ou de qualquer outra natureza, capaz de alterar os métodos de uma ciência definida por seus próprios fins, como é a avaliação.

Foram consultadas as imobiliárias do município para facilitar possível busca e conferência dos imóveis amostrais. Os códigos dos anúncios constam em cada imagem e os imóveis foram conferidos.

Na busca de exatidão e maior convicção do valor, foram aplicados fatores de homogeneização aos imóveis utilizados como comparativos.

Os fatores utilizados são apenas os necessários para correções de diferenças internas e de oferta, uma vez que as amostras são todas no mesmo bairro.



As áreas estão dentro do intervalo permitido por norma, não necessitando de equação.

Foram aplicados alguns dos fatores discritos abaixo para melhor exatidão.

- **Fator de oferta ou fonte (Fo):** Faz a correção da elasticidade da informação, pois usualmente os imóveis são ofertados em valor superior ao que são efetivamente transacionados. É tomado em geral como 0,9 para imóveis ofertados podendo chegar a 0,8. Neste caso será utilizado 10% conforme informações de imobiliárias na região.
- **Fator de localização ou transposição (Fl):** Refere-se às diferenças de valores entre imóveis situados em locais distintos, ou seja, corrige as variações decorrentes da localização mais ou menos valiosa da amostra em relação ao imóvel avaliando. Pode ser obtido pela planta genérica de valores do município, lançamentos fiscais, informações imobiliárias, ou mais comumente através da experiência profissional.
- **Fator de padrão de acabamento (Fd):** É um fator que tem o objetivo de eliminar as diferenças relativas às variações nos detalhes de acabamento entre diferentes imóveis. Sua aplicação é muito importante no caso de imóveis residenciais, tem importância relativa no caso de escritórios e pouca importância no caso de lojas.
- **Fator de idade e conservação (Fi):** É aplicado na correção de diferenças entre a idade aparente e estado de conservação entre o imóvel avaliando e os imóveis pesquisados.
- **Fator de arquitetura (Fq):** Refere-se às condições arquitetônicas dos imóveis em estudo, considerando diferenças entre características tais como número de vagas de garagem, posicionamento na edificação, presença de área de lazer, etc. Sua variação ocorre normalmente entre 0,70 e 1,30. Adotado neste caso para área de serviço fechada.

Assim, não há necessidade de outros fatores.

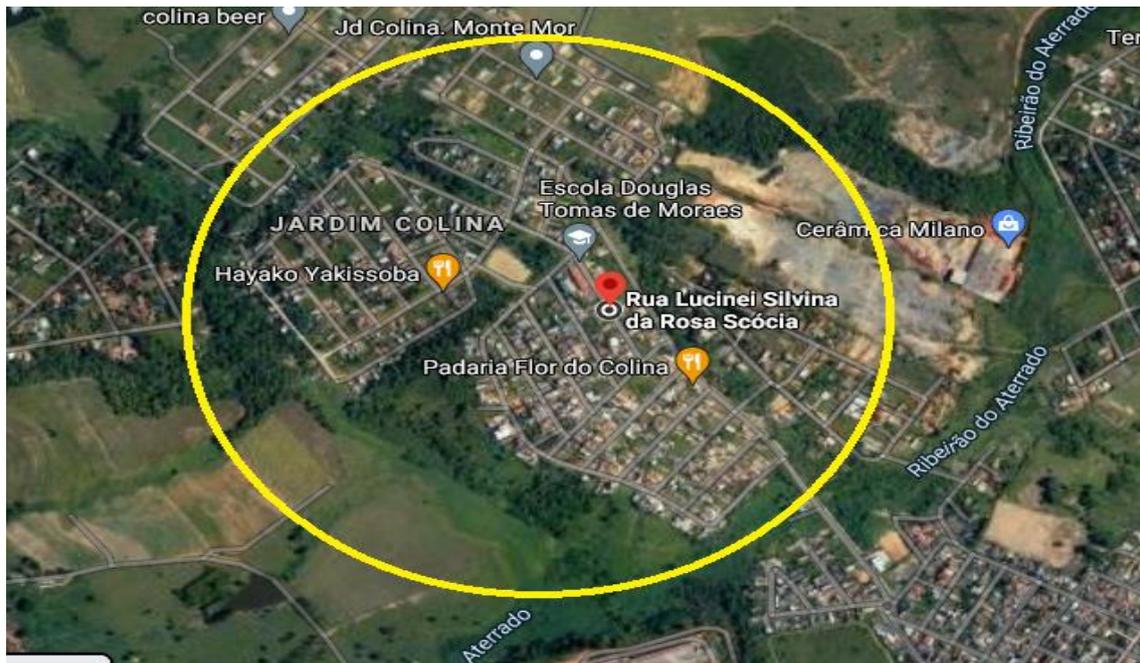
PESQUISA DE MERCADO

Planejamento da pesquisa segundo a NBR 14.653:

“No planejamento de uma pesquisa, o que se pretende é a composição de uma amostra representativa de dados de mercado de imóveis com características, tanto quanto possível, semelhantes às do avaliando, usando-se toda a evidência disponível”. Esta etapa que envolve estrutura e estratégia da pesquisa deve iniciar-se pela caracterização e delimitação do mercado em análise, com o auxílio de teorias e conceitos existentes ou hipóteses advindas de experiências adquiridas pelo avaliador sobre a formação do valor.

Na presente avaliação, foram obtidos junto a imobiliárias locais, eventos de mercado relativos a casas similares. Nesta amostra foi efetuada uma análise das características intrínsecas dos elementos, objetivando detectar quais os atributos responsáveis pela formação dos valores de mercado.

Durante a procura por amostras semelhantes não foi encontrado anúncio do imóvel avaliando.



Área de busca – somente no bairro

ELEMENTOS COMPARATIVOS

(a) Terreno localizado no mesmo bairro do imóvel avaliando

Eduardo Imóveis Monte Mor
Negócios Imobiliários
CNPJ 23582881/0001-00
Creci J 28104

(19) 99373-4828 (19) 99120-6105
contato@eduardoimoveismontemor.com.br

Principal Sobre o Corretor Pesquisa Completa Venda seu Imóvel Fale Conosco

Boa Tarde, hoje é dia 24 de Agosto de 2021 - Monte Mor / SP

contato@eduardoimoveismontemor.com.br

Imóveis para VENDA

- ▶ Apartamento
- ▶ Casa
- ▶ Terreno
- ▶ Casa em Condomínio
- ▶ Chácara
- ▶ Ponto Comercial
- ▶ Terreno em Condomínio
- ▶ Chácara Condomínio
- ▶ Terreno Comercial

» Detalhes do Imóvel

Terreno para Venda, Monte Mor / SP, bairro Colina 01, área total 252,90 m²

Total: 252,90

Valor: **R\$ 75.000,00**

Código: te36 | Bairro: Colina 01 | Área Total: 252,90 m² |

Valor de venda: R\$ 76.000,00

Valor de venda do m²: R\$ 395,00

Imobiliária: Eduardo Imóveis

(b) Terreno localizado no mesmo bairro do imóvel avaliando

Zamm | Negócios Imobiliários

Procurar por código

(19) 2511-6658

Zamm / Comprar / Terreno / Monte Mor/SP / Jardim Colina

TERRENO EM MONTE MOR/SP
JARDIM COLINA

Ref. TE003231

+ informações

seu nome

seu email

BR seu telefone

deixe sua mensagem

Enviar

R\$ 100.000,00 venda

Área terreno 250 m²

Recursos do imóvel:

Valor de venda: R\$ 100.000,00

Valor de venda do m²: R\$ 400,00

Imobiliária: Zamm Negócios Imobiliários

GUSTAVO GUEDES AVALIAÇÕES

CRECI-F: 133201

Rua Paulo César Fidelis, nº 39 - Sala 520 – Edifício The First - Villa Bella – Campinas/SP

Fone: (19) 98397-1775 / E-mail: gustavo@guedesavaliacoes.com.br / www.guedesavaliacoes.com.br

(c) Terreno localizado no mesmo bairro do imóvel avaliando

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Gustavo Avenida Imperatriz ...

Categorias ▾ Ofertas do dia Histórico Supermercado Moda Vender Contato

Gustavo ▾ Compras Favoritos ▾

Megaofertas de hora em hora

Voltar à lista > ... > Venda > Propriedades Individuais > São Paulo > Monte Mor > Jardim Alvorada

Terreno à Venda

Terreno - Jardim Colina I -
Ref: 34747892 - V-lf9483115

Anunciado há 2 meses

R\$ 86.000

253 m² totais

Olá, Lougasrodriguesantos, tenho interesse em Terreno - Jardim Colina I - Ref: 34747892 - V-lf9483115. Eu agradeço se puder entrar em contato comigo!

Entrar em contato

Valor de venda: R\$ 86.000,00

Valor de venda do m²: R\$ 340,00

Imobiliária: Lougas Rodrigues

(d) Terreno localizado no mesmo bairro do imóvel avaliando

VivaReal

COMPRAR ALUGAR IMÓVEIS NOVOS DESCOBRIR FINANCIAMENTO

3 fotos

Viva Real - Venda - SP - Lotes/Terrenos à venda em Monte Mor - Jardim Colina I - Rua Inácio Antônio Flor

Lote/Terreno à Venda por R\$ 95.000 COD. 475

Rua Inácio Antônio Flor, 0 - Jardim Colina I, Monte Mor - SP [VER NO MAPA](#)

0m² Não informado **SOLICITAR** Não informado **SOLICITAR** Não informado **SOLICITAR**

COMPRA

R\$ 95.000

Condomínio Não infc
IPTU Não infc

SOLICITAR VA

Valor de venda: R\$ 95.000,00

Valor de venda do m²: R\$ 380,00

Imobiliária: Imobiliária Nova Terra

HOMOGENEIZAÇÃO DOS VALORES DO M² - Terreno

Imóvel	Valor oferta m ²	Fo	Fl	Fd	Fe	Final
<i>Imóvel 1</i>	R\$ 395,00	0,9	1	1	1	R\$ 355,50
<i>Imóvel 2</i>	R\$ 400,00	0,9	1	1	1	R\$ 360,00
<i>Imóvel 3</i>	R\$ 340,00	0,9	1	1	1	R\$ 306,00
<i>Imóvel 4</i>	R\$ 380,00	0,9	1	1	1	R\$ 342,00
<i>Média do m²</i>	R\$ 378,75	0,90	1,00	1,00	1,00	R\$ 340,88

Para melhorar ainda mais a precisão, após o processo de homogeneização, a média obtida passa por processo de saneamento de valores que eventualmente situam-se muito distantes do seu valor médio, distorcendo o valor unitário. Em geral, utiliza-se um intervalo de confiança de 20 ou 30%, eliminando-se os valores fora deste intervalo e recalculando-se a nova média (média saneada). No presente caso, devido a consistência da média, será utilizado somente 20%.

Média simples  R\$ 340,00

Intervalo de segurança: 20%

Maior que 20%  R\$ 409,00

Menor que 20%  R\$ 272,00

Assim todas as amostras estão dentro do intervalo de segurança.

Média Saneada  R\$ 340,00

O mercado atual de negociação de imóveis no mesmo padrão (homogeneizado), no mesmo bairro, vem praticando o valor arredondado na média de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)** o valor do m².

Portanto, o cálculo fica representado: **250m² x R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, totalizando o valor arredondado em milhar de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.



Determinação Do Valor De Mercado - Benfeitorias

Para a determinação do valor de mercado da construção, utilizou-se como parâmetro o padrão construtivo "Padrão Econômico", conforme Estudo de Valores - IBAPE/SP.

1.2.3 PADRÃO ECONÔMICO

Construídas sem preocupação com projeto arquitetônico, satisfazendo distribuição interna básica, compostas geralmente de dois ou mais cômodos, cozinha e banheiro. Na maioria das vezes são térreas, erigidas em estrutura simples e alvenaria de tijolos de barro ou de blocos de concreto, total ou parcialmente revestida. Cobertura em laje pré-moldada impermeabilizada por processo simples ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira, podendo apresentar forros. Áreas externas em cimentado rústico ou revestidas com caco de cerâmica ou similar. Fachadas normalmente com emboço ou reboco, podendo ter pintura comum.

Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos básicos e pelo emprego de acabamentos de qualidade inferior, restritos a alguns cômodos, tais como:

- **Pisos:** cimentado, cerâmica ou caco de cerâmica.
- **Paredes:** pintura simples sobre emboço ou reboco; barra impermeável ou azulejo comum nas áreas molhadas, eventualmente até o teto.
- **Forros:** sem revestimentos ou pintura sobre emboço e reboco sobre a própria laje; ou sobre madeira comum.
- **Instalações hidráulicas:** mínimas, geralmente embutidas; aparelhos sanitários de louça comum e metais de modelo simples.
- **Instalações elétricas:** sumárias, em geral embutidas e com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.
- **Esquadrias:** madeira, alumínio com perfis econômicos e/ou ferro comum.

CALCULOS

Conforme tabela abaixo, utilizaremos o valor do CUB x Padrão construtivo (1,070) para encontramos o valor do m² da construção.

JULHO 2021

Custo Unitário Básico Da Construção Civil (CUB)

SEM DESONERAÇÃO R8-N	COM DESONERAÇÃO R8-N
1.724,52 (0,96%)	1.611,54 (1,03%)

$$V_{cub} = 1,611,54 \times 1,070$$

$$V_{cub} = 1.724,34$$

Depreciação - Por idade do imóvel

Tabela 1 – Vida referencial (IR) e o valor residual (R) para as tipologias deste estudo

CLASSE	TIPO	PADRÃO	Idade Referencial – IR (anos)	Valor Residual – R (%)
RESIDENCIAL	BARRACO	1.1.1- Padrão Rústico	5	0
		1.1.2- Padrão Simples	10	0
	CASA	1.2.1- Padrão Rústico	60	20
		1.2.2- Padrão Proletário	60	20
		1.2.3- Padrão Econômico	70	20
		1.2.4- Padrão Simples	70	20
		1.2.5- Padrão Médio	70	20
		1.2.6 - Padrão Superior	70	20
		1.2.7- Padrão Fino	60	20
		1.2.8 - Padrão Luxo	60	20

Tabela 2 – Coeficiente de Ross-Heideck – K

Idade em % da Vida Referencial	Estado de Conservação - Ec							
	A 0,00%	B 0,32%	C 2,52%	D 8,09%	E 18,10%	F 33,20%	G 52,60%	H 75,20%
2%	0,9898	0,9866	0,9649	0,9097	0,8106	0,6612	0,4692	0,2455
4%	0,9792	0,9761	0,9545	0,9000	0,8020	0,6541	0,4641	0,2428
6%	0,9682	0,9651	0,9438	0,8899	0,7930	0,6468	0,4589	0,2401
8%	0,9568	0,9537	0,9327	0,8794	0,7836	0,6391	0,4535	0,2373
10%	0,9450	0,9420	0,9212	0,8685	0,7740	0,6313	0,4479	0,2344
12%	0,9328	0,9298	0,9093	0,8573	0,7640	0,6231	0,4421	0,2313
14%	0,9202	0,9173	0,8970	0,8458	0,7536	0,6147	0,4362	0,2282
16%	0,9072	0,9043	0,8843	0,8338	0,7430	0,6060	0,4300	0,2250
18%	0,8938	0,8909	0,8713	0,8215	0,7320	0,5971	0,4242	0,2217
20%	0,8800	0,8772	0,8578	0,8088	0,7207	0,5878	0,4171	0,2182
22%	0,8658	0,8630	0,8440	0,7958	0,7091	0,5784	0,4104	0,2147
24%	0,8512	0,8485	0,8297	0,7823	0,6971	0,5686	0,4035	0,2111
26%	0,8362	0,8335	0,8151	0,7686	0,6848	0,5586	0,3964	0,2074
28%	0,8208	0,8182	0,8001	0,7544	0,6722	0,5483	0,3891	0,2036

Depreciação - 0,4300

Valor da construção

Vconst = área x CUB x depreciação

Vconst = 83 x 1.724,34 x 0,57

Vconst = 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)

Valor total do imóvel

Vtotal = terreno + construção

Vtotal= 85.000 + 81.600,00

Vtotal= 166.600,00

O valor sugerido para venda do imóvel perfaz em números redondos, **R\$ 166.600,00(cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais).**

CONCLUSÃO

Este parecer está em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) nº 957, de 22 de maio de 2006 e 1.066, de 22 de novembro de 2007 que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração. Ainda, foi elaborado de acordo com as normas da ABNT/NBR 14653-1 e 14653-2, “Avaliações de Bens”, Procedimentos Gerais e Avaliações de Imóveis Urbanos.

Através do presente laudo de avaliação, conclui-se que o valor de mercado do imóvel avaliando, para a data atual, corresponde a **R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais)**.

Este laudo é constituído de vinte e sete páginas numeradas e dois anexos. Sendo um com o e-mail enviado as partes e outro com as repostas aos quesitos.

Sem mais.

Campinas, 16 de agosto de 2021.

Gustavo Guedes
CRECI 133201
CNAI 21000



Anexo 1



Vistoria

De: Gustavo Guedes

Para: saidjorge@terra.com.br , elianecralmeida@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Vistoria

Enviada em: 23/07/2021 | 12:06

Recebida em: 23/07/2021 | 12:06

Boa tarde!

Prezados,

informo que a vistoria no imóvel objeto do processo abaixo será realizada na data de 28/07 as 11h30,

Processo Digital nº: 0002472-61.2019.8.26.0372

Requerente: Said Jorge

Requerido: Sonia Alves Martins

Favor comunicar o responsável por acompanhar a vistoria.

Todas as medidas de proteção e prevenção ao Covid-19 serão adotadas.

Ainda, favor confirmar o recebimento deste e-mail.

att.

Gustavo Guedes

Fone: (19) 98397-1775

**Rua Paulo César Fidelis, nº 39 - Sala 520 - Edifício The First
Villa Bella - Campinas - SP CEP 13087-727**

www.guedesavaliacoes.com.br

Esta mensagem contém informação confidencial, sujeita ao privilégio de comunicação cliente/consultor. Qualquer outra utilização é estritamente proibida. Na hipótese de recebê-la por equívoco, por gentileza apague-a imediatamente e contate-me. This privileged consultant/client communication may contain classified information and is intended for the sole use of its recipient. Any other use is strictly prohibited. If you have received this message by mistake, please erase it and contact us as soon as possible.

Anexo 2

Quesitos do Exequente

1. Existem construções edificadas no lote de terreno descrito na inicial?
R: Sim
2. As construções seguiram as normas técnicas adequadas da construção civil?
R: Não
3. Existem débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Asfalto e Esgoto referente ao lote de terreno objeto da perícia? Qual valor?
R: Quesito fora do escopo do presente laudo. Estas informações só podem ser repassadas ao proprietário do imóvel.
4. As construções realizadas ocupam o terreno inteiro ou a construção foi realizada somente em metade do terreno?
R: A construção não ocupa todo o terreno. Favor se reportar as imagens do imóvel no presente laudo.
5. As construções realizadas em ambos os terrenos estão devidamente regularizadas perante o Poder Público? Qual seria o custo total da regularização dos imóveis?
R: Quesito fora do escopo.
6. Descontando-se os débitos com IPTU, asfalto, taxa de regularização da construção, qual o valor do imóvel? Informar o valor do terreno e da construção separados.
R: Quesito fora do escopo. Favor se reportar ao presente laudo.
7. Existe ligação de água, esgoto, energia elétrica nos lotes de terreno objeto da perícia? As ligações foram realizadas com permissão da Prefeitura Municipal de Monte Mor? Em que data foram realizadas as ligações de água e energia?
R: Quesito fora do escopo do presente laudo. Estas informações só podem ser repassadas ao proprietário do imóvel.
8. Existe alguma invasão de terras e área vizinha ou qualquer outro motivo de depreciação do imóvel objeto da presente perícia? Nos fundos do terreno, existem outras ruas e construções ou tem uma área rural?



R: O imóvel se encontra em bairro em expansão. Os elementos comparativos estão sujeitos às mesmas depreciações.

9. Como poderia ser classificada as construções existentes no lote de terreno: Popular, classe média ou alta?

R: Popular

10. Qual o valor das benfeitorias realizadas no imóvel já com a depreciação do tempo em que foram construídas?

R: Favor se reportar ao presente laudo.

11. Qual o valor do lote do terreno sem as benfeitorias?

R: Favor se reportar ao presente laudo.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MONTE MOR – ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo Digital nº: 0002472-61.2019.8.26.0372
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença
Exequente: Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda
Executado: Sonia Alves Martins

Gustavo Luiz Garcia Guedes, corretor de imóveis, CPF 046.154.376-17, Perito deste Juízo nomeado por V. Exa. nos autos citados acima, vem respeitosamente, requerer expedição do Mandado de Levantamento Eletrônico conforme formulário anexo, considerando a entrega do laudo.

Termos em que,
pede deferimento.

Campinas, 16 de agosto de 2021.

Gustavo Guedes
CRECI 133201
CNAI 21000

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO****Número do processo (padrão CNJ): 0002472-61.2019.8.26.0372****Nome do beneficiário do levantamento: Gustavo Luiz Garcia Guedes****CPF/CNPJ: 046.154.376-17****Tipo de Beneficiário:** Parte Advogado – OAB/ ___ nº _____ - Procuração nas fls. _____ Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____ Terceiro**Tipo de levantamento:** Parcial Total**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: Fls. 161/162****Valor nominal do depósito: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)****Tipo de levantamento:** I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa]; II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa]; III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC]; IV – Recolher GRU; V – Novo Depósito Judicial.***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Gustavo Luiz Garcia Guedes

CPF/CNPJ do titular da conta: 046.154.376-17

Banco: Banco do Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 5966-8

Conta nº: 7427-6

Tipo de Conta: Corrente Poupança**Observações:**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002472-61.2019.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Sonia Alves Martins**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Partes, manifestem-se sobre o Laudo Pericial juntado aos autos.

Nada Mais. Monte Mor, 24 de setembro de 2021. Eu, ____, Lais de Queiroz Silvani, Escrevente Técnico Judiciário.

DR SAID ELIAS JORGE
Advogado
Fone: 19-997717626 - watzap

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE-MOR/SP.**

Proc. n.º 0002472.61.2019.8.26.0372

SAID JORGE INC LTDA, já qualificada nos autos, processo supra, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **para dizer que concorda com o laudo pericial apresentado pelo Sr. Perito. Requer ainda, a juntada do anexo comprovante de débito de IPTU, referente ao lote periciado, no valor de R\$ 762,69, que deverá ser descontado das benfeitorias introduzidas no imóvel.**

**Nestes termos,
Pede deferimento.
Campinas, 25 de setembro de 2.021.**

**PP. DR SAID ELIAS JORGE
OAB/SP 118.096**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Informação de Débitos Por Exercício >>>>>PARCIAL<<<<<<

Inscrição: 14.12.13.0466.01.0000 Tributo: 11 - Imposto Predial Requerente: SAID JORGE CPF/CNPJ: 51.877.934/000

INCORPORAÇÕES E
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
LTDA/
SONIA ALVES MARTINS

Inscrição Auxiliar:

Exercicio	Valor Orig. Principal	Multa	Juros	Correção	Penal Honorários	Total Executivo	PJ	Dt. Leilão Acordo	Aviso Cert.DA Su
2019	253,53	253,53	28,05	70,18	27,00	0,00	0,00	5981	58458
2020	288,96	288,96	31,07	42,04	21,86	0,00	0,00	36568	71555
Total:	542,49	542,49	59,12	112,22	48,86	0,00	0,00		762,69

Total Geral: 542,49 542,49 59,12 112,22 48,86 0,00 0,00 762,69

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

Emitido por: Gabriela dos Santos Bolota

Página 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0145/2021, foi disponibilizado na página 2596 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/09/2021. Considera-se a data de publicação em 29/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luis Renato Barcellos Gaspar (OAB 115002/SP)

Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)

Eliane Cristine Rodrigues de Almeida (OAB 293032/SP)

Teor do ato: "Partes, manifestem-se sobre o Laudo Pericial juntado aos autos."

Monte Mor, 28 de setembro de 2021.

Atílio Brancalhão Neto
Escrevente Técnico Judiciário



Eliane C. R. de Almeida
OAB/SP 293.032

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0002472-61.2019.8.26.0372

SONIA ALVES MARTINS, já qualificada nos autos em epigrafe que lhe move o **SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, vem através de sua advogada infra-assinada, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, **MANIFESTAR** a concordância do valor atribuído ao imóvel, qual seja, R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil, e seiscentos reais).

No mais, aguarda o prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Monte Mor, 18 de outubro de 2021.

Eliane Cristine Rodrigues de Almeida

OAB/SP 293.932

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002472-61.2019.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Sonia Alves Martins**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Fl. 194: Defiro. Expeça-se MLE em favor do perito, **com brevidade**.

Ante a concordância das partes com o laudo pericial apresentado, manifeste-se o exequente, informando se pretende a adjudicação das benfeitorias em seu favor ou a realização de hasta pública, em 10 dias.

Intime-se.

Monte Mor, 09 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0217/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luis Renato Barcellos Gaspar (OAB 115002/SP)	D.J.E
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)	D.J.E
Eliane Cristine Rodrigues de Almeida (OAB 293032/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 194: Defiro. Expeça-se MLE em favor do perito, com brevidade. Ante a concordância das partes com o laudo pericial apresentado, manifeste-se o exequente, informando se pretende a adjudicação das benfeitorias em seu favor ou a realização de hasta pública, em 10 dias. Intime-se."

Monte Mor, 10 de novembro de 2021.

DR SAID ELIAS JORGE
Advogado
Fone: 19-997717626 - watzap

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE-MOR/SP.

Proc. n.º 0002472.61.2019.8.26.0372

SAID JORGE INC LTDA, já qualificada nos autos, processo supra, que move em face de **SONIA ALVES MARTINS**, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **para requerer que o imóvel já penhorado e avaliado, seja levado para o leilão eletrônico, por atingir um número maior de interessados.**

**Nestes termos,
Pede deferimento.
Campinas, 14 de novembro de 2.021.**

PP. DR SAID ELIAS JORGE
OAB/SP 118.096

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0217/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/11/2021. Considera-se a data de publicação em 12/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação
20/11/2021 - Consciência Negra - Prorrogação

Advogado
Luis Renato Barcellos Gaspar (OAB 115002/SP)
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)
Eliane Cristine Rodrigues de Almeida (OAB 293032/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 194: Defiro. Expeça-se MLE em favor do perito, com brevidade. Ante a concordância das partes com o laudo pericial apresentado, manifeste-se o exequente, informando se pretende a adjudicação das benfeitorias em seu favor ou a realização de hasta pública, em 10 dias. Intime-se."

Monte Mor, 16 de novembro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002472-61.2019.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Sonia Alves Martins**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Fl. 203: Em que pese a manifestação do exequente requerendo a designação de hasta pública, o fato é que o objeto da penhora de fl. 146 são os direitos da executada sobre o imóvel (benfeitorias) e não o imóvel propriamente dito, o que deverá dificultar a arrematação.

Nessa esteira, manifeste-se o exequente, esclarecendo se reitera o pedido de designação de hasta pública, em 10 dias.

Intime-se.

Monte Mor, 10 de dezembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0318/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luis Renato Barcellos Gaspar (OAB 115002/SP)	D.J.E
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)	D.J.E
Eliane Cristine Rodrigues de Almeida (OAB 293032/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 203: Em que pese a manifestação do exequente requerendo a designação de hasta pública, o fato é que o objeto da penhora de fl. 146 são os direitos da executada sobre o imóvel (benfeitorias) e não o imóvel propriamente dito, o que deverá dificultar a arrematação. Nessa esteira, manifeste-se o exequente, esclarecendo se reitera o pedido de designação de hasta pública, em 10 dias. Intime-se."

Monte Mor, 13 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0318/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/12/2021. Considera-se a data de publicação em 15/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luis Renato Barcellos Gaspar (OAB 115002/SP)

Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)

Eliane Cristine Rodrigues de Almeida (OAB 293032/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 203: Em que pese a manifestação do exequente requerendo a designação de hasta pública, o fato é que o objeto da penhora de fl. 146 são os direitos da executada sobre o imóvel (benfeitorias) e não o imóvel propriamente dito, o que deverá dificultar a arrematação. Nessa esteira, manifeste-se o exequente, esclarecendo se reitera o pedido de designação de hasta pública, em 10 dias. Intime-se."

Monte Mor, 14 de dezembro de 2021.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP

PROCESSO Nº 0002472-61.2019.8.26.0372

SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em face de **SONIA ALVES MARTINS**, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., atendendo ao r. despacho de fls., REITERAR o pedido de designação de hasta pública dos direitos da executada sobre o imóvel objeto da penhora.

Termos em que,

P. deferimento.

Campinas, 20 de janeiro de 2022.

pp. LUIS RENATO B. GASPAR

OAB/SP 115.002

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002472-61.2019.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Sonia Alves Martins**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi o Mandado de Levantamento Eletrônico em favor do perito Gustavo Luiz Garcia Guedes, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), o qual encontra-se aguardando a assinatura do MM. Juiz. Nada Mais. Monte Mor, 28 de janeiro de 2022. Eu, ____, João Batista Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

Mandado de levantamento eletrônico

JOAO BATISTA PEREIRA <joao.batista@tjsp.jus.br>

Sex, 28/01/2022 10:22

Para: gustavo@guedesavaliacoes.com.br <gustavo@guedesavaliacoes.com.br>

Processo Digital nº: 0002472-61.2019.8.26.0372

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo <<
Informação
indisponível >>

Exequente: Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda

Executado: Sonia Alves Martins

Bom Dia!

Prezado(a) sr(a),
Gustavo Luiz Garcia Guedes

Comunico a vossa senhoria, que expedi o Mandado de Levantamento Eletrônico no valor de R\$ 2.700,00, o qual encontra-se aguardando a assinatura do MM. Juiz.

Atenciosamente,

João Batista Pereira
Escrivente Técnico Judiciário - Ofício Judicial da Comarca de Monte Mor/SP
Telefone
e-mail - montemor@tjsp.jus.br

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP

Responder **Encaminhar**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002472-61.2019.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Sonia Alves Martins**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Fl. 208: Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Intime-se.

Monte Mor, 08 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0106/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luis Renato Barcellos Gaspar (OAB 115002/SP)	D.J.E
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)	D.J.E
Eliane Cristine Rodrigues de Almeida (OAB 293032/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 208: Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br. Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Intime-se."

Monte Mor, 9 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0106/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2022. Considera-se a data de publicação em 11/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luis Renato Barcellos Gaspar (OAB 115002/SP)

Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)

Eliane Cristine Rodrigues de Almeida (OAB 293032/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 208: Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br. Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Intime-se."

Monte Mor, 10 de fevereiro de 2022.



Nome do perito: Todos
Status da nomeação: Todos
Município: Todos
Câmara: Todas

Área de atuação: Todas
Instância: Todas
Imóvel: Todos
Tipo de auxiliar: Leiloeiro

Número do processo: 00024726120198260372
Região: Todas
Setor: Todos

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status	Instância
1ª Vara Judicial Fórum da Comarca de Monte Mor	-	FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP Nº 919 - (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL	00024726120198260372	09/03/2022		GUSTAVO NARDI	Nomeado	1ª